



Manual de Contabilidade

do Sistema CFC/CRCs



Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs

Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAS Quadra 5 - Bloco "J" - Ed. CFC
Fone: (61) 3314 9600 / Fax: (61) 3322 2033
CEP: 70070-920 - Brasília-DF
Site: www.cfc.org.br / E-mail: cfc@cfc.org.br

Tiragem: 2.000 exemplares
Distribuição: gratuita

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CFC

Efetivos	Suplentes
Contador ADEILDO OSORIO DE OLIVEIRA Vice-presidente de Controle Interno	Contador WELLINGTON DO CARMO CRUZ Conselheiro
Contadora JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO Conselheira	Téc. em Contabilidade PAULO VIANA NUNES Conselheiro
Contadora LUCILENE FLORÊNCIO VIANA Conselheira	Contador JOSÉ CORREA DE MENEZES Conselheiro
Téc. em Contabilidade JOSÉ LOPES CASTELO BRANCO Conselheiro	Téc. em Contabilidade MÁRIO RODRIGUES DE AZEVEDO Conselheiro

Revisão
Maria do Carmo Nóbrega
Projeto Gráfico e Editoração
Laerte S. Martins

Ficha Catalográfica

Conselho Federal de Contabilidade

Manual de contabilidade do sistema CFC/CRCs/ Conselho Federal de Contabilidade.
-- Brasília: CFC, 2009.

334 p.

1. Contabilidade. 2. Orçamento. 3. Prestação de Contas. 4. Plano de Contas - Sistema CFC/CRCs. I.
Título.

CDU –657(035)

Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Lúcia Helena Alves de Figueiredo CRB 1/1.401

APRESENTAÇÃO

A contabilidade brasileira, seja no âmbito do setor privado ou da administração pública, encontra-se em processo de evolução, passando por mudanças ensejadas há décadas. Esse processo, inclusive, envolve uma profunda reflexão sobre os fundamentos e normas contábeis. Muito mais do que aplaudir, o Conselho Federal de Contabilidade, com o apoio dos Conselhos Regionais de Contabilidade, tem se posicionado como protagonista ativo das ações que levaram ao processo atual, com a finalidade precípua de contribuir para que as demonstrações contábeis, cada vez mais, possam ser fonte de orientação para a tomada de decisões econômicas.

Nesse contexto, indispensável se faz citar a edição da Lei n.º 11.638/07, que reformulou a parte contábil da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e abriu caminho para a adoção das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS, na sigla em inglês) pelas companhias abertas brasileiras.

Ao mesmo tempo em que essa Lei entrava em vigor, em 2008, gerando profundas transformações na contabilidade societária, no âmbito da administração pública a contabilidade também passava por processo de aperfeiçoamento, visando aumentar a transparência com informações mais abrangentes e confiáveis a respeito da situação patrimonial e orçamentária. Nesse sentido, a partir de louvável trabalho realizado por um grupo instituído pelo CFC – e desenvolvido com base em diretrizes inscritas por órgãos como o Ministério da Fazenda e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil –, houve a publicação, em dezembro de 2008, das primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Para o CFC, diante desse quadro de modernização da legislação contábil brasileira, tornou-se prioridade a ampla informação do Sistema CFC/CRCs. Com esse objetivo, trazemos as mais recentes normas incorporadas neste Manual de Contabilidade, uma obra completa e de fundamental importância para os contabilistas e os membros das Câmaras de Controle Interno dos Regionais.

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente do CFC

PREFÁCIO

O presente Manual de Contabilidade constitui realização prevista no projeto inicial da gestão da Vice-presidência de Controle Interno do CFC que começou em 2006. Produto de muitas reflexões e debate, dadas as demandas surgidas no transcórrer de sua elaboração, o Manual traz incorporadas inúmeras modificações havidas no âmbito das normas contábeis aplicadas ao setor público. Como a edição do projeto dessas normas está a cargo do CFC, na feitura do Manual se observaram novos conceitos e procedimentos de avaliação e mensuração, registro e divulgação de demonstrações contábeis para o referido setor, o que lhe confere ainda maior valor como ferramenta profissional.

Nele, ainda, contemplam-se as diretrizes necessárias para que os profissionais de contabilidade e membros das Câmaras de Controle Interno dos Conselhos Regionais possam doravante, se não eliminar, pelo menos dirimir suas dúvidas, servindo como um guia de orientação.

Tem-se a plena consciência da transcendência deste trabalho, principalmente por todos os passos que terão de advir na preparação de equipes de trabalho no CFC e em cada Conselho Regional, a fim de definir os novos critérios para mensuração, classificação do patrimônio, reconhecimento de ativos e passivos, fixação de critérios de reavaliação, depreciação e amortização e também a consolidação das demonstrações contábeis, que irá permitir a visualização integral do Sistema CFC/CRCs.

Trabalho dessa natureza demandou um esforço conjunto de vários atores, por isso, mesmo correndo o risco de omitir alguns, principalmente os que trabalharam anonimamente, não posso sonegar agradecimento aos conselheiros, à equipe técnica da Câmara de Controle Interno do CFC e, sobretudo, à Comissão de Trabalho constituída para a sua elaboração.

Sabe-se da incompletude de um projeto deste porte, mas guarda-se a esperança de que foram lançadas as pedras para consolidar uma importante construção para o futuro.

Contador **Adeildo Osorio de Oliveira**
Vice-presidente de Controle Interno do CFC

RESOLUÇÃO CFC Nº 1.161/09

Aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos orçamentário, financeiro e contábil, pelo Conselho Federal de Contabilidade,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir ao Manual de Contabilidade o prestígio de norma orientadora,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

Art. 2º As propostas de alteração do Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs deverão ser apreciadas e aprovadas pela Câmara de Controle Interno e referendadas pelo Plenário do CFC.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo do cronograma de implementação disposto no Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

Brasília, 13 de fevereiro de 2009.

Contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**
Presidente

COMISSÃO

	QUALIFICAÇÃO
Contador WELLINGTON DO CARMO CRUZ Coordenador da Comissão	Contador, Mestre em Contabilidade pela Fundação Visconde de Cairu, pós-graduado em Administração Tributária (UEFS), e bacharel em direito, atua como Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Juiz Arbitral e Professor Universitário. Foi Controlador-Geral do Município de Salvador; auditor de multinacional; ex-conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA). É conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
Contadora LUCILENE FLORÊNCIO VIANA	Contadora, Especialista em Administração Pública, Ciências Contábeis, Auditoria, Direito Tributário e Controle Interno; mestranda em Contabilidade e Controladoria, exercendo atualmente as seguintes funções: conselheira do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), membro da Academia de Ciências Contábeis do Amazonas, subsecretária de Controle Interno da Prefeitura de Manaus, coordenadora do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Martha Falcão e professora.
Téc. em contabilidade DORACY CUNHA RAMOS	Téc. em Contabilidade e Bacharel em Direito. Atua como representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) na Câmara Técnica do Sistema de Informações do Orçamento Público em Saúde (SIOPS) - Ministério da Saúde; ocupou o cargo de secretária de Finanças da Prefeitura do Município de Campo Grande/MS; Diretora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul de 1979 a 1991; professora do curso de Ciências Contábeis da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB/MS), na disciplina de Contabilidade Pública, de 1971 a 1983; diretora do Departamento de Contabilidade do Tribunal de Justiça/MS de 1994 a 1997; conselheira do CRCMS de 1986 a 2001; Conselheira do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), representando o Estado de Mato Grosso do Sul – membro da Câmara de Controle Interno de 2006 a 2007.
Contador CESAR ROBERTO BUZZIN	Contador, pós-graduando em Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público pela UDF-Brasília, com especialização em Auditoria e Orçamento pela ABOP-DF e em Auditoria Interna pela AUDIBRA-SP; atualmente é o coordenador de Controle Interno e Auditoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC); tem experiência em Contabilidade Gerencial, Auditoria Interna e Administração Financeira e Contábil. Atuou como coordenador de Fiscalização e coordenador Administrativo do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).
Contadora CELITA ZAIOWICZ PALTANIN	Contadora, atuando como gerente Contábil Financeiro e RH do CRCPR; possui Pós-Graduação em MBA Gestão de Negócios de Contabilidade pela Faculdade Metropolitana de Curitiba; curso de Especialização em Controladoria pela Universidade Federal do Paraná.

APOIO TÉCNICO

Contadora JAQUELINE RODRIGUES PORTELA ELMIRO Gerente do Departamento de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
Contador JEAN NUNES CALVOSO Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
Contadora VERA LÚCIA DOS SANTOS Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)



SUMÁRIO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO	19

CAPÍTULO I

(DA COMPETÊNCIA DO CFC E DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CCI/CFC)

1. DA COMPETÊNCIA DO CFC.....	23
2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CCI/CFC.....	23
2.1 Da Câmara de Controle Interno	23
2.2 Competências do Vice-presidente de Controle Interno	23
2.3 Competências da Câmara de Controle Interno	24

CAPÍTULO II

(DA CONTABILIDADE)

3. CONTABILIDADE	27
3.1 Considerações Iniciais	27
3.2 Contabilidade Pública	27
3.3 Contabilidade Pública e o Sistema CFC/CRCs	28
3.4 Demonstrações Contábeis do Sistema CFC/CRCs	29
3.5 Da Legislação	30
3.6 Procedimentos contábeis específicos	32
3.6.1 Regime contábil adotado no Sistema CFC/CRCs	32
3.6.2 Suprimentos de Fundos	32
3.6.3 Almoxarifado	33
3.6.4 Bens Patrimoniais	34
3.6.5 Convênios	36
3.6.6 Seminários/Cursos e Eventos	36
3.6.7 Débitos em Cobrança	36
3.6.8 Empréstimos	37
3.6.9 Provisão	38
3.6.10 Registro de Contingências	39
3.6.11 Cota Parte	40
3.6.12 Despesas de Exercícios Anteriores	41
3.6.13 Devolução de receitas	41
3.6.14 Restos a Pagar	41
3.6.15 Fundo Especial	42
3.7 Sistemas de Controle e de Informações	42
3.7.1 Sistema Central de Controle (SCC)	42

3.7.2	Sistema de Informações Gerenciais (SIG)	42
3.8	Livros Obrigatórios	43
3.9	Divulgação	43
3.10	Instruções para o Envio Eletrônico dos Demonstrativos Contábeis ao CFC	44

CAPÍTULO III

(DOS PROCEDIMENTOS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS - ORÇAMENTO, CRÉDITOS ADICIONAIS, BALANCETES E PRESTAÇÕES DE CONTAS)

4.	ORÇAMENTO	49
4.1	Definição	49
4.2	Elaboração do Orçamento e do Plano de Trabalho	49
4.2.1	Considerações Iniciais	49
4.2.2	Planejamento	49
4.2.3	Plano de Trabalho	49
4.2.4	Orçamento anual	50
4.3	Procedimentos Específicos	52
4.4	Formas de Organização da Proposta Orçamentária	54
4.5	Acompanhamento Orçamentário	56
4.6	Controle Orçamentário	56
4.6.1	Considerações Iniciais	56
4.6.2	Empenho	57
4.6.3	Liquidação	59
4.6.4	Pagamento	59
4.6.5	Controle e Acompanhamento de Empenho	59
4.6.6	Fluxograma	60
5.	CRÉDITOS ADICIONAIS	60
5.1	Considerações iniciais	60
5.2	Classificação dos Créditos Adicionais	61
5.3	Fontes de Recursos	62
5.3.1	Superávit Financeiro	62
5.3.2	Excesso de Arrecadação	62
5.3.3	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	63
5.3.4	Recursos Oriundos de Operações de Crédito Autorizadas	63
5.4	Remanejamento de Dotações Orçamentárias	64
5.5	Formalização dos Processos de Abertura de Crédito Adicional	64
5.6	Informações Complementares	65
6.	BALANCETES DE VERIFICAÇÃO	65
6.1	Informações Gerais	65
6.2	Composição do Processo de Balancete de Verificação	66
6.3	Encaminhamento ao CFC	67

7.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	68
7.1	Disposições Iniciais	68
7.2	Das Instruções do TCU	68
7.3	Das Instruções do CFC	69
7.4	Procedimentos para a Elaboração da Prestação de Contas	69
7.5	Procedimentos Específicos	72
7.5.1	Rol de Responsáveis	72
7.5.2	Demonstrativo Comprobatório do Saldo das Contas	72
7.5.3	Declaração de Bens e Fontes de Renda	72
7.6	Formalização e Organização do Processo de Prestação de Contas	73
7.7	Outras Orientações	74
8.	PROCESSOS APROVADOS PELO CFC	75

CAPÍTULO IV

(DA ESTRUTURA, FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PLANO DE CONTAS)

9.	PLANO DE CONTAS	79
9.1	Considerações Iniciais	79
9.2	Estrutura	79
9.3	Codificação Sintética do Plano de Contas	82
9.3.1	Ativo	82
9.3.2	Passivo e Patrimônio Líquido	84
9.3.3	Variação Patrimonial Diminutiva	85
9.3.4	Variação Patrimonial Aumentativa	86
9.3.5	Controles do Orçamento - Aprovação	87
9.3.6	Controles do Orçamento - Execução	88
9.3.7	Controles Devedores	90
9.3.8	Controles Credores	91
9.4	Codificação Analítica do Plano de Contas	92
9.4.1	Ativo	92
9.4.2	Passivo e Patrimônio Líquido	100
9.4.3	Variação Patrimonial Diminutiva	104
9.4.4	Variação Patrimonial Aumentativa	106
9.4.5	Controles do Orçamento - Aprovação	107
9.4.6	Controles do Orçamento - Execução	109
9.4.7	Controles Devedores	121
9.4.8	Controles Credores	122
9.5	Função e Funcionamento das Contas	125
9.5.1	Ativo	125
9.5.2	Passivo e Patrimônio Líquido	155
9.5.3	Variação Patrimonial Diminutiva	166

9.5.4	Variação Patrimonial Aumentativa	174
9.5.5	Controles do Orçamento - Aprovação	179
9.5.6	Controles do Orçamento - Execução	184
9.5.7	Controles Devedores	226
9.5.8	Controles Credores	231
ANEXOS	241
I	Procedimentos para a Elaboração do Orçamento - Receitas	243
II	Procedimentos para a Elaboração do Orçamento - Despesas	247
III	Quadro Sintético do Custo Estimado dos Projetos / Atividades	251
IV	Modelo de Fluxograma - Estágios da Despesa	255
V	Informação da Contabilidade - Crédito Adicional	265
VI	Demonstrativo do Saldo Disponível para Crédito	269
VII	Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação	273
VIII	Demonstrativo do Superávit Financeiro	277
IX	Informação da Contabilidade - Balancete	281
X	Conciliação Bancária	285
XI	Demonstrativo da Cota Parte	289
XII	Rol de Responsáveis	293
XIII	Composição dos Saldos das Contas	297
XIV	Declaração de Bens e Fontes de Rendas	301
XV	Roteiro de Verificação de Peças e Conteúdos	305
APÊNDICE - Modelos de Atos	309
I	Resolução para Aprovação do Orçamento	311
II	Resolução para Abertura de Crédito Adicional Especial	313
III	Portaria para Abertura de Crédito Adicional Suplementar	315
IV	Parecer	317
V	Deliberação	318
GLOSSÁRIO	319
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	331

INTRODUÇÃO

A contabilidade aplicada ao setor público tem dado enfoque à execução orçamentária e financeira em detrimento da evidenciação patrimonial, principalmente com a utilização, na estrutura contábil, de termos idênticos, mas conceituados de modo diferente, o que dificulta a extração de informações.

A segunda edição deste Manual tem por objetivo transmitir de maneira simplificada a aplicação das normas a serem adotadas, dando continuidade ao processo de mudança e agilidade organizacional para o Sistema CFC/CRCs, adequando-o às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em consonância com as orientações emanadas pelo CFC e pela IFAC - International Federation of Accountants, que vem expedindo nos últimos anos as International Public Sector Accounting Standards (IPSAs).

Assim, partindo dessa premissa, o Manual apresentará procedimentos a serem executados pelo responsável da área contábil, no que tange às suas atividades operacionais diárias, as quais dependem das informações extraídas dos processos oriundos de outros setores do Sistema CFC/CRCs.

Quando existe a preocupação em padronizar procedimentos, a obtenção dos resultados se torna mais eficaz, ocasionando melhor desempenho do profissional responsável pela contabilidade. Nas rotinas da execução contábil, a classificação de documentos, os demonstrativos contábeis, os controles dos bens patrimoniais, o fluxo de caixa, os relatórios gerenciais, entre outros, visam não apenas debitar ou creditar o documento de despesa ou de receita, mas, sim, ter conhecimento de todo o caminho percorrido pelos mesmos, da origem à legalidade, da disponibilidade orçamentária à disponibilidade financeira. Enfim, o responsável pela Contabilidade é aquele que finaliza, por meio de relatórios (balancetes, razões, diários, mapas gerenciais, etc.), todo o histórico do universo que é a contabilização de documentos.

Diante do exposto, a Contabilidade funciona como um instrumento de controle patrimonial e as suas regras deverão evidenciar-se por meio de registros e relatórios.

Como instrumento do sistema de controle interno, a contabilidade obedece a regras próprias, cujo escopo é a evidenciação dos fatos ocorridos na Administração.

A Contabilidade, entre outros aspectos, constitui-se em uma técnica de produzir, com oportunidade e fidedignidade, relatórios que sirvam à administração no processo de tomada de decisões e de controle de seus atos, demonstrando, por fim, os efeitos causados por esses atos de gestão no patrimônio da entidade.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Fica estabelecido o cronograma de implementação dos procedimentos desta norma, conforme abaixo:

IMPLEMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
EXERCÍCIO 2009 / 2010	Treinamento dos contadores
	Conceitos voltados para Contabilidade Pública
	Orientações para elaboração dos processos de prestação de contas, balancetes, créditos adicionais e orçamento
	Implantação de modelos relacionados aos processos
EXERCÍCIO 2010 (Facultativo) 2011 (Obrigatório)	Novo Plano de Contas
	Regime de competência para Receita e Despesa - Contábil
	Provisões
	Depreciação
	Reavaliação e redução ao valor recuperável
	Demonstração de Fluxo de Caixa
	Demonstração de Resultado Econômico
A PARTIR DO EXERCÍCIO 2010	Sistema de custos
	Outros procedimentos previstos no manual



CAPÍTULO I

**(DA COMPETÊNCIA DO CFC E DA ESTRUTURA
E FUNCIONAMENTO DA CCI/CFC)**

1. DA COMPETÊNCIA DO CFC

Compete ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC) fiscalizar e controlar as atividades financeiras, econômicas, administrativas, contábeis e orçamentárias dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), conforme determina o art. 6º da Resolução CFC n.º 960/03, de 30 de abril de 2003, bem como instalar, orientar, inspecionar, aprovar seus orçamentos e programas de trabalho, julgando suas contas e neles intervindo quando indispensável ao estabelecimento da normalidade administrativa ou financeira e à observância dos princípios de hierarquia institucional (inciso XVII, art. 17, Resolução CFC n.º 960/03).

De acordo com o que preceitua o inciso XLVII do art. 13 da Resolução CFC n.º 969/03, compete também ao CFC, por meio do Plenário, elaborar, aprovar e modificar os regulamentos de licitações e contratos, e de contabilidade e orçamento dos Conselhos de Contabilidade.

Acompanhar a boa e regular aplicação dos recursos do Sistema CFC/CRCs é missão institucional do Conselho Federal de Contabilidade, cabendo a este estabelecer diretrizes de organização e apresentação de processos de tomadas e prestação de contas, com base nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas da União, as quais trazem em seu bojo critérios e controles, que são ferramentas no desempenho da gestão, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da administração dos Conselhos.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA CCI/CFC

2.1 Da Câmara de Controle Interno

2.1.1 A Câmara de Controle Interno (CCI) é um órgão deliberativo específico do Conselho Federal de Contabilidade integrada por quatro conselheiros efetivos e igual número de suplentes e coordenada pelo Vice-presidente de Controle Interno, na qualidade de seu membro efetivo (§ 1º do art. 17 da Resolução CFC n.º 969/03).

2.2 Competências do Vice-presidente de Controle Interno

2.2.1 Ao Vice-presidente de Controle Interno compete:

- a) superintender a Coordenadoria de Controle Interno e a Auditoria Interna;
- b) coordenar os trabalhos da Câmara de Controle Interno;
- c) distribuir os processos para relato na Câmara de Controle Interno;
- d) denunciar, ao Plenário do CFC, o não-cumprimento pelos Conselhos Regionais de remessa da proposta orçamentária (orçamento e plano de traba-

lho), da prestação de contas anual e balancetes mensais ao CFC, a fim de que se deliberem as providências a serem tomadas;

e) elaborar o calendário anual de auditoria, apresentando-o ao Conselho Diretor.

2.3 Competências da Câmara de Controle Interno

2.3.1 À Câmara de Controle Interno compete:

- a) examinar as demonstrações de receita arrecadada pelos CRCs, verificando se as cotas (parte de receita) enviadas ao CFC correspondem aos valores constantes nos balancetes e se, efetivamente, foram quitados, relacionando, mensalmente, os Conselhos em atraso, com indicação das providências a serem tomadas;
- b) opinar sobre o recebimento de legados, doações e subvenções;
- c) examinar as despesas do CFC/CRCs quanto à sua legalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- d) examinar e deliberar sobre prestações de contas e balanços do exercício do CFC e CRCs;
- e) analisar e deliberar sobre propostas orçamentárias do CFC e dos CRCs, encaminhando-as ao Plenário até a sessão ordinária de dezembro;
- f) exercer outras atividades compatíveis de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos do CFC.
- g) acompanhar as demonstrações contábeis e a gestão orçamentária do CFC/CRCs, sugerindo medidas que venham a garantir a qualidade das informações contábeis e o desempenho equilibrado da execução orçamentária;
- h) comunicar ao Presidente do CFC atos administrativos que, pela sua gravidade, requeiram ações imediatas.
- i) analisar e deliberar sobre as demonstrações contábeis mensais e os créditos adicionais do CFC;
- j) analisar e deliberar sobre os créditos adicionais especiais e os decorrentes do aumento do orçamento anual dos CRCs.



CAPÍTULO II

(DA CONTABILIDADE)

3. CONTABILIDADE

3.1 Considerações Iniciais

3.1.1 Contabilidade é a ciência que estuda, interpreta e registra os fenômenos que afetam o patrimônio de uma entidade.

3.1.2 O ordenamento jurídico brasileiro divide a Contabilidade geralmente em Empresarial e Pública, sendo este último o tema tratado no presente Manual, por se tratar do ramo da Contabilidade adotado pelo Sistema CFC/CRCs.

3.1.3 O patrimônio público é o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pela entidade do setor público, que seja portador ou representante de um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos.

3.2 Contabilidade Pública

3.2.1 Contabilidade Pública é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios e as normas contábeis. Além disso, coleta, registra e controla os atos e fatos de natureza patrimonial, orçamentária e financeira do patrimônio público, evidenciando as variações e os conseqüentes resultados, inclusive sociais, nas entidades de administração pública e a elas equiparadas, proporcionando aos interessados informações relevantes em apoio aos processos de tomada de decisão e de prestação de contas.

3.2.2 O enfoque da Contabilidade Pública está voltado ao patrimônio. A relevância desta informação e o contexto socioeconômico e cultural exigem dos entes públicos a elaboração de demonstrativos gerenciais que possibilitem aos gestores ter uma visão global e transparente dos gastos públicos. O seu campo de aplicação estende-se a todos aqueles entes que recebam, guardem, apliquem ou que de qualquer forma movimentem recursos públicos, inclusive as entidades equiparadas à pública.

3.2.3 A Contabilidade Pública dentro desta visão deve funcionar como um instrumento gerador de informação para o exercício do controle e da análise dos fatos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e gerencial, apurando resultados em harmonia com as normas gerais de direito financeiro, visando ao cumprimento dos dispositivos contábeis e ao atendimento dos órgãos fiscalizadores.

3.3 Contabilidade Pública e o Sistema CFC/CRCs

3.3.1 Sistema Contábil

3.3.1.1 Representa um conjunto de informações que orienta e supre o processo de decisão, utilizando os registros de atos e fatos da gestão, como ferramenta de controle, avaliação e mensuração do patrimônio público.

3.3.1.2 É composto por subsistemas, os quais, considerando as suas tipicidades e as suas especificidades, possibilitam que as informações convirjam para a informação geral sobre o patrimônio, como segue:

- a) Orçamentário - consiste no controle da execução do orçamento público, mediante registro, processamento e evidenciação dos atos e fatos relacionados ao planejamento;
- b) Financeiro - consiste no controle relacionado à movimentação de entradas e saídas de recursos de natureza orçamentária e extra-orçamentária;
- c) Patrimonial - consiste no registro, processamento, evidenciação e controle relacionados às variações ocorridas no patrimônio;
- d) Compensação - consiste no registro e controle dos atos que possam vir a afetar o patrimônio, de forma a proporcionar um acompanhamento mais eficaz de determinados atos administrativos pela administração;
- e) Custos - consiste na coleta e processamento de dados, para apuração dos custos de atividades/projetos.

3.3.1.3 Além desses subsistemas, o CFC poderá implementar e normatizar outros subsistemas de forma a subsidiar a administração dos Conselhos sobre:

- a) o desempenho da organização no cumprimento da sua missão;
- b) a avaliação dos resultados obtidos na execução dos programas de trabalho com relação à economicidade, à eficiência, à eficácia e à efetividade;
- c) a avaliação das metas estabelecidas pelo planejamento; e
- d) a avaliação dos riscos e das contingências.

3.4 Demonstrações Contábeis do Sistema CFC/CRCs

3.4.1 Sob este enfoque, o Conselho Federal de Contabilidade vem desenvolvendo ao longo de sua trajetória estudos e normas para nortear os profissionais na elaboração dos demonstrativos contábeis, de forma que a evidenciação dos fatos se apresente mais simples e de rápido entendimento, com vistas à harmonização das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3.4.2 A evidenciação se faz por meio dos registros e da elaboração das demonstrações contábeis, mediante os quais se toma conhecimento dos bens, dos direitos e das obrigações que estão sob a responsabilidade de todos quanto, de qualquer modo, arrecadem e/ou gerenciem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem esses bens pertencentes ao Sistema CFC/CRCs, devendo estes obedecerem às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3.4.3 As principais Demonstrações Contábeis que a Contabilidade produz com base nas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público apresentam as seguintes estruturas:

- a) Balanço Orçamentário - demonstra o orçamento inicial e suas alterações, confrontando-os com a execução da receita e da despesa;
- b) Balanço Financeiro - demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte;
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais - evidencia as alterações verificadas no patrimônio, classificadas em quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as qualitativas, decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e indicará o resultado patrimonial do exercício;
- d) Balanço Patrimonial - compreende o ativo circulante e não-circulante; o passivo circulante e não-circulante; o patrimônio líquido e as contas do subsistema de compensação;
- e) Demonstração do Fluxo de Caixa - compreende a movimentação financeira histórica da entidade pública, visando à análise em torno da capacidade financeira, bem como a projeção e a avaliação de cenários quanto à liquidez, solvência e endividamento;

- f) Demonstração do Resultado Econômico - tem o objetivo de evidenciar o resultado econômico de prestação de serviços e de fornecimento de bens da entidade, obtido do confronto entre as receitas econômicas e os itens de custos e despesas em cada período.

3.4.4 Notas Explicativas - As demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas de Notas Explicativas, com informações de caráter relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, bem como eventos subsequentes ao encerramento do período a que se refere.

3.5 Da Legislação

3.5.1 A Contabilidade Pública tem os seus procedimentos previstos na Lei n.º 4.320/64, entre os quais destacamos os artigos 83 a 89, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público:

“Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.”

“Art. 84. Ressalvada a competência do Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a tomada de contas dos agentes responsáveis por bens ou dinheiros públicos será realizada ou superintendida pelos serviços de contabilidade.”

“Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.”

“Art. 86. A escrituração sintética das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas.”

“Art. 87. Haverá controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a Administração Pública for parte.”

“Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada.”

“Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial.”

3.5.2 Das Normas Instituídas pelo CFC

3.5.2.1 As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) estabelecem regras de conduta profissional e procedimentos técnicos a serem observados quando da realização das atividades compreendidas na Contabilidade.

3.5.2.2 Além das Normas que conceitualmente são comuns aos Conselhos de Contabilidade, serão aplicadas, complementarmente, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

3.5.2.3 As Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público - NBC TSP, foram editadas pelo CFC com base nas Orientações Estratégicas para a Contabilidade aplicada ao Setor Público no Brasil, conforme segue:

- a) Resolução CFC n.º 1.128/08 - NBC TSP 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação;
- b) Resolução CFC n.º 1.129/08 - NBC TSP 16.2 - Patrimônio e Sistemas Contábeis;
- c) Resolução CFC n.º 1.130/08 - NBC TSP 16.3 - Planejamento e seus Instrumentos sob Enfoque Contábil;
- d) Resolução CFC n.º 1.131/08 - NBC TSP 16.4 - Transações no Setor Público;
- e) Resolução CFC n.º 1.132/08 - NBC TSP 16.5 - Registro Contábil;
- f) Resolução CFC n.º 1.133/08 - NBC TSP 16.6 - Demonstrações Contábeis;
- g) Resolução CFC n.º 1.134/08 - NBC TSP 16.7 - Consolidação das Demonstrações Contábeis;
- h) Resolução CFC n.º 1.135/08 - NBC TSP 16.8 - Controle Interno;
- i) Resolução CFC n.º 1.136/08 - NBC TSP 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão;
- j) Resolução CFC n.º 1.137/08 - NBC TSP 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos das Entidades do Setor Público.

3.6 Procedimentos contábeis específicos

3.6.1 Regime contábil adotado no Sistema CFC/CRCs

3.6.1.1 O **regime contábil** para a escrituração e reconhecimento das receitas e das despesas, pertencentes ao exercício financeiro, será o **REGIME DE COMPETÊNCIA**.

3.6.2 Suprimentos de Fundos

3.6.2.1 Conceitos e procedimentos

- a) constitui a concessão de numerários a funcionários para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento que por sua eventualidade não possam se submetidos ao processo normal de contratação;
- b) os valores concedidos a funcionários responsáveis e aos seus respectivos substitutos, no caso de eventual afastamento, serão definidos e nomeados por meio de portaria da Presidência do Conselho;
- c) a prestação de contas do suprimento de fundos deverá ocorrer até o trigésimo dia da sua concessão;
- d) por ocasião do encerramento do exercício social, o suprimento de fundos não deverá apresentar saldo contábil.

3.6.2.2 Contabilização

- a) a concessão de suprimento de fundos será registrada no ativo da entidade, em nome do suprido e o lançamento da despesa será contabilizada com base na prestação de contas, devendo observar:
 - i - caso seja concedido no mês de dezembro, no ano em que ocorrer mudança de Gestor do Conselho decorrente do processo de eleição, havendo necessidade de concessão do suprimento de fundos, em caso excepcional, será concedido e poderá passar o saldo para o próximo exercício, em consonância ao que dispõe o parágrafo único do art. 83 do Decreto-Lei n.º 200/67;
 - ii - o saldo registrado a débito de suprimento de fundos deverá ser transferido para diversos responsáveis, no encerramento do exercício.

3.6.3 Almojarifado

3.6.3.1 Conceitos e procedimentos

- a) conceitua-se como almojarifado a unidade administrativa responsável pelo controle e pela movimentação dos bens de consumo, cujo controle e registro de suas transações estão refletidos no patrimônio do Conselho;
- b) os materiais depositados em almojarifado deverão ser objeto de controle, o qual deve fornecer a qualquer momento informações tais como: as quantidades que se encontram à disposição da Entidade, os materiais que estão em processo de recebimento, as devoluções a fornecedor, as compras recebidas e aceitas, os materiais distribuídos para os setores/departamentos, etc;
- c) além dos controles necessários, os Conselhos devem se assegurar de que o material esteja adequadamente armazenado, em quantidade suficiente ao seu suprimento, preservando, desta forma, a qualidade e a quantidade exata;
- d) mesmo que a Entidade não tenha almojarifado na sua estrutura organizacional, os controles referentes aos materiais de uso interno devem fazer parte do conjunto de atribuições de cada setor envolvido, quais sejam: recebimento, armazenagem e consumo;
- e) os materiais armazenados no almojarifado deverão ser inventariados regularmente, com a finalidade de impedir que haja perdas de qualquer natureza e, anualmente, por ocasião do encerramento do exercício, para validar os saldos apresentados no controle patrimonial dos materiais estocados naquele setor, conciliando com os saldos contábeis.

3.6.3.2 Contabilização

- a) Entradas - a contabilização dos bens depositados no almojarifado deverá ocorrer na data do recebimento do bem pelo valor da aquisição e/ou doação, como segue:
 - i - por aquisição - registra-se em conta do ativo (almojarifado) em contrapartida com a conta bancária e/ou fornecedor. Deverá ser registrada, também, no controle orçamentário, haja vista que ocorreu a execução da despesa.
 - ii - por doação e outros - registra-se em conta do ativo (almojarifado) e reconhece-se a variação aumentativa ocorrida no patrimônio em conta de acréscimo patrimonial.

b) Saídas - a baixa dos bens controlados no almoxarifado deverá ser efetuada pela média ponderada das aquisições, como segue:

i - por consumo, doação e outros - baixa-se pela conta do ativo (almoxarifado) e reconhece-se a variação diminutiva ocorrida no patrimônio em conta de decréscimo patrimonial.

ii - por alienação - baixa-se pela conta de almoxarifado em contrapartida com a conta bancária. Deverá ser registrada, também, no controle orçamentário.

3.6.4 Bens Patrimoniais

3.6.4.1 Conceitos e procedimentos

a) os Bens Patrimoniais são representados na equação patrimonial do balanço, pelos investimentos, imobilizados e intangível, e tem como finalidade garantir o funcionamento da unidade administrativa do Sistema CFC/CRCs;

b) esses bens devem estar assegurados em categorias específicas para que seja resguardado o patrimônio dos Conselhos, sendo que devem estar devidamente incorporados, cadastrados e pertencentes à entidade.

3.6.4.2 Inventário

a) o inventário tem por objetivo dar conformidade aos dados registrados no sistema de controle de bens, de forma que represente a real existência dos bens patrimoniais em determinado momento, sendo um demonstrativo que compõe a prestação de contas anual e que evidencia a confiabilidade e a fidedignidade dos valores inventariados com os registros contábeis, confirmando a responsabilidade dos agentes, cujos bens patrimoniais estão sob sua guarda;

b) será elaborado anualmente, conforme regulamento próprio, em data mais próxima ao encerramento do exercício e se destina a comprovar a espécie, a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais de Contabilidade.

3.6.4.3 Depreciação e Amortização

a) depreciação é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou pela perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

- b) amortização é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, como existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
- c) para o registro de depreciação e amortização, devem ser observados os seguintes aspectos:
- i - obrigatoriedade do seu reconhecimento;
 - ii - valor da parcela, reconhecida nas variações diminutivas;
 - iii - o valor depreciado e amortizado que, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício durante sua vida útil econômica.
- d) os procedimentos serão definidos pelo CFC, o que não impede que os Conselhos adotem medidas necessárias para a sua execução.

3.6.4.4 Reavaliação e redução ao valor recuperável

- a) reavaliação significa a adoção do valor de mercado aos bens constantes no ativo, quando seu valor líquido contábil for inferior, objetivando refletir no balanço da entidade, maior proximidade a valores de reposição;
- b) redução ao Valor Recuperável significa a adoção do valor de mercado aos bens constantes no ativo, quando seu valor líquido contábil for superior, objetivando refletir no balanço da entidade, maior proximidade a valores de reposição;
- c) para o registro da reavaliação e da redução ao valor recuperável devem ser observados os seguintes aspectos:
- i - obrigatoriedade do seu reconhecimento;
 - ii - valor da parcela, reconhecida nas variações aumentativas, quando na reavaliação, e diminutivas, quando para a redução ao valor recuperável;
 - iii - devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos anualmente, para as contas ou os grupos de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores ante-

riormente registrados ou, a cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas.

3.6.5 Convênios

3.6.5.1 Os convênios são instrumentos de cooperação firmados entre os membros do Sistema e outras entidades com interesses comuns e coincidentes. Nos convênios, os signatários do documento, denominados concedentes e convenentes, respectivamente, associam-se para a execução de um objetivo comum.

3.6.5.2 O valor total do convênio deverá ser contabilizado nas contas específicas de controle para evidenciação, controle e acompanhamento do saldo do convênio, sendo deduzidas deste valor as parcelas executadas e pagas de acordo com o cronograma de execução.

- a) quanto à classificação contábil dos desembolsos realizados em decorrência do convênio, deverão ser representadas em contas patrimoniais específicas nas unidades jurisdicionadas que gerenciem os projetos até o seu ressarcimento;
- b) na unidade onde há desembolso de recursos próprios deverá ser previsto no seu respectivo orçamento e contabilizado em rubricas específicas;
- c) quando do encerramento contábil mensal das contas, deve-se conciliar os saldos com os respectivos documentos, extratos e contratos.

3.6.6 Seminários/Cursos e Eventos

3.6.6.1 Os seminários, os cursos e os eventos são atividades de natureza educativa realizadas nos moldes do Projeto de Educação Continuada, para atingir a finalidade de fiscalização preventiva. As despesas serão executadas em conformidade com os custos estimados e a natureza de financiamento para a sua realização.

3.6.6.2 As prestações de contas, quando solicitado, deverão ser elaboradas por evento, com detalhamento dos gastos por natureza de despesa para subsidiar a análise dos agentes fiscalizadores e das demais entidades interessadas.

3.6.6.3 Quando houver repasse de recurso do CFC, para financiar projetos específicos de educação continuada, devem ser obedecidas às diretrizes emanadas pelo Conselho Federal para a sua realização e prestação de contas.

3.6.7 Débitos em Cobrança

3.6.7.1 A cobrança dos débitos do Sistema CFC/CRCs encontra-se normatizada no Manual de Cobrança, aprovado por meio da Resolução CFC n.º 1.092/07, sen-

do instituído com vistas à uniformização dos procedimentos referentes à cobrança administrativa e à Dívida Ativa, em função de conceitos a serem observados pelos Conselhos Regionais.

3.6.7.2 O setor responsável pela cobrança deverá encaminhar ao setor responsável pela contabilidade, relatórios mensais, contendo a movimentação dos débitos em cobrança para registro da dívida em contas patrimoniais específicas.

3.6.7.3 Parcelamento de Débitos

a) a contabilização dos parcelamentos de débitos deverá obedecer às seguintes etapas:

- i - os débitos do exercício e/ou de exercícios anteriores, parcelados, deverão ser contabilizados em contas do circulante, no caso de parcelamentos para pagamento até o término do exercício financeiro seguinte;
- ii - os débitos do exercício e/ou de exercícios anteriores, parcelados, deverão ser contabilizados em contas do não-circulante, no caso de parcelamentos para pagamento que ultrapassem o término do exercício seguinte.

3.6.7.4 Dívida Ativa

a) os débitos em dívida ativa deverão ser contabilizados em contas do não-circulante, sendo:

- i - em contas de créditos de exercícios anteriores não executados, quando não estiverem ajuizados;
- ii - em contas da dívida ativa executada, quando ajuizados.

3.6.8 Empréstimos

3.6.8.1 Os empréstimos são transações financeiras ocorridas entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade, por meio de contrato de mútuo, com a finalidade de financiar projetos de aquisição de bens, reforma e construção de sede; nas situações de insuficiência financeira e/ou orçamentária na execução das despesas de custeio dos CRCs.

3.6.8.2 Nos Conselhos Regionais, os valores decorrentes de empréstimos deverão ser contabilizados na receita corrente ou de capital de acordo com a sua finali-

dade, bem como no passivo circulante ou no passivo não-circulante de acordo com o seu grau de exigibilidade, em contas específicas, com a finalidade de se evidenciar no balanço a obrigação assumida em decorrência do empréstimo contraído.

3.6.8.3 Os juros incorridos em função dessa transação deverão ser contabilizados em conta de despesas financeiras, mensalmente, utilizando-se o cálculo pró-rata tempore para reconhecimento dos juros em conformidade com o percentual estipulado nas cláusulas do contrato de mútuo.

3.6.8.4 Nos empréstimos concedidos por instituições internacionais ou nacionais recebidos a título de “Fundo Perdido”, a prestação de contas deverá atender a todos os requisitos contratuais, para efetiva baixa da obrigação.

3.6.9 Provisão

3.6.9.1 As provisões podem ser distinguidas de outros passivos, tais como fornecedores e provisões derivadas de apropriações por competência, uma vez que há incertezas sobre o tempo ou o valor dos desembolsos futuros exigidos na liquidação.

3.6.9.2 As provisões derivadas de apropriações por competência são normalmente classificadas como contas a pagar, conforme a natureza do item a que estiver relacionada. As demais provisões devem ser apresentadas, como, por exemplo, citamos as provisões de férias, 13º salário e seus respectivos encargos.

3.6.9.3 Para efeito de cálculo da provisão de férias, deverão ser calculados e provisionados os “avos” referentes ao mês devido, com base no período aquisitivo. Ex: funcionário contratado em 1º de junho de 20XX, no dia 30 de junho, deverá ser apropriado 1/12 (um doze avos), correspondente às férias e mais os encargos de INSS, FGTS e PIS, e assim sucessivamente, até completar o ciclo de 12 meses. Caso o funcionário não goze as férias na mesma data de contratação, inicia-se um novo ciclo para o novo período aquisitivo.

- a) a baixa do período aquisitivo, já apropriado no passivo, só deverá ocorrer quando do efetivo pagamento das férias a serem usufruídas pelo funcionário, ou pelo pagamento do direito a férias em rescisão contratual, caso esta ocorra primeiro.

3.6.9.4 A provisão de 13º salário deverá ser feita mensalmente, devendo o cálculo ser efetuado com base no exercício financeiro de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano. Ex: para funcionário contratado em 1º de junho de 20XX, no dia 30 de junho, deverá ser apropriado 1/12 (um doze avos) correspondente ao 13º salário e mais os encargos de INSS, FGTS e PIS e, assim, sucessivamente até 31 de dezembro, quando será devida a última parcela referente ao exercício, sendo devidos, neste caso, apenas 7/12 (sete doze avos) de 13º salário.

- a) a baixa dessa provisão será efetuada por ocasião do pagamento da 2ª (segunda) e da última parcela de 13º salário a ser efetuada em dezembro, em contrapartida com as contas bancárias e adiantamento de 13º salário, registrado no realizável em decorrência dos adiantamentos concedidos durante o exercício.

3.6.10 Registro de Contingências

3.6.10.1 O objetivo da contabilização das contingências é definir critérios de reconhecimento e bases de mensuração das contingências passivas, bem como definir regras para que sejam divulgadas informações suficientes nas notas explicativas às demonstrações contábeis, para permitir que os usuários entendam sua natureza, oportunidade e seu valor.

3.6.10.2 Uma contingência passiva é a possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência, ou não, de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle da entidade.

3.6.10.3 Para fins de classificação dos passivos contingentes, usam-se os termos praticamente certo, provável, possível e remota com os seguintes conceitos:

- a) praticamente certo - é aplicado para refletir uma situação na qual um evento futuro é certo, apesar de não ocorrido. Essa certeza advém de situações cujo controle está com a administração de uma entidade, e depende apenas dela, ou de situações em que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos;
- b) provável - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é maior do que a de não ocorrer;
- c) possível - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é menor que provável, mas maior que remota;
- d) remota - a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer é pequena.
- i - os itens “a” e “b”, quando existirem, deverão ser representados no balanço patrimonial;
 - ii - o item “c”, quando existir, deverá ser divulgado em notas explicativas;
 - iii - o item “d”, quando existir, não será divulgado.

3.6.10.4 A relevância é um fator a ser considerado para representar, no balanço patrimonial ou em notas explicativas, o valor das contingências. As informações deverão ser obtidas na diretoria do Conselho.

3.6.10.5 Os Conselhos, também, poderão verificar a necessidade de se criar fundos para contingências de despesas de custeio e/ou para investimentos.

3.6.11 Cota Parte

3.6.11.1 A Resolução CFC n.º 863/99 disciplina a cobrança compartilhada e o recolhimento da cota pertencente ao CFC. Os Conselhos Regionais de Contabilidade farão a cobrança compartilhada, de cujo valor recebido o banco arrecadador destinará 80% (oitenta por cento) para o próprio CRC e 20% (vinte por cento), automaticamente, para o Conselho Federal de Contabilidade.

3.6.11.2 O valor total recebido correspondente a 100% deverá ser contabilizado pelo total na receita do Conselho Regional e os 20% da Cota Parte deverão ser contabilizados na despesa do Regional.

3.6.11.3 Assim sendo, constitui receita do Conselho Federal de Contabilidade 1/5 (um quinto) da receita bruta de cada Conselho Regional de Contabilidade, excetuados os legados, as doações, as subvenções, as receitas patrimoniais, as restituições e outras, quando justificados.

3.6.11.4 Os Conselhos Regionais de Contabilidade deverão disponibilizar ao Conselho Federal de Contabilidade, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, o Demonstrativo da Receita para Fins de Cálculo da Cota Parte.

3.6.11.5 O Conselho que tiver valores repassados a mais, pelo agente arrecadador, que não faça parte da base de cálculo da Cota Parte do CFC, deverá contabilizar este direito no ativo circulante e solicitar o ressarcimento ao Conselho Federal por meio de ofício, desde que devidamente justificados.

3.6.11.6 Na hipótese de receita não-compartilhada, os Conselhos deverão contabilizar o valor referente ao repasse do CFC nas variações patrimoniais diminutivas, constituindo a obrigação no passivo, devendo ainda efetuar o registro no subsistema orçamentário.

3.6.11.7 Caso o Conselho Regional tenha valores a receber, decorrente da recuperação do custo de cobrança, registrado no ativo, poderá ser solicitado o reembolso, encaminhando, mensalmente, o demonstrativo ao CFC, para conferência e contabilização.

3.6.12 Despesas de Exercícios Anteriores

3.6.12.1 Poderão ser contabilizadas mediante autorização do ordenador de despesa, observando se há crédito e saldo suficiente para atendê-lo no orçamento do exercício.

3.6.12.2 Poderão, também, ser contabilizados em despesas de exercícios anteriores os compromissos decorrentes de obrigação que tenha sido originada em virtude de lei e reconhecida após o encerramento do exercício, desde que devidamente justificadas formalmente pelo Gestor e pelo Plenário, indicando o motivo que levou a despesa a não ter sido contabilizada em seu exercício financeiro.

3.6.13 Devolução de receitas

3.6.13.1 Os valores referentes a reembolsos ou devoluções de receitas pagas a maior ou indevidamente, contabilizados no exercício, deverão ser estornados da respectiva conta de variação patrimonial aumentativa e do controle orçamentário da receita.

3.6.13.2 Os valores referentes a reembolsos ou devoluções de receitas pagas a maior ou indevidamente, recebidos em exercícios anteriores, deverão ser contabilizados em conta específica de variação patrimonial diminutiva, devendo ainda efetuar o registro no controle orçamentário.

3.6.14 Restos a Pagar

3.6.14.1 Os valores referentes a Restos a Pagar estão vinculados aos estágios da despesa, representados pelo empenho, liquidação e pagamento e decorre da observância do Regime de Competência para as despesas.

3.6.14.2 Constituem Restos a Pagar as despesas empenhadas e efetivamente realizadas cuja liquidação tenha sido verificada no exercício.

3.6.14.3 Portanto, somente as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, devem ser inscritas em Restos a Pagar, pois se referem a encargos incorridos no próprio exercício.

3.6.14.4 As parcelas referentes a contratos, ordem de compras e/ou serviços, não liquidadas dentro do exercício, devem ser evidenciadas nas contas de controles de atos potenciais.

3.6.15 Fundo Especial

3.6.15.1 O Fundo Especial tem por objetivo destinar recursos financeiros existentes para a realização de determinados objetivos.

3.6.15.2 Quando da constituição de Fundo Especial, o valor correspondente deverá ficar permanentemente reservado para a sua utilização, sendo vedado o seu uso em outra finalidade, devendo ser representado em conta específica do Ativo Circulante - Disponível para Aplicação Vinculada e evidenciado nas contas de controle.

3.6.15.3 O recurso destinado ao fundo deverá ser mantido no ativo financeiro. Quando da utilização do Fundo, o crédito adicional será por superávit financeiro do exercício anterior.

3.6.15.4 Este procedimento deverá ser instituído por meio de processo, devendo constar:

- a) Justificativa para constituição do fundo especial;
- b) Parecer da Câmara de Controle Interno;
- c) Resolução; e
- d) Homologação do CFC.

3.7 Sistemas de Controle e de Informações

3.7.1 Sistema Central de Controle (SCC)

3.7.1.1 O Conselho Federal de Contabilidade é o órgão responsável pela centralização e uniformização de procedimentos, garantindo a comparabilidade das informações do Sistema CFC/CRCs.

3.7.1.2 A elaboração e a manutenção do “Plano de Contas Geral do Sistema”, são de responsabilidade do CFC, cabendo a este autorizar a inserção e/ou alteração de contas contábeis.

3.7.2 Sistema de Informações Gerenciais (SIG)

3.7.2.1 Sistema responsável pela geração de diversos relatórios, gráficos, demonstrativos contábeis, capazes de proporcionar ao usuário informações financeiras, administrativas, patrimoniais, orçamentárias, de custos, sobre registro, fiscalização e educação continuada, de modo a garantir informações gerenciais de valor.

3.8 Livros Obrigatórios

3.8.1 O Diário e o Razão constituem fontes de informações contábeis permanentes e neles são registradas as transações que afetem ou possam vir a afetar a situação patrimonial, conforme estabelece a NBC TSP 16.5 - Registro Contábil.

3.8.2 Os Conselhos de Contabilidade deverão manter seus livros Diário e Razão impressos e encadernados, na forma prevista do item 2.1.5.3 da NBC T 2.1, que diz: “No caso de a Entidade adotar para sua escrituração contábil o processo eletrônico, os formulários contínuos, numerados mecânica ou tipograficamente, serão destacados e encadernados em forma de livro”.

3.8.3 O Livro Diário deverá ser registrado no Registro Público competente.

3.8.4 Poderão os Conselhos adotar outra forma de registro público, desde que autorizada por Norma Técnica do CFC.

3.9 Divulgação

3.9.1 A Resolução CFC n.º 1.000/04, que disciplina a publicação dos atos dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, prevê no caput do art. 1º que os Conselhos de Contabilidade, Federal e Regionais, poderão ter órgão de comunicação e de publicidade para a divulgação de seus atos, de suas atividades em geral e de matérias relacionadas com suas finalidades.

- a) o disposto no caput não exclui a obrigação de publicar no órgão da imprensa oficial atos normativos, extratos de orçamentos, demonstrações contábeis, editais e outros;
- b) os Conselhos Regionais de Contabilidade farão suas divulgações, no mínimo, no Diário Oficial do Estado, podendo também utilizar o Diário Oficial da União, quando couber;
- c) o Conselho Federal de Contabilidade divulgará suas publicações no Diário Oficial da União.

3.9.2 São formas de divulgação:

- a) nas Demonstrações Contábeis de cada exercício financeiro, as contas semelhantes podem ser agrupadas; os pequenos saldos podem ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo), ou seja, 10% (dez por cento) do valor do respectivo grupo de contas, sendo vedadas a compensação de saldos e a utilização de designações genéricas, como “diversas contas” ou “contas-correntes”;

- b) a publicação das Demonstrações Contábeis na imprensa oficial em qualquer das suas modalidades;
- c) a comunicação de que as demonstrações contábeis estão à disposição da sociedade em local e prazos indicados, especialmente a contábil;
- d) a disponibilização nos meios de comunicação eletrônicos de acesso público;
- e) os meios de comunicação referidos nas alíneas acima podem decorrer tanto de disposições legais, regulamentares ou de iniciativa da própria entidade;
- f) para fins de publicação, as demonstrações contábeis de cada exercício financeiro podem apresentar os valores monetários originais em unidades de milhar ou em unidades de milhão;
- g) os Conselhos de Contabilidade poderão disponibilizar em sua página da internet seus demonstrativos contábeis mensais. Da mesma forma, as demonstrações contábeis anuais poderão ser divulgadas, após a aprovação pelo CFC.

3.10 Instruções para o Envio Eletrônico dos Demonstrativos Contábeis ao CFC

3.10.1 A Instrução de Trabalho - INT/VPCI n.º 001/2008, instituiu procedimentos para o acompanhamento dos Processos de Balancetes e Créditos Adicionais dos CRCs pelo CFC, como segue:

- a) os Conselhos Regionais de Contabilidade continuarão a encaminhar os Balancetes mensais e todos os Créditos Adicionais para o CFC;
- b) o encaminhamento deverá ocorrer por meio eletrônico contendo todos os atos de aprovação do Regional. O prazo para o encaminhamento é até o último dia do mês subsequente, conforme estabelece o art. 6º, item II, § 2º da Resolução CFC n.º 960/03;
- c) recebidos os documentos de forma eletrônica, esses ficarão disponíveis para análise da CCI e da Auditoria do CFC, que incluirão no seu Planejamento de Trabalho item específico de acompanhamento para a verificação de possíveis impropriedades;
- d) para o envio eletrônico dos demonstrativos contábeis e dos atos de aprovação, o Regional deverá acessar a página do CFC e anexar os Balancetes, os Créditos Adicionais e os demais atos relativos às contas mensais dos CRCs, no seguinte endereço: www.cfc.org.br/sisweb/arquivocontabeiscci;

- e) os documentos deverão ser scaneados e encaminhados eletronicamente em formato PDF. Após anexar todos os documentos eletronicamente na página do CFC, o responsável pela contabilidade do CRC deverá realizar uma rotina de fechamento mensal, conferindo se todas as peças contábeis anexadas são idênticas às arquivadas no CRC, para assim proceder ou não à certificação;
- f) após a certificação dos documentos, as informações ficarão disponíveis para consulta das pessoas autorizadas pelo CFC.



CAPÍTULO III

**(DOS PROCEDIMENTOS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS
ORÇAMENTO, CRÉDITOS ADICIONAIS, BALANCETES E
PRESTAÇÕES DE CONTAS)**

4. ORÇAMENTO

4.1 Definição

4.1.1 Orçamento é um conjunto de valores oriundos de programas, projetos e atividades, cujos procedimentos, para a sua elaboração, requerem vários cálculos, permitindo que funcione como instrumento de programação das ações dos gestores a partir de um processo de planejamento.

4.1.2 Entende-se por Orçamento e Plano de Trabalho o conjunto de informações orçamentárias e ações estabelecidas em projetos ou atividades pelo gestor.

4.2 Elaboração do Orçamento e do Plano de Trabalho

4.2.1 Considerações Iniciais

4.2.1.1 Anualmente, o Sistema CFC/CRCs estabelece um cronograma de atividades e prazos para a elaboração da proposta orçamentária (orçamento e plano de trabalho) a ser cumprida no exercício financeiro seguinte, estimando as suas receitas e fixando as despesas, bem como planejando a sua aplicação, partindo dos dados extraídos dos demonstrativos contábeis e das políticas da administração da entidade.

4.2.2 Planejamento

4.2.2.1 Planejamento é o processo que se inicia com a definição de objetivos claros, para que então possam ser traçadas estratégias e planos detalhados a fim de atingi-los. Dessa forma, observa-se que os instrumentos de gestão estão intimamente relacionados ao ato de planejar e, por isso, é fundamental que sejam observadas algumas características do processo de planejamento:

- a) racionalidade na tomada de decisões - o planejamento funcionando como um meio de orientação do processo decisório;
- b) caráter sistêmico - deve-se planejar pensando na entidade como um todo, sem omitir relações internas e externas.

4.2.3 Plano de Trabalho

4.2.3.1 Plano de Trabalho, em linhas gerais, é constituído por programas, projetos, atividades, ações e metas a serem alcançados pela administração, com o objetivo de instituir um conjunto de ações específicas que necessitam ser desenvolvidas e realizadas, além de definir os meios para obtenção dos resultados pretendidos, devendo estar representado dentro do orçamento de forma compatível, de acordo com a sua aplicabilidade.

- a) Área é o determinante maior que, regimentalmente, deve nortear o desenvolvimento de todas as atividades propostas pelos Conselhos de Contabilidade: Registro e Fiscalização. Todos os programas estarão vinculados às áreas de Registro, de Fiscalização ou de Registro e Fiscalização;
- b) Programa é a linha geral de ação que indica a composição de vários projetos ou atividades segregados em subprogramas que venham a atender a um mesmo propósito;
- c) Subprograma é uma divisão que visa facilitar a execução e o controle de programas extensos. É o segmento de um programa;
- d) Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de gestão;
- e) Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação de gestão;
- f) Operações Especiais são despesas que não contribuem para a manutenção das ações da entidade, despesas essas que não resultam em produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

4.2.4 Orçamento anual

4.2.4.1 Para que o orçamento cumpra a sua função, deve ser elaborado de forma simples e acessível, e suas rubricas devem expressar com clareza a prioridade da entidade, facilitando a compreensão por parte dos usuários da informação, oferecendo transparência, economicidade e legalidade às ações da gestão.

4.2.4.2 Os Conselhos Regionais devem estimar suas receitas em conformidade com o valor da anuidade, das multas, dos juros e de dívida ativa cuja cobrança e execução constituem suas atribuições. As despesas devem ser fixadas de acordo com o planejamento para a sua aplicação, observando a estimativa da receita para que haja o equilíbrio.

4.2.4.3 Não basta quantificar a arrecadação e o dispêndio. É necessário planejar as ações que permitirão atingir os níveis previstos de entrada e saída de recursos, sendo que:

- a) para a receita, é importante destacar o valor da anuidade, o número de profissionais ativos, os mecanismos de cobrança adotados, o nível de inadimplência e as normas exaradas pelo CFC, entre outros;
- b) no caso da despesa, é importante destacar a evolução do quadro de pessoal, a política salarial, os principais dispêndios com serviços, e outras despesas de custeio, os investimentos em bens e obras, a política de pagamento de empréstimos e outros valores que exerçam influências significativas na execução do orçamento.

4.2.4.4 Receitas

4.2.4.4.1 É considerado como receita orçamentária todo e qualquer ingresso de recurso no exercício financeiro a favor do Sistema CFC/CRCs.

4.2.4.4.2 Conforme estabelecido na Resolução CFC n.º 960/03, constituem-se receita:

- a) do Conselho Federal de Contabilidade, 20% (vinte por cento) da receita corrente de cada CRC, excetuados os legados, doações, subvenções, receitas patrimoniais, indenizações, restituições e outros;
- b) dos Conselhos Regionais de Contabilidade, 80% (oitenta por cento) da receita arrecadada e suas receitas de capital.

4.2.4.4.3 A receita será registrada no orçamento quando da sua arrecadação, sendo subdividida em duas categorias econômicas, segundo sua natureza:

- a) Receitas Correntes - são as oriundas de contribuições dos contabilistas e organizações contábeis, receitas patrimoniais, receitas de serviços e outras de natureza semelhante, bem como as transferências recebidas para atender às despesas de custeio;
- b) Receitas de Capital - são aquelas provenientes da alienação de bens, das operações de créditos autorizadas em decorrência das transferências recebidas para atender às despesas de capital e da amortização de empréstimos.

4.2.4.5 Despesas

4.2.4.5.1 São reconhecidos como despesas os gastos fixados no orçamento dos Conselhos, mediante estudo das despesas fixas destinadas à execução dos serviços e à manutenção da entidade e ainda para atender aos custos dos projetos constantes do plano de trabalho.

4.2.4.5.2 As despesas empenhadas e liquidadas devem ser registradas no orçamento do exercício, sendo subdividida em duas categorias econômicas, segundo sua natureza:

- a) Despesas Correntes - são os gastos de natureza operacional realizados pela administração para promover o funcionamento e a manutenção de suas atividades;
- b) Despesas de Capital - são aquelas que contribuem para a formação de um bem ou acréscimo a outro já existente, mediante aquisições ou incorporações, além das amortizações de dívidas e concessões de empréstimos.

4.3 Procedimentos Específicos

4.3.1 Considerações Iniciais

4.3.1.1 Com vistas a subsidiar os Conselhos Federal e os Regionais de Contabilidade na elaboração de seus orçamentos, faz-se necessário observar os seguintes aspectos:

4.3.1.2 Receitas

- a) elaborar quadro das receitas correntes, realizadas até o mês de agosto do exercício em curso, projetando-se os meses de setembro a dezembro, com base no fluxo financeiro (**Anexo I**);
- b) a receita de capital deverá ser estimada de acordo com a perspectiva de alienação de bens do imobilizado, devendo ser os recursos provenientes desta previsão alocados somente no grupo de despesa de capital (**Anexo I**);
- c) após esses itens, será levantado o valor da realização da receita, o qual servirá como base para estimar o orçamento do exercício subsequente;
- d) considerações relevantes a serem observadas na elaboração do orçamento para o exercício:
 - i - a expectativa de novos registros por meio da medição da variação dos últimos exercícios;
 - ii - evolução das baixas e/ou das transferências de registros, verificadas por meio da medição da variação dos últimos exercícios;
 - iii - ano de eleição.

4.3.1.3 Despesas

4.3.1.3.1 A Despesa deve ser fixada de acordo com sua relevância e grau de prioridade, sendo dividida em duas classes:

a) Despesas Obrigatórias: definidas pelo caráter continuado que fixem para a entidade, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Como exemplos, podem ser citadas:

i - Despesas de pessoal e encargos sociais;

ii - Despesas com atividades de registro e fiscalização;

iii - Despesas contratuais e mobiliárias;

iv - Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) Despesas Discricionárias: definidas por não constituírem obrigações legais e cujo gestor tem uma maior margem de manobra para a decisão de aplicação. Como exemplo, podem ser citadas:

i - Eventos;

ii - Despesas com investimentos.

4.3.1.3.2 Para as despesas correntes, deve-se observar sua realização até o mês de agosto do exercício em curso, projetando-se os meses de setembro a dezembro, com base no fluxo financeiro (**Anexo II**).

4.3.1.3.3 As despesas de capital deverão ser fixadas de acordo com os projetos definidos no plano de trabalho da entidade (**Anexo II**).

4.3.1.3.4 Após o fechamento dos itens 4.3.1.3.2 e 4.3.1.3.3, será demonstrado o valor da despesa realizada por elemento, que servirá como base para fixar o orçamento para o exercício subsequente.

4.3.1.4 Outras orientações

a) verificar se as despesas fixadas estão amparadas na estimativa da receita, evitando no futuro resultados deficitários ou insolvência;

b) do ponto de vista administrativo, é importante que os gastos sejam disci-

minados segundo a natureza da despesa. Do ponto de vista gerencial, é importante que a apresentação das despesas seja feita por projetos e atividades, principais programas e quadro sintético do custo estimado (**Anexo III**), pois revelam o destino dos recursos, permitindo visualizar as prioridades da atual administração;

- c) Os anexos I, II e III deverão ser partes integrantes da proposta orçamentária (orçamento e plano de trabalho).

4.4 Formas de Organização da Proposta Orçamentária

4.4.1 Considerações Iniciais

4.4.1.1 A proposta orçamentária é um processo composto pelo orçamento e pelo plano de trabalho, que consiste em um planejamento anual, elaborado para cumprimento de metas estabelecidas no plano de gestão, a ser executado no exercício seguinte.

4.4.1.2 Na versão preliminar do orçamento a ser encaminhado ao CFC no mês de setembro do exercício anterior ao de sua vigência, os CRCs deverão atentar para as orientações constantes na Resolução do CFC, vigente à época, que dispõe sobre os valores das anuidades, das taxas e das multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade para o exercício subsequente.

4.4.1.3 Caso ocorra alteração do valor da anuidade para o exercício subsequente, os Conselhos Regionais farão o realinhamento do orçamento na versão definitiva a ser encaminhada até o mês de novembro do exercício vigente.

4.4.1.4 O orçamento e o plano de trabalho em versão preliminar deverão ser encaminhados à Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade da seguinte forma:

- a) Ofício de encaminhamento ao CFC;
- b) Informação da contabilidade, destacando os principais reflexos da arrecadação e as justificativas para os cálculos do orçamento, juntamente com os **Anexos I e II**;
- c) Orçamento sintético - receita e despesa;
- d) Orçamento analítico - receita;
- e) Orçamento analítico - despesa;

- f) Quadro sintético do custo estimado dos projetos/atividades (**Anexo III**);
- g) Plano de trabalho, contendo todos os projetos e atividades que serão executados no exercício, dos quais deverão constar, obrigatoriamente, entre outras informações, o custo estimado e a classificação orçamentária, apresentando paridade com o total do orçamento proposto; e
- h) Plano de trabalho em CD ou outro meio instituído pelo CFC.

4.4.1.5 O orçamento e o plano de trabalho em versão definitiva deverão ser encaminhados à Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente homologados pelo Plenário do Regional, da seguinte forma:

- a) Ofício de encaminhamento ao CFC;
- b) Informação da Contabilidade - destacando os principais reflexos da arrecadação e as justificativas para os cálculos do orçamento (**Anexos I e II**);
- c) Orçamento sintético - receita e despesa;
- d) Orçamento analítico - receita;
- e) Orçamento analítico - despesa;
- f) Plano de trabalho - todos os projetos/atividades;
- g) Quadro sintético do custo estimado dos projetos/atividades (**Anexo III**);
- h) Parecer da Câmara de Controle Interno;
- i) Resolução que aprovou o orçamento e o plano de trabalho do Regional;
- j) Extrato da ata da reunião plenária do Regional que aprovou o orçamento e o plano de trabalho;
- k) Plano de trabalho em CD ou outro meio instituído pelo CFC.

4.4.1.6 Quando da remessa do processo de orçamento e do plano de trabalho devidamente formalizados, deverá ser feita numeração pelo responsável conforme a ordenação das peças, visando aperfeiçoar a comunicação, caso haja a necessidade de esclarecimentos quanto a possíveis pendências.

4.4.1.7 Em caso de ocorrência de alterações na forma de elaborar o orçamento e o plano de trabalho do Sistema CFC/CRCs, será definida em regulamento próprio a metodologia com vistas a viabilizar a sua execução de maneira uniformizada.

4.5 Acompanhamento Orçamentário

4.5.1 Considerações Iniciais

4.5.1.1 O orçamento deverá ser acompanhado diariamente/mensalmente por meio do fluxo financeiro eletrônico ou outro semelhante, o qual demonstra a previsão de gastos para o período futuro, para que se tenha um controle das contas que necessitam de reforço orçamentário, visando à solicitação e à aprovação dos processos de créditos adicionais em tempo hábil.

4.5.1.2 O controle do orçamento realizado concomitante por meio do fluxo e do sistema de contabilidade, de forma padronizada, visa avaliar os atos de gestão para a tomada de decisões, utilizando-se de seus controles internos.

4.5.1.3 Além do acompanhamento da sua execução por meio do fluxo, o Regional deverá utilizar os recursos do sistema para proceder aos lançamentos das despesas de acordo com os projetos e atividades, de forma que permitam à gestão proceder ao acompanhamento dos projetos e atividades e à avaliação do cumprimento das metas e dos objetivos traçados no plano de trabalho, por meio de relatórios mensais, dele constando o detalhamento do cronograma de execução dos projetos e atividades nos moldes sugeridos no Manual Administrativo e Financeiro do Sistema CFC/CRCs.

4.6 Controle Orçamentário

4.6.1 Considerações Iniciais

4.6.1.1 A Resolução CFC n.º 1.114/07 instituiu o Controle Orçamentário Informatizado para o Sistema CFC/CRCs, sendo regulamentado pela INT/VPCI Nº 001/2007, que traz considerações e esclarecimentos para a implantação dos procedimentos de controle orçamentário a partir do exercício de 2008.

4.6.1.2 A primeira fase para implementação do Controle Orçamentário começa com a elaboração do orçamento e do plano de trabalho, ocasião em que as atividades de diagnóstico, programação, projeto/atividade e estimativa de custos devem ser planejadas de modo a satisfazer às necessidades do Conselho para o próximo exercício.

4.6.1.3 Somente após a homologação do Orçamento pelo CFC é que os Conselhos Federal e Regionais estão aptos à execução de seu orçamento.

4.6.1.4 Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte, nem quando imputada em dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda os limites previamente fixados na Resolução que aprovou o orçamento do Conselho e suas alterações.

4.6.1.5 Quando houver redução ou cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que caracterizou o empenho, haverá anulação parcial ou total do empenho, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

4.6.2 Empenho

4.6.2.1 É o ato da autoridade competente ou, por delegação de competência, dos vice-presidentes, do diretor executivo e/ou de outro designado para tal, que cria para o Conselho a obrigação do pagamento dentro do limite dos créditos concedidos no orçamento para cada despesa, gerando, dessa forma, uma garantia para o fornecedor de que o material e/ou o serviço será pago, desde que as condições contratuais sejam cumpridas.

4.6.2.2 O empenho é a primeira fase da despesa, ou seja, precede a realização desta e está restrito ao limite do crédito orçamentário e, conseqüentemente, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho. A emissão do empenho deduz o seu valor da dotação orçamentária, tornando a quantia empenhada indisponível para nova aplicação.

4.6.2.3 Os empenhos são classificados em:

a) **Ordinário ou Normal:** é utilizado pelo ordenador da despesa quando o valor do empenho é igual ao da compra ou do serviço, e a liquidação e os pagamentos devem ser efetuados em uma única vez.

i - Refere-se a um determinado fornecimento de material, à prestação de serviço ou à execução de obra. Não há parcelamento na liquidação da obrigação, nem descontos, nem acréscimos. São perfeitamente definidos o valor e o credor. Como exemplo, citamos: aquisição de materiais; manutenção de veículos, etc.

b) **Estimativa:** quando a obrigação financeira assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total da despesa é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais. Como exemplos, podem ser citados:

i - pessoal e seus encargos;

ii - obras por medição;

iii - energia elétrica;

iv - suprimento de fundos;

v - telefones;

vi - água e esgoto;

vii - combustíveis.

c) **Global:** efetuado para despesas contratuais, ou outras nas quais o pagamento será de forma parcelada e fixa, em que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato. Como exemplos, podem ser citados:

i - convênios;

ii - serviços de limpeza;

iii - serviços de segurança;

iv - aluguéis, etc.

4.6.2.4 Antes do empenho, entretanto, o executor do orçamento terá de verificar:

a) se há necessidade, ou não, de efetuar a licitação por quaisquer das modalidades conhecidas, dependendo do limite estabelecido na legislação;

b) se a despesa foi, ou não, incluída no orçamento. Em caso afirmativo, se a dotação é suficiente ou não para suportá-la.

4.6.2.5 Obtidas as respostas afirmativas, ordena-se o empenho.

4.6.2.6 Sob o aspecto administrativo, o empenho é um mecanismo que permite o controle das dotações fixadas para as despesas programadas.

4.6.2.7 Nota de Empenho

a) para cada empenho, será extraído um documento denominado “Nota de Empenho”, que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor.

b) o “Pré-empenho” é utilizado para fazer bloqueio de dotações, com a finalidade de atender às despesas que não estão em condições de serem empenhadas.

c) no Sistema informatizado, o Pré-empenho é denominado “Reserva de Empenho”, cujo objetivo é o controle dos atos administrativos anteriores ao cadastro do empenho.

d) a “Reserva de Empenho” deverá ser impressa, previamente, quando da necessidade da elaboração de processos licitatórios a serem realizados pelos Conselhos.

4.6.3 Liquidação

4.6.3.1 É o ato da administração que verifica o direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios.

4.6.3.2 Essa verificação tem por fim apurar:

- a) a origem e o objetivo do que se deve pagar;
- b) a importância exata a pagar;
- c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

4.6.3.3 A liquidação, como verificação física da despesa, terá por base:

- a) o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- b) a Nota de Empenho;
- c) os comprovantes da entrega do material, da prestação de serviços e de outros.

4.6.4 Pagamento

4.6.4.1 O pagamento é o último estágio da despesa. Por ele se extinguem as obrigações assumidas com terceiros. É ordenado pela autoridade competente, quando a despesa for considerada liquidada ou processada.

4.6.4.2 A Ordem de Pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelo Setor Financeiro, tais como: emissão de cheques, DOC, TED, depósitos ou outros procedimentos adotados pelos Conselhos e encaminhados, posteriormente, ao Setor de Contabilidade, para as providências sob sua responsabilidade.

4.6.5 Controle e Acompanhamento de Empenho

4.6.5.1 Uma vez que a utilização do empenho reflete diretamente no orçamento, o remanejamento de dotação ou a reformulação orçamentária por anulação só será possível se houver saldo nas rubricas a serem anuladas.

4.6.5.2 Deverá ser observada a ordem seqüencial dos estágios da despesa de forma a evitar a realização de despesas sem a devida dotação orçamentária.

4.6.5.3 Atentar para a classificação contábil no empenho, para que não haja divergência quando da escrituração na contabilidade - conciliar.

4.6.5.4 É importante atentar-se para a data da realização do empenho, pois é nela que estarão vinculadas as outras emissões de empenho, não podendo sobrepor-se ao dia e ao mês.

4.6.6 Fluxograma

4.6.6.1 Com base nas informações assinaladas, apresentamos, a título de exemplo, um modelo contendo o fluxograma de compras e as fases para emissão do empenho com o detalhamento do funcionamento das etapas, conforme o Anexo IV.

5. CRÉDITOS ADICIONAIS

5.1 Considerações iniciais

5.1.1 O orçamento deve ser elaborado de forma a minimizar a necessidade de modificações nas dotações no decorrer do exercício. Caso esse procedimento seja necessário, as solicitações de créditos adicionais devem conter exposição circunstanciada que as justifique.

5.1.2 A tramitação do processo orçamentário ocorre no exercício que antecede à sua execução. Quando de sua elaboração, vários estudos são realizados, sempre com o objetivo de projetar as receitas o mais próximo da realidade e, assim, serem fixadas as despesas em função dessas receitas. No entanto, admite-se que, mesmo quando bem ponderados os trabalhos de elaboração dos orçamentos, os valores das receitas nem sempre são suficientes para suprir as ações do Conselho durante o exercício financeiro, como também ocorre a necessidade de reordenar algumas dotações orçamentárias de um elemento para outro.

5.1.3 A Lei n.º 4.320/64 apresenta mecanismos que permitem os ajustes necessários para que a execução do orçamento não seja interrompida por falta de disponibilidade orçamentária. Ela oferece, pois, a opção de ajustar o orçamento por meio de créditos adicionais, os quais estão definidos no art. 41, cuja função é adicionar valores ao orçamento.

5.1.4 Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na resolução que aprovou o orçamento, quer pela insuficiência da dotação original, quer pela inserção no orçamento de despesas não

previstas e necessárias ao atendimento de determinados projetos do Conselho, ou seja, os créditos adicionais especiais.

5.2 Classificação dos Créditos Adicionais

5.2.1 Os créditos adicionais são classificados em:

5.2.1.1 Suplementares - são os créditos destinados ao reforço de dotação orçamentária.

- a) os créditos suplementares poderão ser abertos por Portaria, se for com utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que tenha autorização prévia na resolução que aprovou o orçamento; e
- b) deverão ser abertos, por Resolução, se for com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e/ou operações de créditos autorizados e, sendo originários dos CRCs, deverão ser encaminhados ao CFC, para homologação.

5.2.1.2 Especiais - são os créditos destinados a atender às despesas para as quais não haja dotação específica.

- a) para a abertura de créditos especiais, deverão ser elaborados: o projeto específico para consubstanciar o pedido nos casos de despesa de capital ou a justificativa em se tratando de despesas de custeio, podendo ser utilizada qualquer fonte de recurso;
- b) os créditos especiais devem ser abertos por meio de Resolução e, sendo originários dos CRCs, encaminhados ao CFC para a sua homologação.

5.2.1.3 Extraordinários - são os destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

5.2.2 Portanto, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, abertos com utilização de recursos provenientes do superávit financeiro, excesso de arrecadação e operações de créditos autorizadas só poderão ser abertos por autorização do Plenário e, sendo originários dos CRCs, homologados pelo CFC.

5.2.3 Além dos créditos adicionais, Conselhos de Contabilidade poderão efetuar alterações no orçamento, utilizando o remanejamento de dotações orçamentárias, desde que amparado em ato interno para validar a modificação.

5.2.4 Na Resolução que aprova o orçamento, deverá constar o percentual autorizado para modificar o orçamento, para atender apenas as dotações, exclusivamente, de anulação parcial ou total das contas, limitado ao percentual máximo de 30%.

5.2.5 A abertura de crédito adicional suplementar e especial só será possível se houver fonte de recursos para a sua compensação financeira de acordo com a legislação em vigor.

5.2.6 O ato que abrir o crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo, a classificação analítica da despesa e a fonte de recursos.

5.2.7 Mesmo quando não houver dotação orçamentária para a rubrica contábil específica e ocorrer o evento patrimonial, deve este ser reconhecido na contabilidade patrimonial, devidamente justificado pelo gestor.

5.3 Fontes de Recursos

5.3.1 Superávit Financeiro

5.3.1.1 É a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Para fins de apuração, deve-se considerar:

- a) o Ativo Financeiro compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária.
- b) o Passivo Financeiro compreende as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária.

5.3.2 Excesso de Arrecadação

5.3.2.1 É o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a receita prevista e a realizada, devendo ser observados os seguintes aspectos:

- a) a Lei n.º 4.320/64 faculta a utilização da tendência de arrecadação no exercício, porém, o Conselho deverá atentar para o risco em gerar, com a referida fonte de recurso, compromissos acima das possibilidades financeiras da entidade, com vistas a não contribuir para déficits futuros, para o descum-

primento da Resolução que aprovou o orçamento, entre outros, podendo o ato onerador do compromisso ser considerado de responsabilidade pessoal dos gestores.

- i - Para o cálculo, com vistas a apurar os recursos disponíveis vinculados a receitas correntes, com a utilização da taxa de incremento, as transferências correntes deverão ser excluídas da base de cálculo, atentando para que o provável excesso esteja coerente com a receita a ser efetivamente arrecadada;
- b) os recursos recebidos por auxílios e/ou doações financeiras poderão ser utilizados nesta fonte de recurso, devendo ser observada sua finalidade;
- c) o produto da alienação de bens de capital, desde que não previsto no orçamento, poderá ser utilizado como excesso de arrecadação, ficando sua utilização restrita à suplementação de despesas de capital.

5.3.3 Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias

5.3.3.1 Durante a execução do orçamento, as dotações orçamentárias poderão ser reordenadas de acordo com as prioridades dos recursos geridos, ou seja, algumas ações poderão perder sua importância, ou mesmo alguns projetos suprimidos, dando lugar a outras de maior relevância para a Administração, podendo ser consideradas as seguintes hipóteses:

- a) aquelas que perderem sua prioridade cederão às outras seus recursos disponíveis. Neste caso, haverá apenas uma transposição de recursos e não propriamente uma adição de novos valores ao orçamento original;
- b) em síntese, basta verificar no fluxo financeiro e orçamentário se os saldos disponíveis são passíveis de anulação parcial ou total. Havendo disponibilidade de recursos e, com base nestes dados, deve-se proceder à abertura do processo para aprovação do ato. O procedimento adotado para a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, será de um elemento de contas de despesas do 4º nível para outro elemento.

5.3.4 Recursos Oriundos de Operações de Crédito Autorizadas

5.3.4.1 Recursos financeiros oriundos de contratos de constituição de dívidas por meio de empréstimos, entre o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, para investimentos e/ou contratados para financiar projetos específicos.

5.4 Remanejamento de Dotações Orçamentárias

5.4.1 O procedimento adotado para o ajuste do acompanhamento orçamentário da despesa, quando da necessidade de remanejamento, será de uma conta para outra, dentro do mesmo elemento das despesas de 5º nível.

5.5 Formalização dos Processos de Abertura de Crédito Adicional

5.5.1 O processo de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias deverá conter:

- a) Informação da contabilidade sobre a necessidade de proceder à abertura do crédito adicional;
- b) Planilha de informação da contabilidade (**Anexo V**);
- c) Planilha do quadro demonstrativo do saldo disponível para abertura de créditos adicionais por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (**Anexo VI**);
- d) Parecer favorável da Câmara de Controle Interno;
- e) Ato (Portaria/Resolução) que aprovou o crédito adicional;

5.5.2 Os processos de créditos adicionais, suplementar e especial com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Informação/justificativa da contabilidade sobre a necessidade de proceder ao crédito adicional;
- c) Planilha de informação da contabilidade (**Anexo V**);
- d) Parecer favorável da Câmara de Controle Interno;
- e) Planilha do quadro demonstrativo do saldo disponível para crédito (**Anexo VI**);
- f) Planilha do quadro demonstrativo de apuração do excesso de arrecadação, quando for o caso (**Anexo VII**), ou apuração do superávit financeiro (**Anexo VIII**);

- g) Resolução que aprovou o crédito adicional;
- h) Extrato da ata em que ocorreu a aprovação do ato.

5.6 Informações Complementares

5.6.1 Os processos de créditos adicionais suplementares, com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, assim como os créditos especiais, deverão ser encaminhados ao CFC para homologação, conforme segue:

- a) em forma eletrônica, à Vice-presidência de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade para ser analisado e informado por sua Coordenadoria de Controle Interno, que o remeterá à Câmara de Controle Interno para exame e emissão de parecer, seguindo, posteriormente, para o Egrégio Plenário;
- b) o Conselho Federal de Contabilidade remeterá a deliberação ao Conselho de origem para juntada e finalização do processo, instruindo sobre a necessidade de publicação, conforme determina a atual Resolução CFC n.º 1.000/04, de 23 de julho de 2004. Esta providência será tomada somente para os atos de realização de créditos adicionais que tenham sido autorizados por Resolução.

5.6.2 Os processos de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial e/ou Total de dotações orçamentárias e os Remanejamentos, que não são passíveis de homologação pelo CFC, deverão ser formalizados e encaminhados ao CFC na forma eletrônica para análise e acompanhamento do orçamento, nos moldes estabelecidos no item 5.5.

6. BALANCETES DE VERIFICAÇÃO

6.1 Informações Gerais

6.1.1 O balancete de verificação mensal tem por finalidade demonstrar os atos e os fatos administrativos, segregando em contas patrimoniais de acordo com o seu grau de liquidez, permitindo a análise e a constatação mensal da situação financeira e patrimonial do Conselho no último dia de cada mês, agrupadas de acordo com o modelo apresentado neste Manual para o Sistema CFC/CRCs.

6.1.2 Os dados evidenciados nesse demonstrativo, embora não sejam conclusivos, permitem que os gestores tenham um acompanhamento sistemático das

suas ações, podendo, ainda, desenvolver ações para evitar situações deficitárias de acordo com o evidenciado no balancete mensal.

6.1.3 Para maior segurança dos saldos mensais apresentados no balancete, recomenda-se a adoção do roteiro a seguir discriminado:

- a) contabilização dos documentos diariamente, após o recebimento da documentação formalizada pelos setores competentes;
- b) emissão do razão das contas que integram o disponível, conferindo seus valores com os constantes dos extratos bancários e caixa, confeccionados pela tesouraria/financeiro. havendo divergências, o setor de contabilidade fará os lançamentos de ajustes ou tomará medidas para que os setores envolvidos realizem os ajustes necessários ao fechamento dessa posição;
- c) conciliação de todas as contas no nível analítico com a finalidade de validar os saldos apresentados;
- d) emissão da execução orçamentária da receita e despesa a nível de rubrica para conferência dos valores realizados;
- e) conferência das contas do ativo com as do passivo, com a finalidade de confrontar o resultado obtido, como segue:
 - i - analisar as contas do ativo e do passivo para verificar se as mesmas estão com saldos invertidos, procedendo aos ajustes necessários no próprio mês antes de serem submetidas à câmara de controle interno do conselho regional para parecer;
 - ii - confecção da conciliação bancária com a finalidade de demonstrar os saldos apurados no balancete com os saldos informados pelo banco por meio de extrato bancário.

6.2 Composição do Processo de Balancete de Verificação

6.2.1 Informação da Contabilidade (**Anexo IX**);

6.2.2 Balancete patrimonial com movimentação;

6.2.3 Balancete financeiro;

6.2.4 Demonstrativos das variações patrimoniais:

- 6.2.5 Controle orçamentário da receita estimada com a arrecadada;
- 6.2.6 Controle orçamentário da despesa autorizada com a realizada;
- 6.2.7 Conciliações Bancárias, juntamente com extratos bancários (**Anexo X**);
- 6.2.8 Demonstrativo da Cota Parte compartilhada e não-compartilhada (**Anexo XI**);
- 6.2.9 Parecer da Câmara de Controle Interno;
- 6.2.10 Deliberação da homologação pelo plenário;
- 6.2.11 Extrato da ata da reunião plenária que aprovou o balancete;
- 6.2.12 Razão;
- 6.2.13 Demonstração do Fluxo de Caixa mensal (analítico e sintético).

6.3 Encaminhamento ao CFC

6.3.1 Os balancetes mensais e todos os créditos adicionais deverão ser encaminhados ao CFC contendo todos os atos de aprovação do Conselho Regional, por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.

6.3.2 Recebidos os documentos de forma eletrônica, eles ficarão disponíveis para análise da CCI e da Auditoria do CFC, que incluirá no seu Planejamento de Trabalho item específico de acompanhamento para a verificação de possíveis impropriedades.

6.3.3 Os documentos deverão ser encaminhados eletronicamente, conforme tópico “e” do item 3.10. Após anexar todos os documentos eletronicamente na página do CFC, haverá uma rotina de fechamento mensal cujo responsável pela Contabilidade do CRC deverá conferir e certificar-se de que todas as peças contábeis anexadas são idênticas às arquivadas no Regional.

6.3.4 O demonstrativo analítico do cálculo da Cota Parte a ser repassada ao CFC deverá ser encaminhado até o dia 10 (dez) do mês subsequente e deverá evidenciar os descontos efetuados na base de cálculo da cota, ficando o respectivo comprovante disponível para a auditoria. A remessa dos valores do FIDES a ser repassada ao CFC também deverá ser demonstrada analiticamente.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Disposições Iniciais

7.1.1 A prestação de contas é um processo elaborado pelo órgão de contabilidade das entidades da Administração Pública ou de quem gerencia recursos públicos, na qual constarão os atos de gestão efetuados no período, mediante elaboração das demonstrações contábeis e seu anexos, em atendimento às instruções emanadas pelo TCU e pelo CFC.

7.1.2 Aos Conselhos de Contabilidade, além de atender às normas da Egrégia Corte, cumpre observar as determinações constantes na Resolução CFC n.º 960/03, que trata do Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

7.2 Das Instruções do TCU

7.2.1 Os Conselhos de Contabilidade deverão adotar os procedimentos para a composição do processo de Prestação de Contas do exercício nos moldes estabelecido pelo CFC, combinado com as Instruções Normativas e com as Decisões Normativas do TCU que estabelecem critérios de seletividade para formalização e instrução dos processos de tomadas e prestação de contas.

7.2.1.1 Para a apresentação dos processos de prestação de contas, serão estabelecidos os seguintes critérios a serem considerados:

- a) Risco: suscetibilidade de ocorrência de eventos indesejáveis, tais como: falhas e irregularidades em atos e procedimentos, ou de insucesso na obtenção de resultados esperados;
- b) Materialidade: representatividade do valor orçamentário, financeiro e patrimonial colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- c) Relevância: importância social ou econômica de uma unidade jurisdicionada para a Administração Pública Federal ou para a sociedade, em razão das suas atribuições e dos programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de seus gestores, assim como das ações que desempenha, dos bens que produz e dos serviços que presta à população.

7.2.1.2 A partir desses critérios, as Câmaras de Controle Interno dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade procederão aos seguintes exames:

- a) Da conformidade: análise da legalidade, da legitimidade e da economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais, expressos nas normas e nos regulamentos aplicáveis, e da capacidade dos controles internos de identificar e corrigir falhas e irregularidades;

- b) Do desempenho: análise da eficácia, da eficiência e da efetividade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais, expressos em metas e resultados negociados com a administração superior ou definidos nas leis orçamentárias, e da capacidade dos controles internos de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades.

7.3 Das Instruções do CFC

7.3.1 O art. 6º da Resolução CFC n.º 960/03 com alterações preconiza que:

- a) as contas do CFC, organizadas e apresentadas por seu presidente, com parecer e deliberação da Câmara de Controle Interno, serão submetidas ao seu plenário para apreciação e julgamento até 31 de maio do exercício financeiro subsequente;
- b) os Conselhos Regionais prestarão contas ao Conselho Federal, com observância dos procedimentos, das condições e dos requisitos por este estabelecido até 28 de fevereiro do exercício subsequente;
- c) a não-apresentação das contas no prazo fixado poderá determinar o afastamento do responsável, previamente ouvido, até que seu substituto legal encaminhe as contas e estas sejam julgadas e aprovadas.

7.3.2 O Julgamento da Prestação de Contas será feito pelo Plenário do CFC, estando impedido o gestor responsável pelas contas ou conselheiro que dela tenha participado por período superior a 50% (cinquenta por cento) do mandato, o(s) qual(is) será(ão) substituído(s) pelo(s) suplente(s).

7.3.3 Aprovadas as contas, e dadas as quitações aos responsáveis, estas serão publicadas em Diário Oficial - as do CFC no Diário Oficial da União e as dos Conselhos Regionais de Contabilidade, no mínimo, no Diário Oficial do respectivo estado.

7.4 Procedimentos para a Elaboração da Prestação de Contas

7.4.1 As prestações de contas dos administradores dos órgãos e entidades que arrecadem ou gerenciem contribuições parafiscais têm como objetivo demonstrar não só os trabalhos desenvolvidos em prol da categoria, mas também a forma como foram aplicadas as receitas arrecadadas, compostas de:

7.4.1.1 Relatório de Gestão, com destaque para os programas de trabalho planejados e executados. Segue o roteiro, como sugestão dos assuntos acerca dos quais poderá discorrer:

- a) considerações preliminares - Apresentação da composição da Diretoria, Vice-presidências e outros;

- b) finalidade básica e legalidade - De acordo com o Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, foram criados o Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade, sendo que, conforme preceituam os artigos 1º, 2º, 10 e 12, além de outros, as funções básicas dos Conselhos são as de registro e de fiscalização do exercício profissional;
- c) participação em reuniões do sistema CFC/CRCs - De acordo com o calendário elaborado pelo CFC e pelo respectivo Regional;
- d) registros de contabilistas;
- e) fiscalização;
- f) assessoria jurídica - cobranças e anuidades, dívida ativa, cobranças administrativas;
- g) investimentos em bens móveis e imóveis;
- h) administração;
- i) recursos humanos;
- j) cursos e eventos relacionados a educação continuada;
- k) comunicação - atividades desenvolvidas, materiais produzidos, publicações na mídia;
- l) convênios existentes;
- m) controles internos;
- n) desempenho da gestão;
- o) resultado orçamentário - orçamentos e créditos adicionais suplementares e especiais do exercício vigente;
- p) resultado financeiro - prioridade para o direcionamento dos recursos financeiros, dentro dos objetivos, para despesas com Registro, Fiscalização e Educação Continuada da classe contábil;
- q) resultado patrimonial - prioridade para investimentos dos recursos em aquisição de móveis, máquinas, softwares, veículos, dentre outros; e
- r) conclusão.

7.4.1.2 As Demonstrações Contábeis a serem levantadas pela contabilidade em 31 de dezembro, abrangendo o exercício financeiro correspondente, compreendem os seguintes relatórios:

- a) Balanço Orçamentário - demonstrará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas, indicando o resultado orçamentário do exercício. Para se calcular o resultado orçamentário, compara-se o total da receita realizada com o total da despesa realizada. Desta comparação, poderão resultar três situações distintas:
- i - receita arrecadada > despesa executada = superávit orçamentário;
 - ii - receita arrecadada < despesa executada = déficit orçamentário;
 - iii - receita arrecadada = despesa executada = resultado nulo.
- b) Balanço Financeiro - demonstrará as variações financeiras ocorridas no exercício, conseqüente dos ingressos (receitas) e das saídas (despesas), independente, ou não, da execução orçamentária, conjugando os valores disponíveis do balanço anterior com os do exercício encerrado;
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais - evidencia as alterações verificadas no patrimônio, classificadas em quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as qualitativas, decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e indicará o resultado patrimonial do exercício;
- d) Balanço Patrimonial - demonstrará a situação estática dos bens, dos direitos e das obrigações e indicará o valor do patrimônio líquido num determinado período;
- e) Demonstração do Fluxo de Caixa - demonstrará cenários de fluxos futuros de caixa para elaboração de análises sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços;
- f) Demonstração do Resultado Econômico - demonstrará o resultado econômico de ações das entidades, devendo ser elaborada considerando sua interligação com o sistema de custos;
- g) Notas Explicativas - trarão informações relevantes àquelas não suficientemente evidenciadas nas demonstrações contábeis, incluindo critérios utilizados na sua elaboração, sendo parte integrante das mesmas.

7.5 Procedimentos Específicos

7.5.1 Rol de Responsáveis (**Anexo XII**)

7.5.1.1 No Rol de Responsáveis a ser elaborado para a composição das prestações de contas, deverá constar:

- a) nome completo e por extenso; e número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- b) identificação da natureza de responsabilidade e dos cargos ou funções exercidas;
- c) indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;
- d) identificação dos atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial;
- e) endereço residencial completo; e
- f) endereço eletrônico, se houver.

7.5.2 Demonstrativo Comprobatório do Saldo das Contas (**Anexo XIII**)

7.5.2.1 O demonstrativo comprobatório do saldo das contas analíticas deverá ser elaborado por ocasião da prestação de contas em atendimento ao que especifica a norma, dele constando a discriminação dos lançamentos contábeis que compõem o saldo em 31 de dezembro de cada exercício, exceto os saldos dos bancos, que deverão ser apresentados nas conciliações bancárias, e o almoxarifado e os bens patrimoniais que são validados pelos respectivos inventários.

7.5.3 Declaração de Bens e Fontes de Renda (**Anexo XIV**)

7.5.3.1 De acordo com o art. 1º da Lei n.º 8.730/93 e os arts. 1º e 2º da IN TCU n.º 05/1994, a apresentação da declaração de bens com indicação das fontes de renda é obrigatória no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como no final de cada exercício financeiro, no término da gestão ou do mandato e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, por parte das autoridades e funcionários públicos.

7.5.3.2 Para o cumprimento dessas normas, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CFC, em 28/3/2008, fica estabelecido que:

- a) todos os conselheiros efetivos e suplentes (estes últimos, caso tenham sido convocados) estão obrigados a apresentar suas declarações de bens

e fontes de renda ao CRC e ao CFC, respectivamente, no início e no término da gestão;

b) os conselheiros que exercerem atos de gestão e os membros do Conselho Diretor deverão apresentar a declaração anualmente;

c) diretores que exercerem atos de gestão quando designados por delegação.

7.5.3.3 As declarações transcritas nos moldes do Anexo XIV deverão ser encadernadas em formato de livro, de acordo com as condições definidas nas letras “a” e “b” do item 7.5.3.2, no início e no final de gestão, para atender ao artigo 1º, § 1º da Lei n.º 8.730/93.

7.6 Formalização e Organização do Processo de Prestação de Contas.

7.6.1 O Conselho Regional apresentará a prestação de contas em 1 (uma) via, a ser homologada pelo Plenário do CFC, composta de documentos originais, cujas páginas deverão estar numeradas na seqüência das peças, como segue:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Roteiro de verificação de peças e conteúdos, devidamente assinado (**Anexo XV**);

c) Rol de Responsáveis (**Anexo XII**);

d) Relatório de Gestão ou Relatório Anual da Administração;

e) Balanço Patrimonial do Exercício;

g) Balanço Orçamentário Sintético e Analítico;

h) Quadro demonstrativo do acompanhamento orçamentário, compreendido:

i - Comparativo da Receita Orçada com a Realizada;

ii - Comparativo da Despesa Fixada com a Executada.

i) Balanço Financeiro;

j) Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas;

k) Demonstração de Fluxo de Caixa;

- l) Demonstração de Resultado Econômico;
- m) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial;
- n) Conciliações e extratos bancários (**Anexo X**);
- o) Composição dos saldos das contas (**Anexo XIII**);
- p) Esclarecimento do responsável (gestor), quanto ao(s) eventual(is) déficit(s);
- q) Declaração expressa da respectiva Unidade de Pessoal de que os responsáveis estão em dia com a apresentação da declaração de bens e rendas;
- r) Parecer da Câmara de Controle Interno;
- s) Extrato da Ata da Reunião Plenária que aprovou a Prestação de Contas;
- t) Deliberação da Homologação pelo Plenário.

7.7 Outras Orientações

7.7.1 As peças constantes do processo deverão estar numeradas e devidamente rubricadas pelo representante legal da gestão, bem como pelo responsável técnico pela contabilidade.

7.7.2 É de responsabilidade da Câmara de Controle Interno e do Plenário de cada Conselho Regional a emissão de parecer conclusivo, consubstanciado no exame fiel dos documentos que refletem a situação econômico-financeira da entidade.

7.7.3 Os processos de Prestações de Contas, depois de formalizados e devidamente homologados pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), serão encaminhados à Câmara de Controle Interno do CFC para exame e parecer.

7.7.4 As contas do Sistema CFC/CRCs serão submetidas ao Egrégio Plenário do CFC, que, após o julgamento, serão aprovadas, concluindo pela regularidade absoluta, regularidade com ressalva ou pela irregularidade das contas, em conformidade com o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs. Por fim, os processos serão arquivados na Coordenadoria de Controle Interno do Conselho Federal de Contabilidade.

7.7.5 Poderá ser promulgada pelo CFC, por meio de ato específico, norma para o encerramento do exercício, quanto a apresentação de prestação de contas de adiantamentos e suprimento de fundos, aos prazos a serem cumpridos para a emissão de empenhos, efetivação de pagamentos, etc., com vistas à uniformização da elaboração das demonstrações contábeis.

7.7.6 Por ocasião do encerramento do exercício, deverá ser levado em consideração o resultado das contas que interferem no patrimônio líquido, entre as quais destacam-se:

- a) imobilizado - Bens móveis e imóveis (decorrentes de suas variações ativas ou passivas - qualitativas e Inventário);
- b) adiantamentos;
- c) suprimento de fundos;
- d) apropriação das receitas e despesas por competência;
- e) convênios e eventos;
- f) provisões por competência;
- g) provisões de contingências.

8. PROCESSOS APROVADOS PELO CFC

8.1 Disposições iniciais

8.1.1. Serão aprovados pela Câmara de Controle Interno do CFC e homologados pelo Plenário do CFC os seguintes processos:

- a) do CFC:
 - i - Orçamentos e os Planos de Trabalhos Anuais;
 - ii - Créditos Adicionais;
 - iii - Balancetes;
 - iv - Prestação de Contas Anual.
- b) dos CRCs:
 - i - Orçamentos e os Planos de Trabalhos Anuais;
 - ii - Créditos Adicionais Especiais e os decorrentes do aumento do Orçamento Anual;
 - iii - Prestação de Contas Anuais.



CAPÍTULO IV

**(DA ESTRUTURA, FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO PLANO DE CONTAS)**

9. PLANO DE CONTAS

9.1 Considerações Iniciais

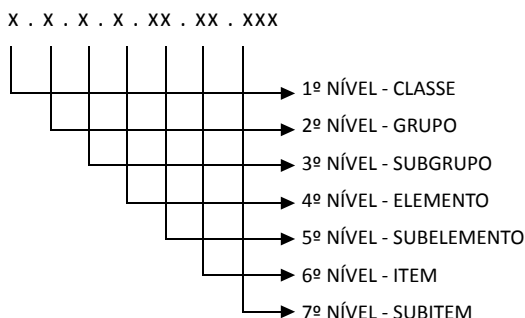
9.1.1 O plano de contas consiste em um conjunto de títulos, apresentados de forma coordenada e sistematizada, previamente definidos, nele traduzida a estrutura das contas a serem utilizadas de maneira uniforme para representar o estado patrimonial da entidade, e de suas variações, em um determinado período.

9.1.2 A reformulação do plano de contas proposta neste Manual visa atender à estrutura utilizada pela Administração Pública normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Fica estabelecido nesta edição o plano de contas padrão, cujo instrumento é fundamental para a criação de uma base sólida na estrutura contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Sistema CFC/CRCs.

9.1.3 A função e o funcionamento das contas serão utilizados conforme a codificação do plano de contas apresentado a seguir, cuja finalidade é proceder ao registro de maneira uniforme e sistematizada dos atos e dos fatos relacionados aos recursos do Sistema CFC/CRCs, proporcionando, dessa forma, maior flexibilidade no gerenciamento e na consolidação dos dados, e atender às necessidades de informações em todo o Sistema.

9.2 Estrutura

9.2.1 O plano de contas a ser utilizado pelo Sistema está estruturado por níveis de desdobramento, sendo estes classificados e codificados como segue:



9.2.1.1 As classes apresentam a seguinte estrutura:

- 1 - Ativo
- 2 - Passivo e Patrimônio Líquido
- 3 - Variação Patrimonial Diminutiva
- 4 - Variação Patrimonial Aumentativa

- 5 - Controles do Orçamento - Aprovação
- 6 - Controles do Orçamento - Execução
- 7 - Controles Devedores
- 8 - Controles Credores

9.2.2 A estrutura básica do plano de contas em nível de classe/grupo consiste na seguinte disposição:

<p>1 - Ativo</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.1 - Ativo Circulante 1.2 - Ativo Não-Circulante <p>3 - Variação Patrimonial Diminutiva</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.1 - Pessoal e Encargos 3.2 - Benefícios Assistenciais 3.3 - Uso de Bens e Serviços 3.4 - Financeiras 3.5 - Transferências 3.6 - Tributárias e Contributivas 3.7 - Desvalorização e Perda de Ativos 3.9 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 	<p>2 - Passivo e Patrimônio Líquido</p> <ul style="list-style-type: none"> 2.1 - Passivo Circulante 2.2 - Passivo Não-Circulante 2.3 - Patrimônio Líquido <p>4 - Variação Patrimonial Aumentativa</p> <ul style="list-style-type: none"> 4.1 - Contribuições 4.2 - Exploração de Bens e Serviços 4.3 - Financeiras 4.4 - Transferências 4.5 - Valorização e Ganhos com Ativos 4.9 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas
<p>5 - Controles do Orçamento - Aprovação</p> <ul style="list-style-type: none"> 5.1 - Planejamento Aprovado 5.2 - Previsão da Receita 5.3 - Fixação da Despesa 5.4 - Inscrição de Restos a Pagar 	<p>6 - Controles do Orçamento - Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> 6.1 - Execução do Planejamento 6.2 - Execução da Receita 6.3 - Execução da Despesa 6.4 - Execução de Restos a Pagar
<p>7 - Controles Devedores</p> <ul style="list-style-type: none"> 7.1 - Atos Potenciais 7.2 - Dívida Ativa 	<p>8 - Controles Credores</p> <ul style="list-style-type: none"> 8.1 - Execução dos Atos Potenciais 8.2 - Execução da Dívida Ativa

9.2.3 As contas patrimoniais, de resultados e de controles (orçamentários e de compensação), representadas na estrutura do plano de contas, foram alocadas de acordo com as suas características, sendo observados os seguintes aspectos:

9.2.3.1 Ativo

9.2.3.1.1 As contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, observando-se iguais procedimentos para os grupos e os subgrupos, compreendendo as aplicações de recursos representadas por bens e direitos.

9.2.3.1.2 o ativo está desmembrado em circulante e não-circulante:

- a) o ativo circulante compreende as contas representativas de disponibilidades, isto é, caixa, bancos, e as contas representativas de créditos da entidade, compostos em sua maioria pelos créditos realizáveis até o término do exercício seguinte;
- b) o ativo não-circulante está representado por direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, tais como dívida ativa, investimentos, imobilizado e intangível.

9.2.3.2 Passivo e Patrimônio Líquido

9.2.3.2.1 As contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos; compreende as origens de recursos representadas pelos compromissos (obrigações) assumidos com terceiros.

9.2.3.2.2 O passivo é subdividido em passivo circulante, passivo não-circulante e patrimônio líquido.

- a) o passivo circulante é representado pelas dívidas a curto prazo, que compreendem as obrigações a serem pagas até o término do exercício seguinte;
- b) o passivo não-circulante é representado pelas dívidas a longo prazo, ou seja, a dívida fundada, que compreendem as obrigações a serem pagas após o exercício seguinte;
- c) o patrimônio líquido compreende os recursos próprios da entidade, representando a diferença entre o ativo e o passivo, subdividido em resultado de exercícios anteriores, do exercício e ajustes de exercícios anteriores.

9.2.3.3 Variação Patrimonial Diminutiva

9.2.3.3.1 São classificadas neste grupo as contas de despesas que decorrem de transações que diminuem o patrimônio líquido.

9.2.3.4 Variação Patrimonial Aumentativa

9.2.3.4.1 São classificadas neste grupo as contas de receitas que decorrem de transações que aumentam o patrimônio líquido.

9.2.3.5 Controles do Orçamento - Aprovação

9.2.3.5.1 São classificadas neste grupo as contas com função de controlar a aprovação do orçamento e suas alterações, bem como os valores inscritos em restos a pagar.

9.2.3.6 Controles do Orçamento - Execução

9.2.3.6.1 São classificadas neste grupo as contas com função de controlar a execução do orçamento e suas alterações, bem como os valores inscritos em restos a pagar.

9.2.3.7 Controles Devedores

9.2.3.7.1 São classificadas neste grupo as contas com função precípua de controle dos atos potenciais e os créditos inscritos em dívida ativa.

9.2.3.8 Controles Credores

9.2.3.8.1 São classificadas neste grupo as contas com função precípua de controle da execução dos atos potenciais e dos créditos inscritos em dívida ativa.

9.3 Codificação Sintética do Plano de Contas

9.3.1 Ativo

Código	Descrição
1	- ATIVO
1.1	- ATIVO CIRCULANTE
1.1.1	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
1.1.1.1	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
1.1.1.1.01	- CAIXA
1.1.1.1.02	- FUNDO FIXO DE CAIXA
1.1.1.1.03	- BANCOS CONTA MOVIMENTO
1.1.1.1.04	- BANCOS CONTA ARRECADAÇÃO
1.1.1.1.05	- BANCOS APLICAÇÃO FINANCEIRA
1.1.1.1.06	- ADIANTAMENTOS DE SUPRIMENTO
1.1.1.1.07	- DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO VINCULADA

1.1.2	-	CRÉDITOS DE CURTO PRAZO
1.1.2.1	-	CRÉDITOS A RECEBER
1.1.2.1.01	-	CRÉDITOS DO EXERCÍCIO
1.1.2.1.02	-	CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.1.2.1.03	-	PARCELAMENTO DE DÉBITOS
1.1.2.1.04	-	COTA PARTE
1.1.3	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO
1.1.3.1	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS
1.1.3.1.01	-	ADIANTAMENTOS A PESSOAL
1.1.3.1.02	-	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS
1.1.3.2	-	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR
1.1.3.2.01	-	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR
1.1.3.3	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
1.1.3.3.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
1.1.3.4	-	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO
1.1.3.4.01	-	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO
1.1.3.5	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS
1.1.3.5.01	-	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS
1.1.3.6	-	OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER
1.1.3.6.01	-	OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER
1.1.4	-	ESTOQUES
1.1.4.1	-	ALMOXARIFADO
1.1.4.1.01	-	ALMOXARIFADO
1.1.5	-	VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.1.5.1	-	VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.1.5.1.01	-	VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE
1.2	-	ATIVO NÃO-CIRCULANTE
1.2.1	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1.2.1.1	-	CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO
1.2.1.1.01	-	PARCELAMENTO DE DÉBITOS
1.2.1.1.02	-	CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO EXECUTADOS
1.2.1.1.03	-	DÍVIDA ATIVA EXECUTADA
1.2.1.2	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
1.2.1.2.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
1.2.1.3	-	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO
1.2.1.3.01	-	DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

1.2.2	-	INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL
1.2.2.1	-	INVESTIMENTOS
1.2.2.1.01	-	INVESTIMENTOS
1.2.2.2	-	IMOBILIZADO
1.2.2.2.01	-	BENS MÓVEIS
1.2.2.2.02	-	BENS IMÓVEIS
1.2.2.2.03	-	DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)
1.2.2.3	-	INTANGÍVEL
1.2.2.3.01	-	INTANGÍVEL
1.2.2.3.02	-	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-)

9.3.2 Passivo e Patrimônio Líquido

Código		Descrição
2	-	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.1	-	PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR
2.1.1.1	-	PESSOAL A PAGAR
2.1.1.1.01	-	PESSOAL A PAGAR
2.1.1.2	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2.1.1.2.01	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2.1.2	-	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
2.1.2.1	-	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
2.1.2.1.01	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO
2.1.2.1.02	-	DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS
2.1.2.1.03	-	FORNECEDORES
2.1.3	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO
2.1.3.1	-	CONTAS A PAGAR
2.1.3.1.01	-	CONTAS A PAGAR
2.1.3.2	-	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS
2.1.3.2.01	-	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS
2.1.3.3	-	VALORES EM TRÂNSITO
2.1.3.3.01	-	VALORES EM TRÂNSITO
2.1.3.4	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES
2.1.3.4.01	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES
2.1.4	-	PROVISÕES DE CURTO PRAZO
2.1.4.1	-	PROVISÕES TRABALHISTAS

2.1.4.1.01	-	PROVISÕES TRABALHISTAS
2.1.5	-	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO
2.1.5.1	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
2.1.5.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
2.1.6	-	VALORES DE TERCEIROS E/OU RESTITUÍVEIS
2.1.6.1	-	CAUÇÕES
2.1.6.1.01	-	CAUÇÕES
2.1.6.2	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.1.6.2.01	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.2	-	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
2.2.1	-	EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO
2.2.1.1	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
2.2.1.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
2.2.2	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.2.2.1	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.2.2.1.01	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS
2.2.3	-	PROVISÕES
2.2.3.1	-	PROVISÕES
2.2.3.1.01	-	PROVISÕES
2.3	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1.1	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2.3.1.1.01	-	RESULTADOS ACUMULADOS
2.3.1.1.02	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

9.3.3 Variação Patrimonial Diminutiva

Código		Descrição
3	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA
3.1	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.1.1.1.01	-	PESSOAL E ENCARGOS
3.2	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.2.1	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.2.1.1	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.2.1.1.01	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

3.3	-	USO DE BENS E SERVIÇOS
3.3.1	-	USO DE BENS E SERVIÇOS
3.3.1.1	-	USO DE BENS E SERVIÇOS
3.3.1.1.01	-	USO DE BENS E SERVIÇOS
3.4	-	FINANCEIRAS
3.4.1	-	FINANCEIRAS
3.4.1.1	-	FINANCEIRAS
3.4.1.1.01	-	FINANCEIRAS
3.5	-	TRANSFERÊNCIAS
3.5.1	-	TRANSFERÊNCIAS
3.5.1.1	-	TRANSFERÊNCIAS
3.5.1.1.01	-	TRANSFERÊNCIAS
3.6	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.6.1	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.6.1.1	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.6.1.1.01	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.7	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS
3.7.1	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS
3.7.1.1	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS
3.7.1.1.01	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS
3.9	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.1.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
3.9.1.1.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

9.3.4 Variação Patrimonial Aumentativa

Código		Descrição
4	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
4.1	-	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1	-	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1.1	-	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1.1.01	-	CONTRIBUIÇÕES
4.2	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
4.2.1	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
4.2.1.1	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.2.1.1.01	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
4.3	-	FINANCEIRAS
4.3.1	-	FINANCEIRAS
4.3.1.1	-	FINANCEIRAS
4.3.1.1.01	-	FINANCEIRAS
4.4	-	TRANSFERÊNCIAS
4.4.1	-	TRANSFERÊNCIAS
4.4.1.1	-	TRANSFERÊNCIAS
4.4.1.1.01	-	TRANSFERÊNCIAS
4.5	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS
4.5.1	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS
4.5.1.1	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS
4.5.1.1.01	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS
4.9	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.1.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
4.9.1.1.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

9.3.5 Controles do Orçamento - Aprovação

Código		Descrição
5	-	CONTROLES DO ORÇAMENTO - APROVAÇÃO
5.1	-	PLANEJAMENTO APROVADO
5.1.1	-	PLANO DE TRABALHO
5.1.1.1	-	PLANO DE TRABALHO
5.1.1.1.01	-	PLANO DE TRABALHO
5.2	-	PREVISÃO DA RECEITA
5.2.1	-	PREVISÃO DA RECEITA
5.2.1.1	-	PREVISÃO DA RECEITA
5.2.1.1.01	-	RECEITA CORRENTE
5.2.1.1.02	-	RECEITA DE CAPITAL
5.3	-	FIXAÇÃO DA DESPESA
5.3.1	-	FIXAÇÃO DA DESPESA
5.3.1.1	-	FIXAÇÃO DA DESPESA
5.3.1.1.01	-	DESPESA CORRENTE
5.3.1.1.02	-	DESPESA DE CAPITAL

5.4	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
5.4.1	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
5.4.1.1	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR
5.4.1.1.01	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

9.3.6 Controles do Orçamento - Execução

Código		Descrição
6	-	CONTROLES DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO
6.1	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO
6.1.1	-	EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6.1.1.1	-	EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6.1.1.1.01	-	EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
6.1.9	-	PLANO DE TRABALHO REALIZADO
6.1.9.1	-	PLANO DE TRABALHO REALIZADO
6.1.9.1.01	-	PLANO DE TRABALHO REALIZADO
6.2	-	EXECUÇÃO DA RECEITA
6.2.1	-	RECEITAS CORRENTES
6.2.1.1	-	CONTRIBUIÇÕES
6.2.1.1.01	-	ANUIDADES
6.2.1.1.02	-	COTA PARTE
6.2.1.2	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
6.2.1.2.01	-	EXPLORAÇÃO DE BENS
6.2.1.2.02	-	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS
6.2.1.3	-	FINANCEIRAS
6.2.1.3.01	-	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6.2.1.3.02	-	JUROS DE MORA
6.2.1.3.03	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
6.2.1.3.04	-	MULTAS SOBRE ANUIDADES
6.2.1.3.05	-	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS
6.2.1.4	-	TRANSFERÊNCIAS
6.2.1.4.01	-	TRANSFERÊNCIAS
6.2.1.9	-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
6.2.1.9.01	-	MULTAS
6.2.1.9.02	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6.2.1.9.03	-	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS
6.2.2	-	RECEITAS DE CAPITAL

6.2.2.1	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
6.2.2.1.01	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
6.2.2.2	-	ALIENAÇÕES DE BENS
6.2.2.2.01	-	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS
6.2.2.2.02	-	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS
6.2.2.3	-	ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES
6.2.2.3.01	-	ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES
6.2.2.4	-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6.2.2.4.01	-	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6.2.2.5	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.2.2.5.01	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.2.2.9	-	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
6.2.2.9.01	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
6.2.3	-	PREVISÃO ADICIONAL
6.2.3.1	-	PREVISÃO ADICIONAL
6.2.3.1.01	-	PREVISÃO ADICIONAL
6.2.9	-	RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
6.2.9.1	-	RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
6.2.9.1.01	-	RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
6.3	-	EXECUÇÃO DA DESPESA
6.3.1	-	DESPESAS CORRENTES
6.3.1.1	-	PESSOAL E ENCARGOS
6.3.1.1.01	-	PESSOAL E ENCARGOS
6.3.1.2	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
6.3.1.2.01	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
6.3.1.3	-	USO DE BENS E SERVIÇOS
6.3.1.3.01	-	MATERIAL DE CONSUMO
6.3.1.3.02	-	SERVIÇOS
6.3.1.4	-	FINANCEIRAS
6.3.1.4.01	-	FINANCEIRAS
6.3.1.5	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
6.3.1.5.01	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
6.3.1.6	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
6.3.1.6.01	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
6.3.1.9	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
6.3.1.9.01	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

6.3.2	-	DESPESAS DE CAPITAL
6.3.2.1	-	INVESTIMENTOS
6.3.2.1.01	-	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS
6.3.2.1.02	-	TÍTULOS E AÇÕES
6.3.2.1.03	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
6.3.2.1.04	-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
6.3.2.1.05	-	INTANGÍVEL
6.3.2.2	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6.3.2.2.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
6.3.2.3	-	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
6.3.2.3.01	-	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
6.3.2.4	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.3.2.4.01	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
6.3.9	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
6.3.9.1	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
6.3.9.1.01	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA
6.4	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
6.4.1	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
6.4.1.1	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
6.4.1.1.01	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR
6.4.1.1.02	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO

9.3.7 Controles Devedores

Código		Descrição
7	-	CONTROLES DEVEDORES
7.1	-	ATOS POTENCIAIS
7.1.1	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.1	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
7.1.1.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS
7.1.1.2	-	DIREITOS CONVENIADOS
7.1.1.2.01	-	DIREITOS CONVENIADOS
7.1.1.3	-	DIREITOS CONTRATUAIS
7.1.1.3.01	-	DIREITOS CONTRATUAIS
7.1.1.4	-	DIREITOS EM COMODATOS
7.1.1.4.01	-	DIREITOS EM COMODATOS

7.1.1.9	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.1.9.01	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS
7.1.2	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.1.2.1	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
7.1.2.1.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
7.1.2.2	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS
7.1.2.2.01	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS
7.1.2.3	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
7.1.2.3.01	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
7.1.2.4	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS
7.1.2.4.01	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS
7.1.2.9	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.1.2.9.01	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
7.2	-	DÍVIDA ATIVA
7.2.1	-	DÍVIDA ATIVA
7.2.1.1	-	CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
7.2.1.1.01	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA

9.3.8 Controles Credores

Código		Descrição
8	-	CONTROLES CREDORES
8.1	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS
8.1.1	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS
8.1.1.1	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR
8.1.1.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A EXECUTAR
8.1.1.1.02	-	DIREITOS CONVENIADOS A EXECUTAR
8.1.1.1.03	-	DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR
8.1.1.1.04	-	DIREITOS EM COMODATOS A EXECUTAR
8.1.1.1.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR
8.1.1.2	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUTADOS
8.1.1.2.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS EXECUTADOS
8.1.1.2.02	-	DIREITOS CONVENIADOS EXECUTADOS
8.1.1.2.03	-	DIREITOS CONTRATUAIS EXECUTADOS
8.1.1.2.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUTADOS
8.1.2	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
8.1.2.1	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR

8.1.2.1.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A EXECUTAR
8.1.2.1.02	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A EXECUTAR
8.1.2.1.03	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR
8.1.2.1.04	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS A EXECUTAR
8.1.2.1.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR
8.1.2.2	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS
8.1.2.2.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EXECUTADOS
8.1.2.2.02	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS EXECUTADAS
8.1.2.2.03	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXECUTADAS
8.1.2.2.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS
8.2	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA
8.2.1	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA
8.2.1.1	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER
8.2.1.1.01	-	ANUIDADES
8.2.1.1.02	-	MULTAS
8.2.1.2	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS
8.2.1.2.01	-	ANUIDADES
8.2.1.2.02	-	MULTAS

9.4 Codificação Analítica do Plano de Contas

9.4.1 Ativo

Código	Descrição	A/S
1	- ATIVO	S
1.1	- ATIVO CIRCULANTE	S
1.1.1	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	S
1.1.1.1	- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	S
1.1.1.1.01	- CAIXA	S
1.1.1.1.01.01	- CAIXA	S
1.1.1.1.01.01.001	- CAIXA	A
1.1.1.1.02	- FUNDO FIXO DE CAIXA	S
1.1.1.1.02.01	- FUNDO FIXO DE CAIXA	S
1.1.1.1.02.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.1.1.03	- BANCOS CONTA MOVIMENTO	S
1.1.1.1.03.01	- BANCO DO BRASIL	S
1.1.1.1.03.01.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXXX	A

1.1.1.1.03.02	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	S
1.1.1.1.03.02.001	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.04	- BANCOS CONTA ARRECADÇÃO	S
1.1.1.1.04.01	- BANCO DO BRASIL	S
1.1.1.1.04.01.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.04.02	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	S
1.1.1.1.04.02.001	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.05	- BANCOS APLICAÇÃO FINANCEIRA	S
1.1.1.1.05.01	- BANCO DO BRASIL	S
1.1.1.1.05.01.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.05.02	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	S
1.1.1.1.05.02.001	- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.06	- ADIANTAMENTOS DE SUPRIMENTO	S
1.1.1.1.06.01	- SUPRIMENTO DE FUNDOS	S
1.1.1.1.06.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.1.1.06.02	- VIAGENS	S
1.1.1.1.06.02.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.1.1.07	- DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO VINCULADA	S
1.1.1.1.07.01	- FIDES	S
1.1.1.1.07.01.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.07.02	- CONTABILIZANDO O SUCESSO	S
1.1.1.1.07.02.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.07.03	- PÓS-GRADUAÇÃO	S
1.1.1.1.07.03.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.07.04	- CURSOS E EVENTOS	S
1.1.1.1.07.04.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.07.05	- CAUÇÕES	S
1.1.1.1.07.05.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.1.1.07.06	- FUNDOS PARA INVESTIMENTOS	S
1.1.1.1.07.06.001	- BANCO DO BRASIL CONTA-CORRENTE Nº. XXXXXXX	A
1.1.2	- CRÉDITOS DE CURTO PRAZO	S
1.1.2.1	- CRÉDITOS A RECEBER	S
1.1.2.1.01	- CRÉDITOS DO EXERCÍCIO	S
1.1.2.1.01.01	- ANUIDADES	S
1.1.2.1.01.01.001	- PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.01.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A

1.1.2.1.01.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.01.02	-	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
1.1.2.1.01.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.01.03	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.1.2.1.01.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.01.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.1.2.1.01.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.01.03.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.1.2.1.01.03.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.1.2.1.01.04	-	JUROS DE MORA, ATUAL. MONET. E MULTAS SOBRE ANUIDADES	S
1.1.2.1.01.04.001	-	JUROS DE MORA	A
1.1.2.1.01.04.002	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
1.1.2.1.01.04.003	-	MULTAS SOBRE ANUIDADES	A
1.1.2.1.02	-	CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
1.1.2.1.02.01	-	ANUIDADES	S
1.1.2.1.02.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.02.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.1.2.1.02.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.02.02	-	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
1.1.2.1.02.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.02.03	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.1.2.1.02.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.02.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.1.2.1.02.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.02.03.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.1.2.1.02.03.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.1.2.1.02.04	-	JUROS DE MORA, ATUAL. MONET. E MULTAS SOBRE ANUIDADES	S
1.1.2.1.02.04.001	-	JUROS DE MORA	A
1.1.2.1.02.04.002	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
1.1.2.1.02.04.003	-	MULTAS SOBRE ANUIDADES	A
1.1.2.1.03	-	PARCELAMENTO DE DÉBITOS	S
1.1.2.1.03.01	-	ANUIDADES	S
1.1.2.1.03.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.03.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.1.2.1.03.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.03.02	-	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S

1.1.2.1.03.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.03.03	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.1.2.1.03.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
1.1.2.1.03.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.1.2.1.03.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.1.2.1.03.03.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.1.2.1.03.03.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.1.2.1.03.04	-	JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	S
1.1.2.1.03.04.001	-	JUROS DE MORA	A
1.1.2.1.03.04.002	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
1.1.2.1.04	-	COTA PARTE	S
1.1.2.1.04.01	-	COTA PARTE	S
1.1.2.1.04.01.001	-	CRCXX	A
1.1.3	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO	S
1.1.3.1	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	S
1.1.3.1.01	-	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	S
1.1.3.1.01.01	-	ADIANTAMENTOS A PESSOAL	S
1.1.3.1.01.01.001	-	SALÁRIOS E ORDENADOS	A
1.1.3.1.01.01.002	-	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	A
1.1.3.1.01.01.003	-	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	A
1.1.3.1.01.01.004	-	ASSISTÊNCIA MÉDICA	A
1.1.3.1.01.01.005	-	VALE-REFEIÇÃO	A
1.1.3.1.01.01.006	-	VALE-TRANSPORTE	A
1.1.3.1.01.01.007	-	PENSÃO JUDICIAL	A
1.1.3.1.01.01.008	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.3.1.02	-	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	S
1.1.3.1.02.01	-	ANTECIPAÇÕES DE BENEFÍCIOS	S
1.1.3.1.02.01.001	-	SALÁRIO FAMÍLIA	A
1.1.3.1.02.01.002	-	SALÁRIO MATERNIDADE	A
1.1.3.2	-	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	S
1.1.3.2.01	-	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	S
1.1.3.2.01.01	-	ENTIDADES PÚBLICAS	S
1.1.3.2.01.01.001	-	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	A
1.1.3.2.01.01.002	-	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	A
1.1.3.2.01.01.003	-	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	A
1.1.3.2.01.01.004	-	SECRETARIA DE FINANÇAS DO GDF	A

1.1.3.2.01.01.005	- SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL	A
1.1.3.2.01.01.006	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.3.3	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
1.1.3.3.01	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
1.1.3.3.01.01	- CRCXX	S
1.1.3.3.01.01.001	- EMPRÉSTIMO-PRINCIPAL	A
1.1.3.3.01.01.002	- JUROS A RECEBER SOBRE EMPRÉSTIMO	A
1.1.3.4	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	S
1.1.3.4.01	- CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	S
1.1.3.4.01.01	- DIVERSOS RESPONSÁVEIS	S
1.1.3.4.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.3.4.01.01.002	- PAGAMENTOS SEM RESPALDO ORÇAMENTÁRIO	A
1.1.3.5	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	S
1.1.3.5.01	- DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	S
1.1.3.5.01.01	- CAUÇÕES	S
1.1.3.5.01.01.001	- XXXXXXXX	A
1.1.3.5.01.02	- PROCESSOS JUDICIAIS	S
1.1.3.5.01.02.001	- PROCESSO XXXXXXXXXXXX/NOME	A
1.1.3.5.01.03	- PROCESSOS TRABALHISTAS	S
1.1.3.5.01.03.001	- PROCESSO XXXXXXXXXXXX/NOME	A
1.1.3.6	- OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER	S
1.1.3.6.01	- OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER	S
1.1.3.6.01.01	- CURSOS E EVENTOS	S
1.1.3.6.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.3.6.01.02	- CONVÊNIOS	S
1.1.3.6.01.02.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.3.6.01.03	- OUTROS CRÉDITO E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER	S
1.1.3.6.01.03.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
1.1.4	- ESTOQUES	S
1.1.4.1	- ALMOXARIFADO	S
1.1.4.1.01	- ALMOXARIFADO	S
1.1.4.1.01.01	- MATERIAIS DE CONSUMO	S
1.1.4.1.01.01.001	- MATERIAIS DE EXPEDIENTE	A
1.1.4.1.01.01.002	- IMPRESSOS FORMULÁRIOS E PAPEIS	A
1.1.4.1.01.01.003	- PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	A
1.1.4.1.01.01.004	- CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A

1.1.4.1.01.01.005	- BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	A
1.1.4.1.01.01.006	- MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	A
1.1.4.1.01.01.007	- MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	A
1.1.4.1.01.01.008	- MATERIAIS DE INFORMÁTICA	A
1.1.4.1.01.01.009	- AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
1.1.4.1.01.01.010	- MATERIAIS ELÉTRICOS E TELEFONIA	A
1.1.4.1.01.01.011	- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
1.1.4.1.01.01.012	- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	A
1.1.4.1.01.01.013	- MATERIAL DE COPA E COZINHA	A
1.1.4.1.01.01.014	- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A
1.1.4.1.01.01.015	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	A
1.1.4.1.01.01.016	- MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
1.1.4.1.01.01.017	- BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	A
1.1.4.1.01.01.018	- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
1.1.4.1.01.01.019	- PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	A
1.1.4.1.01.01.020	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
1.1.5	- VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	S
1.1.5.1	- VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	S
1.1.5.1.01	- VAR. PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	S
1.1.5.1.01.01	- SEGUROS A APROPRIAR	S
1.1.5.1.01.01.001	- BENS MÓVEIS	A
1.1.5.1.01.01.002	- BENS IMÓVEIS	A
1.1.5.1.01.02	- ASSINATURAS PERIÓDICAS	S
1.1.5.1.01.02.001	- JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS	A
1.2	- ATIVO NÃO-CIRCULANTE	S
1.2.1	- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	S
1.2.1.1	- CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	S
1.2.1.1.01	- PARCELAMENTO DE DÉBITOS	S
1.2.1.1.01.01	- ANUIDADES	S
1.2.1.1.01.01.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.01.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.01.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.01.02	- MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
1.2.1.1.01.02.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.01.03	- MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.2.1.1.01.03.001	- PROFISSIONAIS	A

1.2.1.1.01.03.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.01.03.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.01.03.004	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.2.1.1.01.03.005	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.2.1.1.01.04	- JUROS DE MORA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	S
1.2.1.1.01.04.001	- JUROS DE MORA	A
1.2.1.1.01.04.002	- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A
1.2.1.1.02	- CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO EXECUTADOS	S
1.2.1.1.02.01	- ANUIDADES	S
1.2.1.1.02.01.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.02.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.02.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.02.02	- MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
1.2.1.1.02.02.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.02.03	- MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.2.1.1.02.03.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.02.03.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.02.03.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.02.03.004	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.2.1.1.02.03.005	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.2.1.1.03	- DÍVIDA ATIVA EXECUTADA	S
1.2.1.1.03.01	- ANUIDADES	S
1.2.1.1.03.01.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.03.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.03.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.03.02	- MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
1.2.1.1.03.02.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.03.03	- MULTAS DE INFRAÇÕES	S
1.2.1.1.03.03.001	- PROFISSIONAIS	A
1.2.1.1.03.03.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
1.2.1.1.03.03.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
1.2.1.1.03.03.004	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
1.2.1.1.03.03.005	- NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
1.2.1.1.03.99	- PROVISÃO PARA PERDAS (-)	S
1.2.1.1.03.99.001	- XXXXXXXXXXXX	A
1.2.1.2	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
1.2.1.2.01	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
1.2.1.2.01.01	- CRCXX	S

1.2.1.2.01.01.001	- EMPRÉSTIMO-PRINCIPAL	A
1.2.1.2.01.01.002	- JUROS A RECEBER SOBRE EMPRÉSTIMO	A
1.2.1.3	- DEPÓSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	S
1.2.1.3.01	- DEPÓSITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO	S
1.2.1.3.01.01	- CAUÇÕES	S
1.2.1.3.01.01.001	- XXXXXXXX	A
1.2.1.3.01.02	- PROCESSOS JUDICIAIS	S
1.2.1.3.01.02.001	- PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
1.2.1.3.01.03	- PROCESSOS TRABALHISTAS	S
1.2.1.3.01.03.001	- PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
1.2.2	- INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	S
1.2.2.1	- INVESTIMENTOS	S
1.2.2.1.01	- INVESTIMENTOS	S
1.2.2.1.01.01	- COTAS E AÇÕES	S
1.2.2.1.01.01.001	- COTAS E AÇÕES	A
1.2.2.2	- IMOBILIZADO	S
1.2.2.2.01	- BENS MÓVEIS	S
1.2.2.2.01.01	- BENS MÓVEIS	S
1.2.2.2.01.01.001	- MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	A
1.2.2.2.01.01.002	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
1.2.2.2.01.01.003	- INSTALAÇÕES	A
1.2.2.2.01.01.004	- UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	A
1.2.2.2.01.01.005	- VEÍCULOS	A
1.2.2.2.01.01.006	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
1.2.2.2.01.01.007	- SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
1.2.2.2.01.01.008	- BIBLIOTECA	A
1.2.2.2.01.01.009	- MUSEU E OBRAS DE ARTE	A
1.2.2.2.02	- BENS IMÓVEIS	S
1.2.2.2.02.01	- BENS IMÓVEIS	S
1.2.2.2.02.01.001	- SEDE	A
1.2.2.2.02.01.002	- SUBSEDES	A
1.2.2.2.02.01.003	- TERRENOS	A
1.2.2.2.02.01.004	- OBRAS EM ANDAMENTO	A
1.2.2.2.03	- DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)	S
1.2.2.2.03.01	- DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS (-)	S
1.2.2.2.03.01.001	- MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	A

1.2.2.2.03.01.002	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
1.2.2.2.03.01.003	- INSTALAÇÕES	A
1.2.2.2.03.01.004	- UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	A
1.2.2.2.03.01.005	- VEÍCULOS	A
1.2.2.2.03.01.006	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
1.2.2.2.03.01.007	- SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
1.2.2.2.03.01.008	- BIBLIOTECA	A
1.2.2.2.03.02	- DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS (-)	S
1.2.2.2.03.02.001	- SEDE	A
1.2.2.2.03.02.002	- SUBSEDES	A
1.2.2.3	- INTANGÍVEL	S
1.2.2.3.01	- INTANGÍVEL	S
1.2.2.3.01.01	- INTANGÍVEL	S
1.2.2.3.01.01.001	- MARCAS E PATENTES	A
1.2.2.3.02	- AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-)	S
1.2.2.3.02.01	- AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-)	S
1.2.2.3.02.01.001	- AMORTIZAÇÃO ACUMULADA (-)	A

9.4.2 Passivo e Patrimônio Líquido

Código	Descrição	A/S
2	- PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	S
2.1	- PASSIVO CIRCULANTE	S
2.1.1	- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR	S
2.1.1.1	- PESSOAL A PAGAR	S
2.1.1.1.01	- PESSOAL A PAGAR	S
2.1.1.1.01.01	- PESSOAL A PAGAR	S
2.1.1.1.01.01.001	- SALÁRIOS E ORDENADOS	A
2.1.1.1.2	- ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	S
2.1.1.1.2.01	- ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	S
2.1.1.1.2.01.01	- ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	S
2.1.1.1.2.01.01.001	- INSS	A
2.1.1.1.2.01.01.002	- FGTS	A
2.1.1.1.2.01.01.003	- PIS A RECOLHER	A
2.1.2	- OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	S
2.1.2.1	- OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	S

2.1.2.1.01	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO	S
2.1.2.1.01.01	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO	S
2.1.2.1.01.01.001	-	IRRF A RECOLHER	A
2.1.2.1.01.01.002	-	ISS A RECOLHER	A
2.1.2.1.01.01.003	-	IRRF/COFINS/CSLL/PIS A RECOLHER	A
2.1.2.1.01.01.004	-	INSS A RECOLHER	A
2.1.2.1.02	-	DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS	S
2.1.2.1.02.01	-	DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS	S
2.1.2.1.02.01.001	-	INSS	A
2.1.2.1.02.01.002	-	IRRF	A
2.1.2.1.02.01.003	-	PENSÃO JUDICIAL	A
2.1.2.1.02.01.004	-	PLANO DE SAÚDE	A
2.1.2.1.02.01.005	-	PLANO ODONTOLÓGICO	A
2.1.2.1.02.01.006	-	SEGUROS	A
2.1.2.1.02.01.007	-	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	A
2.1.2.1.02.01.008	-	MENSALIDADE SINDICAL	A
2.1.2.1.02.01.009	-	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	A
2.1.2.1.02.01.010	-	MANDADOS JUDICIAIS CONTRA FUNCIONÁRIOS	A
2.1.2.1.03	-	FORNECEDORES	S
2.1.2.1.03.01	-	FORNECEDORES	S
2.1.2.1.03.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
2.1.3	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	S
2.1.3.1	-	CONTAS A PAGAR	S
2.1.3.1.01	-	CONTAS A PAGAR	S
2.1.3.1.01.01	-	CONTAS A PAGAR	S
2.1.3.1.01.01.001	-	TELEFONIA	A
2.1.3.1.01.01.002	-	ENERGIA ELÉTRICA	A
2.1.3.1.01.01.003	-	XXXXXXXXXX	A
2.1.3.2	-	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	S
2.1.3.2.01	-	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	S
2.1.3.2.01.01	-	TRANSFERÊNCIAS LEGAIS	S
2.1.3.2.01.01.001	-	COTA PARTE	A
2.1.3.2.01.01.002	-	FIDES	A
2.1.3.3	-	VALORES EM TRÂNSITO	S

2.1.3.3.01	-	VALORES EM TRÂNSITO	S
2.1.3.3.01.01	-	VALORES EM TRÂNSITO	S
2.1.3.3.01.01.001	-	FIDES	A
2.1.3.4	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES	S
2.1.3.4.01	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES	S
2.1.3.4.01.01	-	CURSOS E EVENTOS	S
2.1.3.4.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
2.1.3.4.01.02	-	CONVÊNIOS	S
2.1.3.4.01.02.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
2.1.3.4.01.03	-	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	S
2.1.3.4.01.03.001	-	BANCO DO BRASIL	A
2.1.3.4.01.03.002	-	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	A
2.1.4	-	PROVISÕES DE CURTO PRAZO	S
2.1.4.1	-	PROVISÕES TRABALHISTAS	S
2.1.4.1.01	-	PROVISÕES TRABALHISTAS	S
2.1.4.1.01.01	-	PROVISÕES PARA FÉRIAS	S
2.1.4.1.01.01.001	-	FÉRIAS	A
2.1.4.1.01.01.002	-	ENCARGOS SOCIAIS	A
2.1.4.1.01.02	-	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	S
2.1.4.1.01.02.001	-	13º SALÁRIO	A
2.1.4.1.01.02.002	-	ENCARGOS SOCIAIS	A
2.1.5	-	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO	S
2.1.5.1	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.1.5.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.1.5.1.01.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.1.5.1.01.01.001	-	EMPRÉSTIMO-PRINCIPAL	A
2.1.5.1.01.01.002	-	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
2.1.6	-	VALORES DE TERCEIROS E/OU RESTITUÍVEIS	S
2.1.6.1	-	CAUÇÕES	S
2.1.6.1.01	-	CAUÇÕES	S
2.1.6.1.01.01	-	CAUÇÕES	S
2.1.6.1.01.01.001	-	CAUÇÕES	A
2.1.6.2	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	S
2.1.6.2.01	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	S

2.1.6.2.01.01	-	PROCESSOS JUDICIAIS	S
2.1.6.2.01.01.001	-	PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
2.1.6.2.01.02	-	PROCESSOS TRABALHISTAS	S
2.1.6.2.01.02.001	-	PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
2.2	-	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	S
2.2.1	-	EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO	S
2.2.1.1	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.2.1.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.2.1.1.01.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
2.2.1.1.01.01.001	-	EMPRÉSTIMO-PRINCIPAL	A
2.2.1.1.01.01.002	-	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
2.2.2	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	S
2.2.2.1	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	S
2.2.2.1.01	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	S
2.2.2.1.01.01	-	PROCESSOS JUDICIAIS	S
2.2.2.1.01.01.001	-	PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
2.2.2.1.01.02	-	PROCESSOS TRABALHISTAS	S
2.2.2.1.01.02.001	-	PROCESSO XXXXXXXXXX/NOME	A
2.2.3	-	PROVISÕES	S
2.2.3.1	-	PROVISÕES	S
2.2.3.1.01	-	PROVISÕES	S
2.2.3.1.01.01	-	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	S
2.2.3.1.01.01.001	-	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS	A
2.3	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	S
2.3.1	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	S
2.3.1.1	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	S
2.3.1.1.01	-	RESULTADOS ACUMULADOS	S
2.3.1.1.01.01	-	RESULTADOS ACUMULADOS	S
2.3.1.1.01.01.001	-	DO EXERCÍCIO	A
2.3.1.1.01.01.002	-	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
2.3.1.1.02	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
2.3.1.1.02.01	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S
2.3.1.1.02.01.001	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A

9.4.3 Variação Patrimonial Diminutiva

Código	Descrição	A/S
3	- VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	S
3.1	- PESSOAL E ENCARGOS	S
3.1.1	- PESSOAL E ENCARGOS	S
3.1.1.1	- PESSOAL E ENCARGOS	S
3.1.1.1.01	- PESSOAL E ENCARGOS	S
3.1.1.1.01.01	- PESSOAL E ENCARGOS	S
3.1.1.1.01.01.001	- REMUNERAÇÃO A PESSOAL	A
3.1.1.1.01.01.002	- ENCARGOS PATRONAIS	A
3.1.1.1.01.01.003	- BENEFÍCIOS A PESSOAL	A
3.2	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.2.1	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.2.1.1	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.2.1.1.01	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.2.1.1.01.01	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
3.2.1.1.01.01.001	- BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A
3.3	- USO DE BENS E SERVIÇOS	S
3.3.1	- USO DE BENS E SERVIÇOS	S
3.3.1.1	- USO DE BENS E SERVIÇOS	S
3.3.1.1.01	- USO DE BENS E SERVIÇOS	S
3.3.1.1.01.01	- USO DE BENS E SERVIÇOS	S
3.3.1.1.01.01.001	- MATERIAL DE CONSUMO	A
3.3.1.1.01.01.002	- SERVIÇOS	A
3.3.1.1.01.01.003	- DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	A
3.4	- FINANCEIRAS	S
3.4.1	- FINANCEIRAS	S
3.4.1.1	- FINANCEIRAS	S
3.4.1.1.01	- FINANCEIRAS	S
3.4.1.1.01.01	- FINANCEIRAS	S
3.4.1.1.01.01.001	- JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	A
3.4.1.1.01.01.002	- SERVIÇOS BANCÁRIOS	A
3.4.1.1.01.01.003	- VARIAÇÕES CAMBIAIS	A
3.4.1.1.01.01.004	- DESCONTOS CONCEDIDOS	A
3.5	- TRANSFERÊNCIAS	S

3.5.1	-	TRANSFERÊNCIAS	S
3.5.1.1	-	TRANSFERÊNCIAS	S
3.5.1.1.01	-	TRANSFERÊNCIAS	S
3.5.1.1.01.01	-	TRANSFERÊNCIAS	S
3.5.1.1.01.01.001	-	SUBVENÇÕES	A
3.5.1.1.01.01.002	-	AUXÍLIOS	A
3.6	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.6.1	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.6.1.1	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.6.1.1.01	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.6.1.1.01.01	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
3.6.1.1.01.01.001	-	TRIBUTOS	A
3.6.1.1.01.01.002	-	CONTRIBUIÇÕES COTA PARTE	A
3.6.1.1.01.01.003	-	CONTRIBUIÇÕES FIDES	A
3.7	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	S
3.7.1	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	S
3.7.1.1	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	S
3.7.1.1.01	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	S
3.7.1.1.01.01	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	S
3.7.1.1.01.01.001	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	A
3.7.1.1.01.01.002	-	PERDAS COM ALIENAÇÃO	A
3.7.1.1.01.01.003	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	A
3.9	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	S
3.9.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	S
3.9.1.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	S
3.9.1.1.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	S
3.9.1.1.01.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	S
3.9.1.1.01.01.001	-	DESINCORPORAÇÃO DE BENS	A
3.9.1.1.01.01.002	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
3.9.1.1.01.01.009	-	DEMAIS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	A

9.4.4 Variação Patrimonial Aumentativa

Código	Descrição	A/S
4	- VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	S
4.1	- CONTRIBUIÇÕES	S
4.1.1	- CONTRIBUIÇÕES	S
4.1.1.1	- CONTRIBUIÇÕES	S
4.1.1.1.01	- CONTRIBUIÇÕES	S
4.1.1.1.01.01	- CONTRIBUIÇÕES	S
4.1.1.1.01.01.001	- ANUIDADES	A
4.1.1.1.01.01.002	- COTA PARTE	A
4.2	- EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
4.2.1	- EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
4.2.1.1	- EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
4.2.1.1.01	- EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
4.2.1.1.01.01	- EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
4.2.1.1.01.01.001	- EXPLORAÇÃO DE BENS	A
4.2.1.1.01.01.002	- EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	A
4.3	- FINANCEIRAS	S
4.3.1	- FINANCEIRAS	S
4.3.1.1	- FINANCEIRAS	S
4.3.1.1.01	- FINANCEIRAS	S
4.3.1.1.01.01	- FINANCEIRAS	S
4.3.1.1.01.01.001	- JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	A
4.3.1.1.01.01.002	- JUROS E ENCARGOS SOBRE ANUIDADES E MULTAS	A
4.3.1.1.01.01.003	- VARIAÇÕES CAMBIAIS	A
4.3.1.1.01.01.004	- REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANC.	A
4.3.1.1.01.01.005	- DESCONTOS OBTIDOS	A
4.4	- TRANSFERÊNCIAS	S
4.4.1	- TRANSFERÊNCIAS	S
4.4.1.1	- TRANSFERÊNCIAS	S
4.4.1.1.01	- TRANSFERÊNCIAS	S
4.4.1.1.01.01	- TRANSFERÊNCIAS	S
4.4.1.1.01.01.001	- SUBVENÇÕES	A
4.4.1.1.01.01.002	- AUXÍLIOS	A
4.5	- VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	S

4.5.1	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	S
4.5.1.1	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	S
4.5.1.1.01	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	S
4.5.1.1.01.01	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	S
4.5.1.1.01.01.001	-	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	A
4.5.1.1.01.01.002	-	GANHOS COM ALIENAÇÃO	A
4.9	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	S
4.9.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	S
4.9.1.1	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	S
4.9.1.1.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	S
4.9.1.1.01.01	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	S
4.9.1.1.01.01.001	-	MULTAS POR AUSÊNCIA AS ELEIÇÕES	A
4.9.1.1.01.01.002	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	A
4.9.1.1.01.01.003	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A
4.9.1.1.01.01.004	-	INCORPORAÇÃO DE BENS	A
4.9.1.1.01.01.009	-	DEMAIS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	A

9.4.5 Controles do Orçamento - Aprovação

Código		Descrição	A/S
5	-	CONTROLES DO ORÇAMENTO - APROVAÇÃO	S
5.1	-	PLANEJAMENTO APROVADO	S
5.1.1	-	PLANO DE TRABALHO	S
5.1.1.1	-	PLANO DE TRABALHO	S
5.1.1.1.01	-	PLANO DE TRABALHO	S
5.1.1.1.01.01	-	PLANO DE TRABALHO	S
5.1.1.1.01.01.001	-	REGISTRO	A
5.1.1.1.01.01.002	-	FISCALIZAÇÃO	A
5.1.1.1.01.01.003	-	REGISTRO E FISCALIZAÇÃO	A
5.2	-	PREVISÃO DA RECEITA	S
5.2.1	-	PREVISÃO DA RECEITA	S
5.2.1.1	-	PREVISÃO DA RECEITA	S
5.2.1.1.01	-	RECEITA CORRENTE	S
5.2.1.1.01.01	-	PREVISÃO INICIAL	S
5.2.1.1.01.01.001	-	PREVISÃO INICIAL	A
5.2.1.1.01.02	-	PREVISÃO ADICIONAL	S

5.2.1.1.01.02.001	- SUPERÁVIT FINANCEIRO	A
5.2.1.1.01.02.002	- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	A
5.2.1.1.01.02.003	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS	A
5.2.1.1.02	- RECEITA DE CAPITAL	S
5.2.1.1.02.01	- PREVISÃO INICIAL	S
5.2.1.1.02.01.001	- PREVISÃO INICIAL	A
5.2.1.1.02.02	- PREVISÃO ADICIONAL	S
5.2.1.1.02.02.001	- SUPERÁVIT FINANCEIRO	A
5.2.1.1.02.02.002	- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	A
5.2.1.1.02.02.003	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS	A
5.3	- FIXAÇÃO DA DESPESA	S
5.3.1	- FIXAÇÃO DA DESPESA	S
5.3.1.1	- FIXAÇÃO DA DESPESA	S
5.3.1.1.01	- DESPESA CORRENTE	S
5.3.1.1.01.01	- CRÉDITO INICIAL	S
5.3.1.1.01.01.001	- CRÉDITO INICIAL	A
5.3.1.1.01.02	- CRÉDITO ADICIONAL	S
5.3.1.1.01.02.001	- SUPERÁVIT FINANCEIRO	A
5.3.1.1.01.02.002	- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	A
5.3.1.1.01.02.003	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS	A
5.3.1.1.02	- DESPESA DE CAPITAL	S
5.3.1.1.02.01	- CRÉDITO INICIAL	S
5.3.1.1.02.01.001	- CRÉDITO INICIAL	A
5.3.1.1.02.02	- CRÉDITO ADICIONAL	S
5.3.1.1.02.02.001	- SUPERÁVIT FINANCEIRO	A
5.3.1.1.02.02.002	- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	A
5.3.1.1.02.02.003	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS	A
5.3.1.1.02.03	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	S
5.3.1.1.02.03.001	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	A
5.4	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
5.4.1	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
5.4.1.1	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
5.4.1.1.01	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
5.4.1.1.01.01	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
5.4.1.1.01.01.001	- INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	A

9.4.6 Controles do Orçamento - Execução

Código	Descrição	A/S
6	- CONTROLES DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO	S
6.1	- EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	S
6.1.1	- EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	S
6.1.1.1	- EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	S
6.1.1.1.01	- EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	S
6.1.1.1.01.01	- REGISTRO	S
6.1.1.1.01.01.001	- XXXXXXXX	A
6.1.1.1.01.02	- FISCALIZAÇÃO	S
6.1.1.1.01.02.001	- XXXXXXXX	A
6.1.1.1.01.03	- REGISTRO E FISCALIZAÇÃO	S
6.1.1.1.01.03.001	- XXXXXXXX	A
6.1.9	- PLANO DE TRABALHO REALIZADO	S
6.1.9.1	- PLANO DE TRABALHO REALIZADO	S
6.1.9.1.01	- PLANO DE TRABALHO REALIZADO	S
6.1.9.1.01.01	- PLANO DE TRABALHO REALIZADO	S
6.1.9.1.01.01.001	- REGISTRO	A
6.1.9.1.01.01.002	- FISCALIZAÇÃO	A
6.1.9.1.01.01.003	- REGISTRO E FISCALIZAÇÃO	A
6.2	- EXECUÇÃO DA RECEITA	S
6.2.1	- RECEITAS CORRENTES	S
6.2.1.1	- CONTRIBUIÇÕES	S
6.2.1.1.01	- ANUIDADES	S
6.2.1.1.01.01	- ANUIDADES	S
6.2.1.1.01.01.001	- PROFISSIONAIS	A
6.2.1.1.01.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.1.01.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.1.02	- COTA PARTE	S
6.2.1.1.02.01	- COTA PARTE	S
6.2.1.1.02.01.001	- CRCAC	A
6.2.1.1.02.01.002	- CRCAL	A
6.2.1.1.02.01.003	- CRCAM	A
6.2.1.1.02.01.004	- CRCAP	A
6.2.1.1.02.01.005	- CRCBA	A

6.2.1.1.02.01.006	-	CRCCE	A
6.2.1.1.02.01.007	-	CRCDF	A
6.2.1.1.02.01.008	-	CRCES	A
6.2.1.1.02.01.009	-	CRCGO	A
6.2.1.1.02.01.010	-	CRCMA	A
6.2.1.1.02.01.011	-	CRCMG	A
6.2.1.1.02.01.012	-	CRCMS	A
6.2.1.1.02.01.013	-	CRCMT	A
6.2.1.1.02.01.014	-	CRCPA	A
6.2.1.1.02.01.015	-	CRCPB	A
6.2.1.1.02.01.016	-	CRCPE	A
6.2.1.1.02.01.017	-	CRCPI	A
6.2.1.1.02.01.018	-	CRCPR	A
6.2.1.1.02.01.019	-	CRCRJ	A
6.2.1.1.02.01.020	-	CRCRN	A
6.2.1.1.02.01.021	-	CRCRO	A
6.2.1.1.02.01.022	-	CRCRR	A
6.2.1.1.02.01.023	-	CRCRS	A
6.2.1.1.02.01.024	-	CRCSC	A
6.2.1.1.02.01.025	-	CRCSE	A
6.2.1.1.02.01.026	-	CRCSP	A
6.2.1.1.02.01.027	-	CRCTO	A
6.2.1.2	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	S
6.2.1.2.01	-	EXPLORAÇÃO DE BENS	S
6.2.1.2.01.01	-	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	S
6.2.1.2.01.001	-	ALUGUÉIS	A
6.2.1.2.01.02	-	DIVIDENDOS	S
6.2.1.2.01.02.001	-	DIVIDENDOS RECEBIDOS	A
6.2.1.2.02	-	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	S
6.2.1.2.02.01	-	EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	S
6.2.1.2.02.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.2.02.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.2.02.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.2.02.02	-	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	S
6.2.1.2.02.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.2.02.03	-	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	S

6.2.1.2.02.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.2.02.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.2.02.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.2.02.04	-	EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE DECORE	S
6.2.1.2.02.04.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.2.02.05	-	RECEITAS DE EXAME DE SUFICIÊNCIA	S
6.2.1.2.02.05.001	-	EXAME DE SUFICIÊNCIA	A
6.2.1.2.02.06	-	RECEITAS DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CNAI)	S
6.2.1.2.02.06.001	-	EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CNAI)	A
6.2.1.2.02.07	-	RECEITAS DIVERSAS	S
6.2.1.2.02.07.001	-	REVISTAS	A
6.2.1.2.02.07.002	-	LIVROS	A
6.2.1.2.02.07.003	-	PUBLICAÇÕES DIVERSAS	A
6.2.1.2.02.07.004	-	BOTONS	A
6.2.1.2.02.07.005	-	APOSTILAS	A
6.2.1.2.02.07.006	-	PUBLICIDADE	A
6.2.1.2.02.07.007	-	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A
6.2.1.2.02.07.008	-	CUSTAS PROCESSUAIS	A
6.2.1.2.02.07.009	-	DIREITOS AUTORAIS	A
6.2.1.2.02.07.010	-	INSCRIÇÕES	A
6.2.1.2.02.07.011	-	RECUPERAÇÃO COM CUSTOS DE COBRANÇA	A
6.2.1.2.02.07.012	-	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS POSTAIS	A
6.2.1.2.02.07.013	-	FOTOCÓPIAS	A
6.2.1.3	-	FINANCEIRAS	S
6.2.1.3.01	-	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.2.1.3.01.01	-	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.2.1.3.01.01.001	-	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
6.2.1.3.01.01.002	-	ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
6.2.1.3.02	-	JUROS DE MORA	S
6.2.1.3.02.01	-	JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	S
6.2.1.3.02.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.02.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.3.02.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.3.02.02	-	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
6.2.1.3.02.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.02.03	-	JUROS DE MORA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	S

6.2.1.3.02.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.02.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.3.02.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.3.02.03.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA FÍSICA	A
6.2.1.3.02.03.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	A
6.2.1.3.03	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	S
6.2.1.3.03.01	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE ANUIDADES	S
6.2.1.3.03.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.03.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.3.03.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.3.03.02	-	ATUALIZ. MONETÁRIA S/ MULTAS P/ AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
6.2.1.3.03.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.03.03	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE MULTAS DE INFRAÇÕES	S
6.2.1.3.03.03.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.03.03.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.3.03.03.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.3.03.03.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA FÍSICA	A
6.2.1.3.03.03.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	A
6.2.1.3.04	-	MULTAS SOBRE ANUIDADES	S
6.2.1.3.04.01	-	MULTAS SOBRE ANUIDADES	S
6.2.1.3.04.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.3.04.01.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.3.04.01.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.3.05	-	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	S
6.2.1.3.05.01	-	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	S
6.2.1.3.05.01.001	-	FUNDOS DE APLICAÇÃO A CURTO PRAZO	A
6.2.1.3.05.01.002	-	TÍTULOS DE RENDA FIXA	A
6.2.1.3.05.01.003	-	POUPANÇA	A
6.2.1.3.05.01.004	-	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	A
6.2.1.4	-	TRANSFERÊNCIAS	S
6.2.1.4.01	-	TRANSFERÊNCIAS	S
6.2.1.4.01.01	-	TRANSFERÊNCIAS	S
6.2.1.4.01.01.001	-	SUBVENÇÕES	A
6.2.1.9	-	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S
6.2.1.9.01	-	MULTAS	S
6.2.1.9.01.01	-	MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S

6.2.1.9.01.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.9.01.02	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	S
6.2.1.9.01.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
6.2.1.9.01.02.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
6.2.1.9.01.02.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
6.2.1.9.01.02.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS FÍSICAS	A
6.2.1.9.01.02.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOAS JURÍDICAS	A
6.2.1.9.02	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
6.2.1.9.02.01	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
6.2.1.9.02.01.001	-	INDENIZAÇÕES	A
6.2.1.9.02.01.002	-	RESTITUIÇÕES	A
6.2.1.9.03	-	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	S
6.2.1.9.03.01	-	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	S
6.2.1.9.03.01.001	-	RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS	A
6.2.2	-	RECEITAS DE CAPITAL	S
6.2.2.1	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S
6.2.2.1.01	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S
6.2.2.1.01.01	-	EMPRESTIMOS TOMADOS	S
6.2.2.1.01.01.001	-	EMPRESTIMOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO	A
6.2.2.1.01.01.002	-	EMPRESTIMOS P/ AQUISIÇÃO, CONSTR. E REFORMA DE SEDE	A
6.2.2.2	-	ALIENAÇÕES DE BENS	S
6.2.2.2.01	-	ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS	S
6.2.2.2.01.01	-	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	S
6.2.2.2.01.01.001	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
6.2.2.2.01.01.002	-	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
6.2.2.2.01.01.003	-	INSTALAÇÕES	A
6.2.2.2.01.01.004	-	UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	A
6.2.2.2.01.01.005	-	VEÍCULOS	A
6.2.2.2.01.01.006	-	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
6.2.2.2.01.01.007	-	SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
6.2.2.2.01.01.008	-	BIBLIOTECA	A
6.2.2.2.01.01.009	-	OBRAS DE ARTE	A
6.2.2.2.02	-	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	S
6.2.2.2.02.01	-	ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS	S
6.2.2.2.02.01.001	-	EDIFÍCIOS	A
6.2.2.2.02.01.002	-	TERRENOS	A

6.2.2.2.02.01.003	- SALAS	A
6.2.2.3	- ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES	S
6.2.2.3.01	- ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES	S
6.2.2.3.01.01	- TÍTULOS DE RENDA	S
6.2.2.3.01.01.001	- TÍTULOS DE RENDA	A
6.2.2.3.01.02	- AÇÕES	S
6.2.2.3.01.02.001	- AÇÕES	A
6.2.2.4	- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.2.2.4.01	- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.2.2.4.01.01	- EMPRESTIMOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO	S
6.2.2.4.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
6.2.2.4.01.02	- EMPRESTIMOS P/ AQUISIÇÃO, CONSTR. E REFORMA DE SEDE	S
6.2.2.4.01.02.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
6.2.2.5	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
6.2.2.5.01	- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
6.2.2.5.01.01	- TRANSFERÊNCIAS	S
6.2.2.5.01.01.001	- AUXÍLIO	A
6.2.2.9	- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S
6.2.2.9.01	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
6.2.2.9.01.01	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S
6.2.2.9.01.01.001	- INDENIZAÇÕES	A
6.2.2.9.01.01.002	- RESTITUIÇÕES	A
6.2.3	- PREVISÃO ADICIONAL	S
6.2.3.1	- PREVISÃO ADICIONAL	S
6.2.3.1.01	- PREVISÃO ADICIONAL	S
6.2.3.1.01.01	- PREVISÃO ADICIONAL	S
6.2.3.1.01.01.001	- SUPERÁVIT FINANCEIRO	A
6.2.9	- RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	S
6.2.9.1	- RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	S
6.2.9.1.01	- RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	S
6.2.9.1.01.01	- RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA	S
6.2.9.1.01.01.001	- RECEITA CORRENTE REALIZADA	A
6.2.9.1.01.01.002	- RECEITA DE CAPITAL REALIZADA	A
6.3	- EXECUÇÃO DA DESPESA	S
6.3.1	- DESPESAS CORRENTES	S
6.3.1.1	- PESSOAL E ENCARGOS	S

6.3.1.1.01	-	PESSOAL E ENCARGOS	S
6.3.1.1.01.01	-	REMUNERAÇÃO PESSOAL	S
6.3.1.1.01.01.001	-	SALÁRIOS	A
6.3.1.1.01.01.002	-	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A
6.3.1.1.01.01.003	-	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	A
6.3.1.1.01.01.004	-	GRATIFICAÇÃO DE NATAL - 13º SALÁRIO	A
6.3.1.1.01.01.005	-	FÉRIAS	A
6.3.1.1.01.01.006	-	ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS	A
6.3.1.1.01.01.007	-	HORAS EXTRAS	A
6.3.1.1.01.01.008		SUBSTITUIÇÕES	A
6.3.1.1.01.01.009	-	ADICIONAL NOTURNO	A
6.3.1.1.01.01.010	-	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	A
6.3.1.1.01.02	-	ENCARGOS PATRONAIS	S
6.3.1.1.01.02.001	-	INSS ENTIDADE	A
6.3.1.1.01.02.002	-	FGTS	A
6.3.1.1.01.02.003	-	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A
6.3.1.1.01.03	-	BENEFÍCIOS A PESSOAL	S
6.3.1.1.01.03.001	-	VALE TRANSPORTE	A
6.3.1.1.01.03.002	-	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - PAT	A
6.3.1.1.01.03.003	-	PLANO DE SAÚDE	A
6.3.1.1.01.03.004	-	PLANO ODONTOLÓGICO	A
6.3.1.2	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
6.3.1.2.01	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
6.3.1.2.01.01	-	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S
6.3.1.2.01.01.001	-	AUXÍLIO EDUCAÇÃO	A
6.3.1.2.01.01.002	-	AUXÍLIO CRECHE	A
6.3.1.2.01.01.003	-	AUXÍLIO UNIFORME	A
6.3.1.3	-	USO DE BENS E SERVIÇOS	S
6.3.1.3.01	-	MATERIAL DE CONSUMO	S
6.3.1.3.01.01	-	MATERIAL DE CONSUMO	S
6.3.1.3.01.01.001	-	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	A
6.3.1.3.01.01.002	-	IMPRESSOS, FORMULÁRIOS E PAPÉIS	A
6.3.1.3.01.01.003	-	PÚBLICAÇÕES TÉCNICAS	A
6.3.1.3.01.01.004	-	CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	A
6.3.1.3.01.01.005	-	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	A
6.3.1.3.01.01.006	-	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	A

6.3.1.3.01.01.007	- MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	A
6.3.1.3.01.01.008	- MATERIAIS DE INFORMÁTICA	A
6.3.1.3.01.01.009	- AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A
6.3.1.3.01.01.010	- MATERIAIS ELÉTRICOS E DE TELEFONIA	A
6.3.1.3.01.01.011	- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A
6.3.1.3.01.01.012	- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALACÕES	A
6.3.1.3.01.01.013	- MATERIAL DE COPA E COZINHA	A
6.3.1.3.01.01.014	- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A
6.3.1.3.01.01.015	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	A
6.3.1.3.01.01.016	- MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A
6.3.1.3.01.01.017	- BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVEIS	A
6.3.1.3.01.01.018	- MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A
6.3.1.3.01.01.019	- PRÊMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS	A
6.3.1.3.01.01.020	- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A
6.3.1.3.01.02	- DESPESAS COM VEÍCULOS	S
6.3.1.3.01.02.001	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	A
6.3.1.3.01.02.002	- PEÇAS E ACESSÓRIOS	A
6.3.1.3.01.09	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S
6.3.1.3.01.09.001	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	A
6.3.1.3.02	- SERVIÇOS	S
6.3.1.3.02.01	- SERVIÇOS	S
6.3.1.3.02.01.001	- SERVIÇO DE AUDITORIA E PERÍCIA	A
6.3.1.3.02.01.002	- SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	A
6.3.1.3.02.01.003	- SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	A
6.3.1.3.02.01.004	- SERVIÇOS DE INSTRUTORES	A
6.3.1.3.02.01.005	- SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	A
6.3.1.3.02.01.006	- SERVIÇOS DE MOTORISTA	A
6.3.1.3.02.01.007	- SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A
6.3.1.3.02.01.008	- SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM	A
6.3.1.3.02.01.009	- SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	A
6.3.1.3.02.01.010	- SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	A
6.3.1.3.02.01.011	- SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO PROFIS.	A
6.3.1.3.02.01.012	- SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTAGIOS	A
6.3.1.3.02.01.013	- ESTAGIOS	A
6.3.1.3.02.01.014	- MENORES APRENDIZES	A
6.3.1.3.02.01.015	- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	A

6.3.1.3.02.01.016	- SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	A
6.3.1.3.02.01.017	- SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	A
6.3.1.3.02.01.018	- SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	A
6.3.1.3.02.01.019	- SERVIÇO DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A
6.3.1.3.02.01.020	- SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÕES	A
6.3.1.3.02.01.021	- SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	A
6.3.1.3.02.01.022	- DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	A
6.3.1.3.02.01.023	- SEGUROS DE BENS MÓVEIS	A
6.3.1.3.02.01.024	- SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	A
6.3.1.3.02.01.025	- SEGUROS DE VIAGENS	A
6.3.1.3.02.01.026	- LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
6.3.1.3.02.01.027	- LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A
6.3.1.3.02.01.028	- CONDOMÍNIOS	A
6.3.1.3.02.01.029	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	A
6.3.1.3.02.01.030	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS	A
6.3.1.3.02.01.031	- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A
6.3.1.3.02.01.032	- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	A
6.3.1.3.02.01.033	- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A
6.3.1.3.02.01.034	- POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA	A
6.3.1.3.02.01.035	- POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL	A
6.3.1.3.02.01.036	- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A
6.3.1.3.02.01.037	- SERVIÇOS DE INTERNET	A
6.3.1.3.02.01.038	- TELEMARKETING	A
6.3.1.3.02.01.039	- ASSINATURAS	A
6.3.1.3.02.01.040	- PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	A
6.3.1.3.02.01.041	- CONFECÇÃO DE REVISTAS	A
6.3.1.3.02.01.042	- CONFECÇÃO DE LIVROS	A
6.3.1.3.02.01.043	- IMPRESSAO DE BOLETINS	A
6.3.1.3.02.01.044	- IMPRESSOS GRÁFICOS	A
6.3.1.3.02.01.045	- CÓPIAS E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS	A
6.3.1.3.02.01.046	- ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS	A
6.3.1.3.02.01.047	- INSCRIÇÕES	A
6.3.1.3.02.02	- VERBA DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO	S
6.3.1.3.02.02.001	- CONSELHEIROS	A
6.3.1.3.02.03	- DIÁRIAS	S
6.3.1.3.02.03.001	- FUNCIONÁRIOS	A

6.3.1.3.02.03.002	-	CONSELHEIROS	A
6.3.1.3.02.03.003	-	COLABORADORES	A
6.3.1.3.02.04	-	PASSAGENS	S
6.3.1.3.02.04.001	-	FUNCIONÁRIOS	A
6.3.1.3.02.04.002	-	CONSELHEIROS	A
6.3.1.3.02.04.003	-	COLABORADORES	A
6.3.1.3.02.05	-	HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO	S
6.3.1.3.02.05.001	-	FUNCIONÁRIOS	A
6.3.1.3.02.05.002	-	CONSELHEIROS	A
6.3.1.3.02.05.003	-	COLABORADORES	A
6.3.1.3.02.06	-	DESPEZA COM LOCOMOÇÃO	S
6.3.1.3.02.06.001	-	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	A
6.3.1.3.02.06.002	-	DESPEZA COM EXCESSO DE BAGAGEM	A
6.3.1.3.02.06.003	-	PEDÁGIOS	A
6.3.1.3.02.06.004	-	ESTACIONAMENTO	A
6.3.1.3.02.06.005	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A
6.3.1.4	-	FINANCEIRAS	S
6.3.1.4.01	-	FINANCEIRAS	S
6.3.1.4.01.01	-	JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS	S
6.3.1.4.01.01.001	-	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
6.3.1.4.01.01.002	-	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE EMPRÉSTIMOS	A
6.3.1.4.01.02	-	SERVIÇOS BANCÁRIOS	S
6.3.1.4.01.02.001	-	TAXA SOBRE SERVIÇOS BANCÁRIOS	A
6.3.1.4.01.02.002	-	DESPEAS COM COBRANÇA	A
6.3.1.5	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S
6.3.1.5.01	-	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S
6.3.1.5.01.01	-	SUBVENÇÕES	S
6.3.1.5.01.01.001	-	SUBVENÇÕES	A
6.3.1.6	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
6.3.1.6.01	-	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S
6.3.1.6.01.01	-	TRIBUTOS	S
6.3.1.6.01.01.001	-	INSS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS	A
6.3.1.6.01.01.002	-	IMPOSTOS E TAXAS	A
6.3.1.6.01.01.003	-	DESPEAS JUDICIAIS	A
6.3.1.6.01.02	-	CONTRIBUIÇÕES	S
6.3.1.6.01.02.001	-	COTA PARTE	A

6.3.1.6.01.02.002	- FIDES	A
6.3.1.9	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
6.3.1.9.01	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
6.3.1.9.01.01	- DEMAIS DESPESAS CORRENTES	S
6.3.1.9.01.01.001	- SENTENÇAS JUDICIAIS	A
6.3.1.9.01.01.002	- INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E REPOSIÇÕES	A
6.3.1.9.01.01.003	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
6.3.1.9.01.01.004	- DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	A
6.3.2	- DESPESAS DE CAPITAL	S
6.3.2.1	- INVESTIMENTOS	S
6.3.2.1.01	- OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	S
6.3.2.1.01.01	- OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	S
6.3.2.1.01.01.001	- OBRAS E INSTALAÇÕES	A
6.3.2.1.01.01.002	- REFORMAS	A
6.3.2.1.02	- TÍTULOS E AÇÕES	S
6.3.2.1.02.01	- TÍTULOS E AÇÕES	S
6.3.2.1.02.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
6.3.2.1.03	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	S
6.3.2.1.03.01	- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	S
6.3.2.1.03.01.001	- MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A
6.3.2.1.03.01.002	- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A
6.3.2.1.03.01.003	- INSTALAÇÕES	A
6.3.2.1.03.01.004	- UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	A
6.3.2.1.03.01.005	- VEÍCULOS	A
6.3.2.1.03.01.006	- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A
6.3.2.1.03.01.007	- SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SOFTWARES	A
6.3.2.1.03.01.008	- BIBLIOTECA	A
6.3.2.1.03.01.009	- OBRAS DE ARTE	A
6.3.2.1.04	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
6.3.2.1.04.01	- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S
6.3.2.1.04.01.001	- EDIFÍCIOS	A
6.3.2.1.04.01.002	- SALAS	A
6.3.2.1.04.01.003	- TERRENOS	A
6.3.2.1.05	- INTANGÍVEL	S
6.3.2.1.05.01	- INTANGÍVEL	S
6.3.2.1.05.01.001	- MARCAS E PATENTES	A

6.3.2.2	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.3.2.2.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.3.2.2.01.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
6.3.2.2.01.01.001	-	EMPRÉSTIMOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO	A
6.3.2.2.01.01.002	-	EMPRÉSTIMOS P/ AQUISIÇÃO, CONSTR. E REFORMA DE SEDE	A
6.3.2.3	-	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	S
6.3.2.3.01	-	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	S
6.3.2.3.01.01	-	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	S
6.3.2.3.01.01.001	-	DESPESAS DE CUSTEIO	A
6.3.2.3.01.01.002	-	AQUISIÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SEDE	A
6.3.2.3.01.02	-	OUTRAS AMORTIZAÇÕES	S
6.3.2.3.01.02.001	-	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A
6.3.2.4	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
6.3.2.4.01	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
6.3.2.4.01.01	-	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S
6.3.2.4.01.01.001	-	AUXÍLIOS	A
6.3.9	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA	S
6.3.9.1	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA	S
6.3.9.1.01	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA	S
6.3.9.1.01.01	-	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA	S
6.3.9.1.01.01.001	-	DESPESA CORRENTE EXECUTADA	A
6.3.9.1.01.01.002	-	DESPESA DE CAPITAL EXECUTADA	A
6.4	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
6.4.1	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
6.4.1.1	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	S
6.4.1.1.01	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	S
6.4.1.1.01.01	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	S
6.4.1.1.01.01.001	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR	A
6.4.1.1.02	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	S
6.4.1.1.02.01	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	S
6.4.1.1.02.01.001	-	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO	A

9.4.7 Controles Devedores

Código	Descrição	A/S
7	- CONTROLES DEVEDORES	S
7.1	- ATOS POTENCIAIS	S
7.1.1	- ATOS POTENCIAIS ATIVOS	S
7.1.1.1	- EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
7.1.1.1.01	- EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
7.1.1.1.01.01	- EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	S
7.1.1.1.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.1.2	- DIREITOS CONVENIADOS	S
7.1.1.2.01	- DIREITOS CONVENIADOS	S
7.1.1.2.01.01	- DIREITOS CONVENIADOS	S
7.1.1.2.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.1.3	- DIREITOS CONTRATUAIS	S
7.1.1.3.01	- DIREITOS CONTRATUAIS	S
7.1.1.3.01.01	- DIREITOS CONTRATUAIS	S
7.1.1.3.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.1.4	- DIREITOS EM COMODATOS	S
7.1.1.4.01	- DIREITOS EM COMODATOS	S
7.1.1.4.01.01	- DIREITOS EM COMODATOS	S
7.1.1.4.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.1.9	- OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	S
7.1.1.9.01	- OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	S
7.1.1.9.01.01	- XXXXXXXXXXXXXXXX	S
7.1.1.9.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.2	- ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	S
7.1.2.1	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
7.1.2.1.01	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
7.1.2.1.01.01	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	S
7.1.2.1.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.2.2	- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	S
7.1.2.2.01	- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	S
7.1.2.2.01.01	- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	S
7.1.2.2.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.2.3	- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	S

7.1.2.3.01	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	S
7.1.2.3.01.01	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	S
7.1.2.3.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.2.4	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS	S
7.1.2.4.01	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS	S
7.1.2.4.01.01	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS	S
7.1.2.4.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
7.1.2.9	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	S
7.1.2.9.01	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	S
7.1.2.9.01.01	-	XXXXXXXXXXXXXX	S
7.1.2.9.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
7.2	-	DÍVIDA ATIVA	S
7.2.1	-	DÍVIDA ATIVA	S
7.2.1.1	-	CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA	S
7.2.1.1.01	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	S
7.2.1.1.01.01	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	S
7.2.1.1.01.01.001	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	A

9.4.8 Controles Credores

Código		Descrição	A/S
8	-	CONTROLES CREDITORES	S
8.1	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	S
8.1.1	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	S
8.1.1.1	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.01.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.1.02	-	DIREITOS CONVENIADOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.02.01	-	DIREITOS CONVENIADOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.02.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.1.03	-	DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.03.01	-	DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.03.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.1.04	-	DIREITOS EM COMODATOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.04.01	-	DIREITOS EM COMODATOS A EXECUTAR	S

8.1.1.1.04.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.1.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	S
8.1.1.1.09.01	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	S
8.1.1.1.09.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.2	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.01.01	-	EMPRÉSTIMOS OBTIDOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.2.02	-	DIREITOS CONVENIADOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.02.01	-	DIREITOS CONVENIADOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.02.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.2.03	-	DIREITOS CONTRATUAIS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.03.01	-	DIREITOS CONTRATUAIS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.03.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.1.2.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUTADOS	S
8.1.1.2.09.01	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	S
8.1.1.2.09.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	S
8.1.2.1	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.01.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.01.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.1.02	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.02.01	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.02.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.1.03	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.03.01	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.03.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.1.04	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.04.01	-	OBRIGAÇÕES EM COMODATOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.04.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.1.09	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	S
8.1.2.1.09.01	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	S
8.1.2.1.09.01.001	-	XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.2	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS	S
8.1.2.2.01	-	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EXECUTADOS	S

8.1.2.2.01.01	- EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EXECUTADOS	S
8.1.2.2.01.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.2.02	- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS EXECUTADAS	S
8.1.2.2.02.01	- OBRIGAÇÕES CONVENIADAS EXECUTADAS	S
8.1.2.2.02.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.2.03	- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXECUTADAS	S
8.1.2.2.03.01	- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXECUTADAS	S
8.1.2.2.03.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.1.2.2.09	- OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS	S
8.1.2.2.09.01	- XXXXXXXXXXXXXXXX	S
8.1.2.2.09.01.001	- XXXXXXXXXXXXXXXX	A
8.2	- EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	S
8.2.1	- EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	S
8.2.1.1	- CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	S
8.2.1.1.01	- ANUIDADES	S
8.2.1.1.01.01	- ANUIDADES	S
8.2.1.1.01.01.001	- PROFISSIONAIS	A
8.2.1.1.01.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
8.2.1.1.01.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
8.2.1.1.02	- MULTAS	S
8.2.1.1.02.01	- MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S
8.2.1.1.02.01.001	- PROFISSIONAIS	A
8.2.1.1.02.02	- MULTAS DE INFRAÇÕES	S
8.2.1.1.02.02.001	- PROFISSIONAIS	A
8.2.1.1.02.02.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
8.2.1.1.02.02.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
8.2.1.1.02.02.004	- NÃO-REGISTRADOS PESSOA FÍSICA	A
8.2.1.1.02.02.005	- NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	A
8.2.1.2	- CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	S
8.2.1.2.01	- ANUIDADES	S
8.2.1.2.01.01	- PROFISSIONAIS	S
8.2.1.2.01.01.001	- PROFISSIONAIS	A
8.2.1.2.01.01.002	- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
8.2.1.2.01.01.003	- ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
8.2.1.2.02	- MULTAS	S
8.2.1.2.02.01	- MULTAS POR AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES	S

8.2.1.2.02.01.001	-	PROFISSIONAIS	A
8.2.1.2.02.02	-	MULTAS DE INFRAÇÕES	S
8.2.1.2.02.02.001	-	PROFISSIONAIS	A
8.2.1.2.02.02.002	-	ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS	A
8.2.1.2.02.02.003	-	ESCRITÓRIOS INDIVIDUAIS	A
8.2.1.2.02.02.004	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA FÍSICA	A
8.2.1.2.02.02.005	-	NÃO-REGISTRADOS PESSOA JURÍDICA	A

9.5 Função e Funcionamento das Contas

9.5.1 Ativo

1 ATIVO

1.1 ATIVO CIRCULANTE

1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

1.1.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

1.1.1.1.01 CAIXA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da movimentação de numerário na tesouraria, em dinheiro e/ou cheques, relativo à arrecadação da receita.

DEBITE

- a) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo juros de mora, atualização monetária e/ou multas, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.2.1 - Créditos a receber;
- b) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, do exercício, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício.

CREDITE

- a) pelo recolhimento do produto da arrecadação ao banco, no prazo regulamentar, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela responsabilidade do tesoureiro decorrente de alcance, não-recolhimento, no prazo regulamentar e diferença de caixa, apurada por processo administrativo, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.4.01.01 - Diversos responsáveis, em nome do mesmo.

- c) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- d) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas vencíveis até o término do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- e) pelo ressarcimento de dano ou prejuízo causado em bens e valores da entidade, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.4.01.01 - Diversos responsáveis;
- f) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas vencíveis após o término do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
- g) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01.04 - Juros de mora e atualização monetária;
- h) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
- i) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, inscritos em dívida ativa, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- j) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo a emolumentos com inscrição, expedição de carteiras, decore e certidões, e taxa de exame de suficiência e qualificação técnica, em contrapartida com a conta 4.2.1.1.01.01.002 - Exploração de serviços;

k) pelo recebimento de numerário, em espécie e/ou cheque, relativo a juros, atualizações monetárias e multas sobre anuidades, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Poderá apresentar saldo no final do exercício. Os valores referentes à arrecadação, em espécie e/ou cheques, deverão ser recolhidos ao(s) banco(s) arrecadador(es), no primeiro dia útil subsequente à entrada do recurso.

1.1.1.1.02 FUNDO FIXO DE CAIXA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da movimentação de numerário, relativo à gestão de despesas de pequeno vulto.

DEBITE

a) pela transferência de valores para constituição de fundo fixo de caixa, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela responsabilidade do gestor do recurso decorrente de alcance, não-recolhimento, no prazo regulamentar e diferença de caixa, apurada por processo administrativo, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.4.01.01 - Diversos responsáveis, em nome do mesmo;
- b) pela prestação de contas do fundo fixo de caixa, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.9.1.1.01 - Outras variações patrimoniais diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Poderá apresentar saldo no final do exercício, devendo ser inventariado em 31 de dezembro.

1.1.1.1.03 BANCOS CONTA MOVIMENTO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da movimentação financeira em conta-corrente bancária.

DEBITE

- a) pelo depósito de numerário e/ou cheques do produto da arrecadação recebidos na tesouraria, no prazo regulamentar, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.01 - Caixa;
- b) pela transferência do produto da arrecadação efetuada pela rede bancária autorizada, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- c) pelo resgate de valores de aplicação financeira ou caderneta de poupança, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.05 - Bancos aplicação financeira;
- d) pelo recebimento do saldo de suprimento de fundos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento;
- e) pela devolução de recursos vinculados ao programa educação continuada, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.1.1.07.02 - Contabilizando o sucesso, 1.1.1.1.07.03 - Pós-graduação e 1.1.1.1.07.04 - Cursos e eventos;
- f) pelo recebimento de cota parte dos Conselhos Regionais de Contabilidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.04 - Cota parte;
- g) pelo depósito decorrente de devolução do recurso, por direito não adquirido ou por excesso de concessão, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.3.1 - Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros;
- h) pela liquidação do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.3.01 - Empréstimos concedidos;

CREDITE

- a) pela transferência realizada para caderneta de poupança ou aplicação financeira, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.05 - Bancos aplicação financeira;
- b) pelo suprimento de fundos entregue ao suprido, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento, em nome do mesmo;
- c) pela transferência de recurso financeiro para atender ao programa de educação continuada, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.1.1.07.02 - Contabilizando o sucesso, 1.1.1.1.07.03 - Pós-graduação e 1.1.1.1.07.04 - Cursos e eventos;
- d) pela transferência de recurso para constituição de fundo para investimento, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.1.1.07.06 - Fundos para investimentos;
- e) pelo adiantamento concedido a funcionário, ou por aquisição de vales-transporte e vales-refeição, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.3.1 - Adiantamentos concedidos a pessoal e a terceiros;
- f) pelo repasse a órgão público, em operações de contas-correntes, decorrentes de transação legal ou que gere direito para a entidade, em contrapartida com conta constante no elemento 1.1.3.2.01.01 - Entidades públicas;
- g) pela liberação do recurso de empréstimo, com vencimento até o término do exercício seguinte, aos Conselhos Regionais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.3.01 - Empréstimos concedidos;
- h) pelo depósito litigioso, cujo valor ficará à disposição do juiz, nos casos de despesas inadmissíveis, em contrapartida com conta constante nos subelementos 1.1.3.5.01.02 - Processos judiciais, 1.1.3.5.01.03 - Processos trabalhistas, 1.2.1.3.01.02 - Processos judiciais e/ou 1.2.1.3.01.03 - Processos trabalhistas, identificados pelo número do processo;

- i) pela liquidação dos juros do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.3.01 - Empréstimos concedidos;
- j) pelo ressarcimento de dano ou prejuízo causado em bens e valores da entidade, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.4.01.01 - Diversos responsáveis;
- k) pelo depósito efetuado como garantia de efetivação de negócios, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.5.01.01 - Cauções;
- l) pelo depósito judicial, em razão da sentença favorável, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.3.5.01.02 - Processos judiciais ou 1.1.3.5.01.03 - Processos trabalhistas, identificada pelo número do processo;
- m) pelo recebimento de recursos financeiros correspondentes a direitos da entidade em contrapartida com conta constante no subelemento 1.1.3.6.01 - Outros créditos e valores de curto prazo a receber e 1.1.3.2.01.01 - Entidades públicas;
- n) pelo recebimento de recurso, em face da alienação de títulos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.1.01 - Investimentos;
- o) pelo recebimento de recurso, em face da alienação de bens móveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis;
- p) pelo recebimento de recurso, em face da alienação de bens imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.02 - Bens imóveis;
- q) pelo registro do cheque emitido e não compensado, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.3.4.01.03 - Instituições financeiras;
- r) pelo recebimento de recursos financeiros referentes a empréstimos concedidos pelo CFC, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 2.1.5.1.01 - Empréstimos obtidos, vencíveis a curto prazo e/ou 2.2.1.1.01 - Empréstimos obtidos, vencíveis a longo prazo;
- i) pela antecipação de recursos para despesas com cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.01 - Cursos e eventos;
- j) pela antecipação de recursos, por convênios firmados com a entidade, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.02 - Convênios;
- k) pela aquisição de materiais para consumo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.4.1.01 - Almoxxarifado;
- l) pelo pagamento de seguros, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.5.1.01.01 - Seguros a apropriar;
- m) pelo pagamento de assinaturas periódicas, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.5.1.01.02 - Assinaturas periódicas;
- n) pela liberação do recurso de empréstimo, com vencimento após o término do exercício seguinte, aos Conselhos Regionais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.2.01 - Empréstimos concedidos;
- o) pelo pagamento relativo à aquisição de cotas e ações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.1.01 - Investimentos;
- p) pelo pagamento relativo à aquisição de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.2.2.2 - Imobilizado;
- q) pelo pagamento relativo à aquisição de marcas e patentes, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.3.01 - Intangível;
- r) pelo pagamento do líquido da folha, referente ao vencimento e vantagens fixas dos funcionários, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.1.1.01 - Pessoal a pagar;

- s) pelo recebimento de recursos financeiros relativo a aluguéis e dividendos, em contrapartida com a conta 4.2.1.1.01.01.001 - Exploração de bens;
- t) pelo recebimento de recursos financeiros relativo a juros, atualizações monetárias e multas sobre anuidades, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas;
- u) pelo recebimento de recursos financeiros referentes a auxílios e/ou subvenções concedidos pelo CFC, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 4.4.1.1.01 - Transferências;
- v) pelo reconhecimento de receita com ganho na alienação de ativos, em contrapartida com a conta 4.5.1.1.01.01.002 - Ganhos com alienação.
- s) pelo pagamento dos encargos sociais, incidentes sobre a folha de pagamento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.1.2.01 - Encargos sociais a pagar;
- t) pelo pagamento das obrigações tributárias, relativas às retenções legais sobre prestações de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.2.1.01 - Obrigações fiscais de curto prazo;
- u) pelo pagamento ao consignatário, referente ao desconto efetuado em folha de pagamento do funcionário, por descontos autorizados, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.2.1.02 - Depósitos Consignáveis;
- v) pelo pagamento da obrigação a pagar, relativa ao fornecimento de bens e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.2.1.03 - Fornecedores;
- w) pelo pagamento de demais obrigações de curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.3.1.01 - Contas a pagar;
- x) pelo pagamento da cota parte e FIDES, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.3.2.01 - Transferências legais;
- y) pelo pagamento de despesas ligadas ao FIDES, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.3.3.01 - Valores em trânsito;
- z) pelo pagamento de obrigação com cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.3.4.01.01 - Cursos e eventos;
- aa) pelo pagamento do líquido da folha, relativo às férias e 13º salário dos funcionários, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.4.1.01 - Provisões trabalhistas;
- ab) pelo pagamento da parcela do empréstimo (principal e juros), em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.5.1.01 - Empréstimos obtidos e/ou 2.2.1.1.01 - Empréstimos obtidos;

- ac) pelo pagamento de valor devido, definido em sentença decorrente de processos judiciais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.6.2.01 - Depósitos judiciais;
- ad) pela pagamento da obrigação, decorrente da baixa da provisão para contingência em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.2.3.1.01 - Provisões;
- ae) pelo pagamento de despesas com materiais de consumo e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.3.1.1.01 - Uso de bens e serviços;
- af) pelo pagamento de despesas financeiras, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.4.1.1.01 - Financeiras;
- ag) pela transferência de recursos, auxílios e/ou subvenções, a agentes e/ou entidades, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.5.1.1.01 - Transferências;
- ah) pelo pagamento de despesas tributárias e contributivas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.6.1.1.01 - Tributárias e contributivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.1.1.04 BANCOS CONTA ARRECADAÇÃO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas utilizadas para controlar o recebimento da Receita pela rede bancária autorizada.

DEBITE

- a) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, do exercício, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;

CREDITE

- a) pela transferência do produto da arrecadação à conta movimento da entidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- b) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercício anteriores;
 - c) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, parcelados, vencíveis até o término do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
 - d) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multas, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.2.1 - Créditos a receber;
 - e) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, parcelados, vencíveis após o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
 - f) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01.04 - Juros de mora e atualização monetária;
 - g) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
 - h) pelo recebimento de anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, inscritos em dívida ativa, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
 - i) pelo recebimento de recursos financeiros, relativo a emolumentos com inscrição, expedição de carteiras, decore e certidões, e taxa de exame de suficiência e qualificação técnica, em contrapartida com a conta 4.2.1.1.01.01.002 - Exploração de serviços;
 - j) pelo recebimento de juros, atualizações monetárias e multas sobre anuidades, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas.
- b) pela transferência do produto da arrecadação à conta de aplicação financeira da entidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.05 - Bancos aplicação financeira.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte..

1.1.1.1.05 BANCOS APLICAÇÃO FINANCEIRA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos valores em aplicação financeira, atualização monetária e juros, em caderneta de poupança, movimentações em aplicações a prazo fixo e aplicações diárias no mercado financeiro, não sendo admitidas aplicações em papéis de renda variável, como fundos, opções, Swaps e outros derivativos dos mercados a “termo” e “futuro”.

DEBITE

- a) pela transferência de recursos para caderneta de poupança e/ou aplicação financeira da entidade, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo acréscimo relativo a rendimentos de caderneta de poupança e/ou aplicação financeira, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.004 - Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras.

CREDITE

- a) pelo resgate de valores de aplicação financeira e/ou caderneta de poupança, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.1.1.06 ADIANTAMENTOS DE SUPRIMENTO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de numerário entregue a funcionário para atender a despesas eventuais e de pequeno vulto, inclusive em viagens e serviços especiais que exijam pronto pagamento. O prazo para aplicação e comprovação de suprimento não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

DEBITE

- a) em nome do suprido, pela concessão do suprimento de fundo, para realização de despesas de pequeno vulto, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

CREDITE

- a) pela devolução de saldo do suprimento de fundos, vinculado ou não a programas especiais de trabalho, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.1.1.07 - Disponível para aplicação vinculada ou no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- b) em nome do suprido, pela concessão do suprimento de fundo relacionado com recurso vinculado ao programa educação continuada, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.1.1.07.02 - Contabilizando o sucesso, 1.1.1.1.07.03 - Pós-graduação e 1.1.1.1.07.04 - Cursos e eventos.
- b) pela responsabilidade do agente, em razão da não prestação de contas ou recolhimento de saldo, no prazo regulamentar, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.4.01.01 - Diversos responsáveis, em nome do mesmo;
- c) pela prestação de contas do suprimento de fundo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.9.1.1.01 - Outras variações patrimoniais diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Deverá se apresentar encerrada, no final de exercício, exceto em casos excepcionais, em que a entidade se veja obrigada a conceder suprimento nos dois últimos meses do ano. Para esta hipótese, os detentores de suprimentos de fundos fornecerão indicação precisa dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, sendo a importância aplicada, comprovada até 15 de janeiro seguinte, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 83 do Decreto-Lei n.º 200/67.

1.1.1.1.07 DISPONÍVEL PARA APLICAÇÃO VINCULADA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas a controlar o movimento de recursos vinculados ao Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil (FIDES), ao programa de educação continuada, o direito de agentes e entidades com valores de garantias usadas para a concretização de atos contratuais e recursos para constituição de fundos para investimento, de acordo com dispositivos legais vigentes.

DEBITE

- a) pelo recurso financeiro repassado pela entidade para constituição de fundo para investimento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pelo recebimento de recurso financeiro para atender ao programa de educação continuada, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento ou no item 2.1.3.4.01.01 - Cursos e eventos;

CREDITE

- a) pela devolução de recurso financeiro à conta movimento de entidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- c) pela devolução de saldo de suprimento de fundo concedido do recurso vinculado, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento;
- d) pelo depósito efetuado por agentes ou entidades para participação em processo licitatório como garantia para execução do contrato, em contrapartida com a conta 2.1.6.1.01 - Cauções;
- e) pelo recebimento de recurso financeiro repassado pelo CFC para atender a obrigação com o FIDES, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- f) pelo recebimento de recurso financeiro repassado pelos CRCs para atender a obrigação com o FIDES, em contrapartida com a conta 2.1.3.3.01.01.001 - FIDES.
- c) pelo cancelamento do fundo para investimento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- d) pelo suprimento de fundos entregue ao suprido, para pagamento de despesas de pequeno vulto, vinculadas ao programa, em contrapartida com conta constante no elemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento, em nome do mesmo;
- e) pela antecipação de recursos para realização de despesas com cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.01 - Cursos e eventos;
- f) pela antecipação de recursos, por convênios firmados com a entidade, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.02 - Convênios;
- g) pela aquisição do bem, conforme norma específica do fundo em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.2.2.2 - Imobilizado;
- h) pela devolução do recurso ao agente ou entidade após a execução do contrato, em contrapartida com a conta 2.1.6.1.01 - Cauções;
- i) pelo pagamento de despesas vinculadas ao FIDES, em contrapartida com a conta 2.1.3.3.01.01.001 - FIDES;
- j) pela devolução do saldo do recurso à entidade promotora do programa, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.3.4.01.01 - Cursos e eventos;
- k) pelo pagamento de despesas vinculadas ao programa, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 3.3.1.1.01 - Uso de bens e serviços, 3.4.1.1.01 - Financeiras, 3.6.1.1.01 - Tributárias e contributivas e 3.9.1.1.01 - Outras variações patrimoniais diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.2 CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

1.1.2.1 CRÉDITOS A RECEBER

1.1.2.1.01 CRÉDITOS DO EXERCÍCIO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades, multa por ausência a eleição e multas de infrações de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas, do exercício.

DEBITE

- a) pela emissão dos boletos bancários relativos a anuidades, no 1º dia útil do ano corrente, pelo valor integral, em contrapartida com a conta 4.1.1.1.01.01.001 - Anuidades;
- b) pelo reconhecimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multa, sobre créditos vencidos, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas;
- c) pela emissão dos boletos bancários relativos a multas por ausência às eleições, pelo valor integral, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.001 - Multas por ausência às eleições;
- d) pela emissão dos boletos bancários relativos a multas de infrações, pelo valor integral, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.002 - Multas de infrações;

CREDITE

- a) pelo recebimento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações do exercício, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e multas, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- c) pela transferência de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos no exercício corrente, no 1º dia útil do ano subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- d) pela concessão de parcelamento, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, com parceladas vencíveis até o término do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- e) pela concessão de parcelamento, relativo à anuidades, multas por ausência às eleições e de infrações, com parceladas vencíveis após o término do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;

- f) pela inscrição em dívida ativa de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, não recebidos no exercício corrente e não ajuizados, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
- g) pela inscrição em dívida ativa de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, não recebidos no exercício corrente e ajuizados, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- h) pela concessão de desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações do exercício, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.004 - Descontos concedidos;
- i) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas;
- j) pelo estorno decorrente lançamento em duplicidade, dentro do próprio exercício em contrapartida com a conta 4.1.1.1.01.01.001 - Anuidades.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.2.1.02 CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito, de curto prazo, dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades e multas de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas, de exercícios anteriores.

DEBITE

- a) pela transferência de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos no exercício anterior, no 1º dia útil do ano subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;

CREDITE

- a) pelo recebimento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações de exercícios anteriores, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;

- b) pelo reconhecimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multa, sobre créditos vencidos, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas.
- b) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e multas, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- c) pelo parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- d) pelo parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações para pagamento após o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
- e) pela transferência de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos no exercício corrente, no 1º dia útil do ano subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados.
- f) pela inscrição em dívida ativa, de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos de exercícios anteriores, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- g) pela concessão de desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações de exercícios anteriores, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.004 - Descontos concedidos;
- h) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.003 - Demais variações diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.2.1.03 PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito parcelado, de curto prazo, dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades e multas de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas.

DEBITE

- a) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, do exercício, para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- b) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de curto prazo, para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- c) pelo registro da transferência de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de longo para o curto prazo, para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
- d) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de longo prazo, para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
- e) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, inscritos em dívida ativa, para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- f) pelo reconhecimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multa, sobre créditos vencidos, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas.

CREDITE

- a) pelo recebimento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e multas, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- c) pela inscrição em dívida ativa, de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos, parcelados, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- d) pela concessão de desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações parceladas, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.004 - Descontos concedidos;
- e) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.2.1.04 COTA PARTE

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito do Conselho Federal de Contabilidade, relativo a 20% da receita corrente dos Conselhos Regionais de Contabilidade, excetuados os legados, doações, subvenções, receitas patrimoniais, restituições e outras, quando justificados.

DEBITE

- a) pelo registro do direito relativo a 20% da receita corrente dos Conselhos Regionais, excetuados os legados, doações, subvenções, receitas patrimoniais, restituições e outras, quando justificados, no 1º dia útil do ano corrente, em contrapartida com a conta 4.1.1.1.01.01.002 - Cota Parte.

CREDITE

- a) pelo recebimento de cota parte dos Conselhos Regionais de Contabilidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela transferência do saldo em decorrência da cota parte não compartilhada, em contrapartida com a conta 1.1.3.2.01.01.002 - Conselho Regional de Contabilidade;
- c) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas;
- d) pelo estorno decorrente lançamento em duplicidade, dentro do próprio exercício em contrapartida com a conta 4.1.1.1.01.01.002 - Cota Parte.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.3 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO

1.1.3.1 ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS

1.1.3.1.01 ADIANTAMENTOS A PESSOAL

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de adiantamentos de salários, férias, 13º salário, vale-refeição, vale-transporte e outros, quando especificados em folha de pagamento ou solicitados.

DEBITE

- a) pelos adiantamentos concedidos, em decorrência de antecipação de salário, férias e 13º salário, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pelo adiantamento concedido, relativo a vales-transporte, vale-refeição, assistência médica e pensão judicial, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela devolução do recurso, por direito não adquirido ou por excesso de concessão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pelo desconto em folha de pagamento, dos valores adiantados relativos a pensão judicial, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.2.1.02 - Depósitos consignáveis;
- c) pelo desconto em folha de pagamento, dos valores adiantados relativos ao 13º salário, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.4.1.01 - Provisões Trabalhistas;
- d) pelo desconto em folha de pagamento, dos valores adiantados relativos a férias, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.4.1.01 - Provisões Trabalhistas;
- e) pelo desconto em folha de pagamento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos;
- f) pela apropriação das despesas de vale-transporte, vale-refeição e assistência médica, relativo ao percentual do CFC/CRC, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.1.3.1.02 ADIANTAMENTOS A TERCEIROS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de pagamentos antecipados com terceiros.

DEBITE

- a) pelo registro dos valores pagos relativos aos salários família e maternidade em folha de pagamento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

CREDITE

- a) pela compensação do direito, com salários família e maternidade, na guia de recolhimento do INSS, em contrapartida com a conta 2.1.1.2.01.01.001 - INSS;

b) pelo adiantamento concedido em razão de contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

b) pela apropriação da despesa em razão do regime de competência, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.3.1.1.01 - Uso de bens e serviços.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.1.3.2 TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

1.1.3.2.01 TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas próprias para registro de direitos da entidade, relacionados com dívidas financeiras da União, Estados, Municípios, outras entidades congêneres fiscalizadoras das profissões liberais.

DEBITE

- a) pelo valor financeiro repassado a órgão público, em operações de contas-correntes, decorrentes de transação legal ou que gere direito para a entidade, em contrapartida com conta constante no elemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela transferência do saldo em decorrência da cota parte não compartilhada, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.1.2.1.04 - Cota parte.

CREDITE

- a) pelo cancelamento do direito da entidade, devidamente autorizada, na hipótese da impossibilidade do seu recebimento, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.3.3 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

1.1.3.3.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da concessão de empréstimos a curto prazo, principal e juros a receber, aos Conselhos Regionais, pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme deliberações aprovadas pelo plenário.

DEBITE

- a) pela liberação do recurso, com vencimento até o término do exercício seguinte, aos Conselhos Regionais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
 - b) pela transferência da parcela para o circulante em decorrência do cumprimento dos prazos contratuais para liquidação do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.2.01 - Empréstimos concedidos;
 - c) pela transferência da parcela dos juros de empréstimo para o circulante, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.2.01 - Empréstimos concedidos;
 - d) pela apropriação dos juros em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.001 - Juros e encargos sobre empréstimos concedidos.
-

CREDITE

- a) pela liquidação do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
 - b) pela liquidação dos juros do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.1.3.4 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

1.1.3.4.01 CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas próprias para registro de direitos da entidade, relacionados com a responsabilidade de funcionários e conselheiros pela não devolução de saldo de suprimento, alcance, desvio de bens e valores; pagamento ou comprovação irregular de despesa; e outras anormalidades praticadas pelo gestor ou agente, relacionadas com a gerência dos recursos e patrimônio da entidade, conforme o art. 84 do Decreto Lei n.º 200/67.

DEBITE

- a) pela responsabilidade do tesoureiro decorrente de alcance, não-recolhimento, no prazo regulamentar e diferença de caixa, apurada por processo administrativo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.01 - Caixa;

CREDITE

- a) pelo ressarcimento de dano ou prejuízo causado em bens e valores da entidade, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- b) pela responsabilidade do gestor do recurso de fundo fixo de caixa decorrente de alcance, não-recolhimento, no prazo regulamentar e diferença de caixa, apurada por processo administrativo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.02 - Fundo fixo de caixa;
- c) pela divergência constatada nos depósitos bancários decorrente de valor pago a maior, desvio, desfalque ou alcance, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- d) pelo valor ou saldo do suprimento em poder do funcionário, não-comprovado no prazo regulamentar, após processo administrativo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento;
- e) pela responsabilidade decorrente de processo administrativo pelo extravio de bens, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis.

- b) pelo cancelamento do direito da entidade, devidamente autorizada, na hipótese da impossibilidade do seu recebimento, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.3.5 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

1.1.3.5.01 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas a controlar o direito da entidade com valores de garantias usadas para a concretização de um ato contratual ou por exigência judicial.

DEBITE

- a) pelo depósito efetuado por decisão judicial ou por caução efetuada como garantia de efetivação de negócios, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela devolução de depósito judicial, por razão de sentença favorável ou por caução, após a conclusão do negócio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- b) pela decisão trabalhista judicial, em razão da sentença desfavorável, após a conclusão do processo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos;
 - c) pela decisão judicial, em razão da sentença desfavorável, após a conclusão do processo, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.002 - Indenizações e restituições;
 - d) pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.1.3.6 OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER

1.1.3.6.01 OUTROS CRÉDITOS E VALORES DE CURTO PRAZO A RECEBER

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas próprias para registro de direitos da entidade, relacionados com a realização de cursos e eventos, e de convênios.

DEBITE

- a) pela antecipação para pagamento de despesas de convênios, cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou no elemento 1.1.1.1.07 - Disponível para aplicação vinculada.

CREDITE

- a) pelo cancelamento do direito em decorrência do encerramento do evento, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.3.4.01.01 - Cursos e eventos;
 - b) pelo reconhecimento de despesas com cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.3.1.1.01 - Uso de bens e serviços;
 - c) pelo cancelamento do direito da entidade, devidamente autorizada, na hipótese da impossibilidade do seu recebimento, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.1.4 ESTOQUES

1.1.4.1 ALMOXARIFADO

1.1.4.1.01 ALMOXARIFADO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de materiais para consumo, inclusive materiais impressos para revenda estocados em razão de aquisições, cessões ou doações à entidade.

DEBITE

- a) pela aquisição de materiais para consumo, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores;
- b) pela devolução, cessão, doação recebida e superveniências verificadas no almoxarifado, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.009 - Demais variações aumentativas.

CREDITE

- a) pela baixa do material de consumo, em função das requisições e por insubsistências, considerando o custo médio de aquisição, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.001 - Material de consumo.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.1.5 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

1.1.5.1 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

1.1.5.1.01 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de despesas pagas antecipadamente com seguros e assinaturas periódicas.

DEBITE

- a) pelo direito adquirido em decorrência do pagamento de seguros, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores;

CREDITE

- a) pela devolução do recurso, por direito não adquirido ou por excesso de concessão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

b) pelo direito adquirido em decorrência do pagamento de assinaturas periódicas, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores.

b) pela apropriação das parcelas em decorrência do regime de competência, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.002 - Serviços.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2 ATIVO NÃO-CIRCULANTE

1.2.1 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

1.2.1.1 CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

1.2.1.1.01 PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito parcelado, de longo prazo, dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades e multas de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas.

DEBITE

- a) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, para pagamento após o término do exercício financeiro seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- b) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores, para pagamento após o término do exercício financeiro seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- c) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores, para pagamento após o término do exercício financeiro seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;

CREDITE

- a) pelo recebimento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo recebimento de juros de mora, atualização monetária e multas, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- c) pela transferência do parcelamento para o curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;

- d) pelo registro de parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, inscritos em dívida ativa, para pagamento após o término do exercício financeiro seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
 - e) pelo reconhecimento de juros de mora, atualização monetária e/ou multa, sobre créditos vencidos, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.002 - Juros e encargos sobre anuidades e multas.
 - d) pela inscrição em dívida ativa, de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações parceladas e não recebidos, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
 - e) pela concessão de desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações parceladas, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.004 - Descontos concedidos;
 - f) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.003 - Demais variações diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.2.1.1.02 CRÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito de longo prazo, dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades e multas de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas, de exercícios anteriores.

DEBITE

- a) pela transferência de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos no exercício corrente, no 1º dia útil do ano subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores.

CREDITE

- a) pelo recebimento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações de exercícios anteriores, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- c) pelo parcelamento de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações para pagamento após o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;

- d) pela inscrição em dívida ativa, de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações não recebidos de exercícios anteriores, em contrapartida com conta constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- e) pela concessão de desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações de exercícios anteriores, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.004 - Descontos concedidos;
- f) pelo estorno decorrente de ajuste, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será transferido automaticamente para o exercício seguinte.

1.2.1.1.03 DÍVIDA ATIVA EXECUTADA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas representativas do direito dos Conselhos Regionais de Contabilidade com anuidades e multas de profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e pessoas físicas e/ou jurídicas não-registradas, inscritos em dívida ativa, bem como as provisões para perdas.

DEBITE

- a) pelo registro da dívida ativa de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, do exercício, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- b) pelo registro da dívida ativa de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores e/ou 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
- c) pelo registro da dívida ativa de valores de anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos e/ou 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;

CREDITE

- a) pela baixa do direito em decorrência da cobrança, em contrapartida com a conta 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo registro de parcelamento para pagamento até o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- c) pelo registro de parcelamento para pagamento após o término do exercício seguinte, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;

d) Pelo ajuste da provisão em decorrência da perda do crédito, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.2.1.1.03.01 - Anuidades, 1.2.1.1.03.02 - Multas por ausência às eleições e/ou 1.2.1.1.03.03 - Multas de infrações.

d) pelo estorno do crédito, decorrente de ajuste e/ou prescrição, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas;

e) pelo registro da provisão ou ajuste para reconhecimento de perdas de valores em dívida ativa executada, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.003 - Perdas involuntárias.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.1.2 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

1.2.1.2.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o saldo das contas destinadas ao registro da concessão de empréstimos em longo prazo, principal e juros, aos Conselhos Regionais, pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme deliberações aprovadas pelo plenário do CFC.

DEBITE

- a) pela liberação do recurso, com vencimento após o término do exercício seguinte aos Conselhos Regionais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela apropriação dos juros incorridos sobre o empréstimo, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.001 - Juros e encargos sobre empréstimos concedidos.

CREDITE

- a) pela transferência da parcela para o circulante em decorrência do cumprimento dos prazos contratuais para liquidação do empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.3.01 - Empréstimos concedidos;
- b) pela transferência da parcela dos juros de empréstimo para o circulante, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.3.01 - Empréstimos concedidos.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.1.3 DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

1.2.1.3.01 DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de depósitos, por decisão judicial, e cauções, para aquisição de bens ou prestação de serviços, em longo prazo, como garantia da efetivação do negócio.

DEBITE

- a) pelo depósito efetuado por decisão judicial ou por caução efetuada como garantia de efetivação de negócios, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela devolução de depósito judicial, em razão da sentença favorável ou caução, após a conclusão do negócio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
 - b) pela decisão trabalhista judicial, em razão da sentença desfavorável, após a conclusão do processo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos;
 - c) pela decisão judicial, em razão da sentença desfavorável, após a conclusão do processo, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.002 - Indenizações e restituições;
 - d) pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.009 - Demais variações diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2 INVESTIMENTOS, IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

1.2.2.1 INVESTIMENTOS

1.2.2.1.01 INVESTIMENTOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da participação da entidade, por ser compelida em parcela do capital de sociedade de economia mista ou empresa pública.

DEBITE

- a) pela aquisição de ações, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores.

CREDITE

- a) pela baixa, em face da alienação dos títulos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
 - b) pelo reconhecimento de despesa com perda na alienação de ações, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.002 - Perdas com alienação.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2.2 IMOBILIZADO

1.2.2.2.01 BENS MÓVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro sintético da incorporação de equipamentos, materiais permanentes e outros bens móveis, adquiridos, cedidos e doados à entidade.

DEBITE

- a) pela aquisição de bens móveis em função do processo de compra, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores;
- b) pela reavaliação de bem com acréscimo de valor, em função do processo de ajuste ao preço de mercado, com base em laudo técnico de avaliação, em contrapartida com a conta 4.5.1.1.01.01.001 - Reavaliação de ativos;
- c) pela incorporação do bem em função de cessão, doação e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.004 - Incorporação de bens.

CREDITE

- a) pela alienação do bem, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
 - b) pela baixa da depreciação do bem pela alienação ou insubsistências por extravio, sinistros e cessões, em contrapartida com conta própria constante no item 1.2.2.2.03.01 - Depreciação acumulada de bens móveis (-);
 - c) pelo reconhecimento de despesa com perda na alienação de bens móveis, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.002 - Perdas com alienação;
 - d) pelas insubsistências que resultem em baixa por extravio, sinistros e cessões a outras entidades públicas, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.001 - Desincorporação de bens ou conta própria constante no subelemento 1.1.3.4.01 - Créditos por danos ao patrimônio.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2.2.02 BENS IMÓVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da incorporação de edifícios, instalações, obras em andamento, terrenos e outros bens imóveis, adquiridos, cedidos e doados à entidade.

DEBITE

- a) pela aquisição de bens imóveis em função do processo de compra, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores;
- b) pela incorporação do bem em função de cessão, doação e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.004 - Incorporação de bens;
- c) pela reavaliação de bem com acréscimo de valor, em função do processo de ajuste ao preço de mercado, com base em laudo técnico de avaliação, em contrapartida com a conta 4.5.1.1.01.01.001 - Reavaliação de ativos.

CREDITE

- a) pela alienação do bem, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela baixa da depreciação do bem pela alienação ou insubsistências por extravio, sinistros e cessões, em contrapartida com contrapartida constante no item 1.2.2.2.03.02 - Depreciação acumulada de bens imóveis (-);
- c) pelo ajuste ao valor de mercado, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.001 - Redução a valor recuperável;
- d) pelo reconhecimento de despesa com perda na alienação de bens imóveis, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.002 - Perdas com alienação;
- e) pelas insubsistências que resultem em baixa por extravio, sinistros e cessões a outras entidades públicas, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.001 - Desincorporação de bens.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2.2.03 DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro sintético das depreciações de equipamentos, materiais permanentes e outros bens móveis e imóveis, adquiridos, cedidos e/ou doados à entidade.

DEBITE

- a) pela baixa da depreciação de bens móveis pela alienação ou insubsistências por extravio, sinistros e cessões, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis;
- b) pela baixa da depreciação de bens imóveis pela alienação ou insubsistências por extravio, sinistros e cessões, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.02 - Bens imóveis.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento da depreciação do bem, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.003 - Depreciação e amortização.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2.3 INTANGÍVEL

1.2.2.3.01 INTANGÍVEL

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos bens que não têm representação física imediata.

DEBITE

- a) pela aquisição de marcas e patentes, em função de processo de registro em órgão competente, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 2.1.2.1.03 - Fornecedores;
- b) pela incorporação de marcas, nomes e patentes, em função de cessão, doação, pelas valorizações e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.004 - Incorporação de bens;
- c) pela reavaliação de marcas e patentes com acréscimo de valor, em função do processo de ajuste ao preço de mercado, com base em laudo técnico de avaliação, em contrapartida com a conta 4.5.1.1.01.01.001 - Reavaliação de ativos.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento de despesa com perda na alienação de marcas e patentes, em contrapartida com a conta 3.7.1.1.01.01.002 - Perdas com alienação.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

1.2.2.3.02 AMORTIZAÇÃO (-)

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro das amortizações dos bens que não têm representação física imediata.

DEBITE

- a) pela baixa da amortização de marcas e patentes pela alienação ou cessão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.3.01 - Intangível.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento da amortização do bem, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.003 - Depreciação e amortização.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

9.5.2 Passivo e Patrimônio Líquido

2 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS A PAGAR

2.1.1.1 PESSOAL A PAGAR

2.1.1.1.01 PESSOAL A PAGAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de obrigações a pagar, relativos a salários e ordenado dos funcionários da entidade.

DEBITE

- a) pelo pagamento do líquido da folha, referente ao vencimento e vantagens fixas dos funcionários, bem como rescisões de contratos de trabalhos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela apropriação do valor correspondente ao líquido do vencimento e vantagens dos funcionários, bem como rescisões de contratos de trabalhos, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.001 - Remuneração pessoal;

b) pela apropriação do valor correspondente ao líquido do 13º salário, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.001 - Remuneração pessoal.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.1.2 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

2.1.1.2.01 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos encargos sociais.

DEBITE

- a) pelo pagamento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela compensação dos valores relativos a salário família e maternidade, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.1.02 - Adiantamentos a terceiros.

CREDITE

- a) pela apropriação dos valores correspondentes aos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.002 - Encargos patronais.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.2 OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

2.1.2.1 OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

2.1.2.1.01 OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro das obrigações tributárias, relativas às retenções legais sobre prestações de serviços.

DEBITE

- a) pelo recolhimento das obrigações tributárias, relativas às retenções legais sobre prestações de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pelas retenções dos valores correspondentes a obrigações tributárias, relativas às retenções legais sobre aquisição de material de consumo, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.001 - Material de consumo;
- b) pelas retenções dos valores correspondentes a obrigações tributárias, relativas às retenções legais sobre prestações de serviços, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.002 - Serviços.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.2.1.02 DEPÓSITOS CONSIGNÁVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos descontos em folha de pagamento de funcionários, relativos a previdência social, imposto de renda, pensões alimentícias, plano de saúde e odontológico, seguros, empréstimos consignados, e outras retenções autorizadas.

DEBITE

- a) pelo recolhimento ao consignatário autorizado, referente ao desconto efetuado em folha de pagamento do funcionário, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela apropriação do desconto consignado em folha de pagamento de pessoal, relativo à previdência social, imposto de renda, pensões alimentícias, empréstimos consignados e mensalidade e contribuição sindical, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.001 - Remuneração pessoal;
- b) pela apropriação do desconto consignado em folha de pagamento de pessoal, relativo a planos de saúde e odontológico e seguros, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.003 - Benefícios a pessoal.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.2.1.03 FORNECEDORES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de obrigações a pagar, relativas a fornecimento de materiais e bens, e prestação de serviços.

DEBITE

- a) pela liquidação da obrigação a pagar, relativa ao fornecimento de materiais e bens, e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pelo desconto obtido sobre a liquidação da obrigação relativa ao fornecimento de materiais e bens, e prestação de serviços, em contrapartida com a conta 4.3.1.1.01.01.005 - Descontos obtidos.

CREDITE

- a) pelo registro da obrigação contraída em curto prazo com seguros, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.5.1.01.01 - Seguros a apropriar;
 - b) pelo registro da obrigação contraída em curto prazo com assinaturas periódicas, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.5.1.01.02 - Assinaturas periódicas;
 - c) pelo registro da aquisição de materiais de consumo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.4.1.01 - Almoxarifado;
 - d) pelo registro da aquisição de títulos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.1.01 - Investimentos;
 - e) pelo registro da aquisição de bens móveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis;
 - f) pelo registro da aquisição de bens imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.02 - Bens imóveis;
 - g) pelo registro da aquisição de marcas e patentes, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.3.01 - Intangível;
 - h) pela apropriação das despesas relativas a prestação de serviços, em contrapartida com a conta 3.3.1.1.01.01.002 - Serviços.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

2.1.3.1 CONTAS A PAGAR

2.1.3.1.01 CONTAS A PAGAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro das contas a pagar.

DEBITE

- a) pelo pagamento das notas fiscais fatura, relativas a contas de telefone, energia, água e outras afins, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela apropriação dos valores correspondentes a contas a pagar, relativas a telefone, energia, água e outras afins, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.3.1.1.01 - Uso de bens e serviços.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.3.2 TRANSFERÊNCIAS LEGAIS

2.1.3.2.01 TRANSFERÊNCIAS LEGAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro das transferências legais (cota parte e FIDES).

DEBITE

- a) pelo pagamento da cota parte e FIDES, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela apropriação dos valores correspondentes à cota parte, em contrapartida com a conta 3.6.1.1.01.01.002 - Contribuições cota parte;
- b) pela apropriação dos valores correspondentes ao FIDES, em contrapartida com a conta 3.6.1.1.01.01.003 - Contribuições FIDES.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.3.3 VALORES EM TRÂNSITO

2.1.3.3.01 VALORES EM TRÂNSITO

Função/funcionamento: Apresenta o somatório dos valores que a entidade possui para fazer face às despesas com o Fundo de Integração e Desenvolvimento da Profissão Contábil.

DEBITE

- a) pelo pagamento das despesas inerentes aos projetos fomentados com recursos oriundos do FIDES, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.1.1.07.01 - FIDES.

CREDITE

- a) pelo recebimento dos repasses efetuados pelos Conselhos Regionais integrantes do FIDES, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.1.1.07.01 – FIDES;
 - b) pela apropriação do valor do repasse devido pelo Conselho Federal, em contrapartida com a conta 2.1.3.2.01.01.002 - FIDES.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.3.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES

2.1.3.4.01 OUTRAS OBRIGAÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório dos compromissos da entidade provenientes de cursos e eventos, convênios e com instituições financeiras.

DEBITE

- a) pela devolução do saldo do recurso à entidade promotora do programa educação continuada, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.07 - Disponível para aplicação vinculada;
- b) pelo cancelamento do saldo pelo término do evento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.6.01 - Outros créditos e valores de curto prazo a receber;
- c) pelo pagamento das despesas inerentes a convênios, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.02 – Convênios;

CREDITE

- a) pelo recebimento de recurso financeiro de entidades e agentes para atender ao programa educação continuada, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.07 - Disponível para aplicação vinculada;
- b) pelo recebimento de recurso financeiro de convênios com entidades e agentes, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- c) pelo recebimento de recurso financeiro de instituições financeiras, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

d) pelo pagamento das obrigações com instituições financeiras, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.4 PROVISÕES DE CURTO PRAZO

2.1.4.1 PROVISÕES TRABALHISTAS

2.1.4.1.01 PROVISÕES TRABALHISTAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro das provisões trabalhistas, relativas às férias e 13º salário.

DEBITE

a) pelo pagamento do líquido da folha, relativo às férias e 13º salário dos funcionários, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

a) pela constituição das provisões com férias e 13º salário dos funcionários, em contrapartida com a conta 3.1.1.1.01.01.001 - Remuneração a pessoal.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo de provisões de férias será automaticamente transferido para o exercício seguinte, enquanto que o saldo das provisões para o 13º salário deverá ser saldado no final do exercício.

2.1.5 EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO

2.1.5.1 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

2.1.5.1.01 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório dos compromissos relativos a empréstimos obtidos junto ao CFC, a curto prazo, mediante o registro das responsabilidades decorrentes de empréstimos.

DEBITE

- a) pelo pagamento da parcela do empréstimo (principal e juros), em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pela apropriação do empréstimo contratado, vencível a curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pela transferência da parcela do empréstimo (principal e juros) do longo prazo, em contrapartida com conta própria constante do subelemento 2.2.1.1.01 - Empréstimos obtidos;
- c) pela apropriação da parcela de Juros sobre empréstimo vencível a curto prazo, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.01.001 - Juros e encargos sobre empréstimos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.6 VALORES DE TERCEIROS E/OU RESTITUÍVEIS

2.1.6.1 CAUÇÕES

2.1.6.1.01 CAUÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de cauções oferecidas para participação em processos licitatórios, de agentes ou entidades.

DEBITE

- a) pela devolução de recurso de agente ou entidade usado como garantia em processo licitatório, após a execução do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.07.05 - Cauções;
- b) pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com a conta 4.9.1.1.01.01.005 - Demais variações aumentativas.
-

CREDITE

- a) pelo depósito efetuado por agentes ou entidades para participação em processo licitatório como garantia para execução contratual, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.07.05 - Cauções.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.1.6.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS

2.1.6.2.01 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de obrigações de curto prazo com processos em execução.

DEBITE

- a) pelo pagamento de valor devido, definido em sentença decorrente de processos judiciais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento de despesas com processos trabalhistas, em decorrência de determinação judicial, em razão da sentença desfavorável, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos;
 - b) pelo reconhecimento de despesas com processos judiciais, em decorrência de determinação judicial, em razão da sentença desfavorável, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.002 - Indenizações e restituições.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.2 PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

2.2.1 EMPRÉSTIMOS DE LONGO PRAZO

2.2.1.1 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

2.2.1.1.01 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório dos compromissos da entidade com o CFC, a longo prazo, mediante o registro das responsabilidades decorrentes de empréstimos.

DEBITE

- a) pela transferência da parcela do empréstimo (principal e juros) para o curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.5.1.01 - Empréstimos obtidos;

CREDITE

- a) pela apropriação do empréstimo contratado, vencível a longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

b) pelo pagamento do empréstimo em razão de antecipação das parcelas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

b) pela apropriação da parcela de Juros sobre empréstimo vencível a longo prazo, em contrapartida com a conta 3.4.1.1.01.001 - Juros e encargos sobre empréstimos obtidos.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.2.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS

2.2.2.1 DEPÓSITOS JUDICIAIS

2.2.2.1.01 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de obrigações de longo prazo com processos em execução.

DEBITE

a) pela transferência do valor da obrigação em decorrência da sentença judicial, para o curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.6.2.01 - Depósitos judiciais.

CREDITE

a) pelo reconhecimento de despesas com processos trabalhistas, em decorrência de determinação judicial, em razão da sentença desfavorável, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.1.1.1.01 - Pessoal e encargos;

b) pelo reconhecimento de despesas com processos judiciais, em decorrência de determinação judicial, em razão da sentença desfavorável, em contrapartida com a conta 3.9.1.1.01.01.002 - Indenizações e restituições.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.2.3 PROVISÕES

2.2.3.1 PROVISÕES

2.2.3.1.01 PROVISÕES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de outras provisões decorrentes de obrigações legais da entidade, em longo prazo.

DEBITE

- a) pela baixa da provisão em decorrência do pagamento de obrigações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.
-

CREDITE

- a) pelo reconhecimento das contingências passivas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 3.9.1.1.01 - Outras variações patrimoniais diminutivas.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.3.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.3.1.1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2.3.1.1.01 RESULTADOS ACUMULADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro do reflexo positivo ou negativo do exercício e de exercícios anteriores, em razão da gestão administrativa da entidade.

CONTA

- 2.3.1.1.01.01 - Resultados Acumulados
2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício
-

DEBITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com conta constante na classe 3 - Variação patrimonial diminutiva.
-

CONTA

- 2.3.1.1.01.01.002 - De Exercícios Anteriores
-

DEBITE

- a) pela transferência do resultado negativo do exercício, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Resultado do exercício e/ou 2.3.1.1.02.01.001 - Ajustes de Exercícios Anteriores.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro da apuração do resultado do exercício.

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com conta constante na classe 4 - Variação patrimonial aumentativa.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro do resultado de exercícios anteriores.

CREDITE

- a) pela transferência do resultado positivo do exercício, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Resultado do exercício e/ou 2.3.1.1.02.01.001 - Ajustes de Exercícios Anteriores.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

2.3.1.1.02 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório da conta destinada ao registro do reflexo positivo ou negativo que não integram o resultado do exercício, em razão da gestão administrativa da entidade.

DEBITE

- a) pelo registro dos ajustes negativos do patrimônio, em contrapartida com os elementos patrimoniais (Ativo ou Passivo) que lhes deram origem.
- b) pela transferência do resultado positivo, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.002 - De Exercícios Anteriores.

CREDITE

- a) pelo registro dos ajustes positivos do patrimônio, em contrapartida com os elementos patrimoniais (Ativo ou Passivo) que lhes deram origem.
 - b) pela transferência do resultado negativo, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.002 - De Exercícios Anteriores.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

9.5.3 Variação Patrimonial Diminutiva

3 VARIÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

3.1 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS

3.1.1.1.01 PESSOAL E ENCARGOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com remuneração de pessoal, encargos patronais e benefícios a pessoal.

DEBITE

- a) pelo reconhecimento das despesas relativas a remuneração e benefícios de pessoal, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.1.1.01 - Pessoal a pagar;
- b) pelo reconhecimento de despesas relativas a decisão trabalhista judicial, em razão da sentença desfavorável, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.3.5.01.02 - Processos judiciais e/ou 1.1.3.5.01.03 - Processos trabalhistas;

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

- c) pelo reconhecimento de despesas relativas aos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.1.2.01 - Encargos sociais a pagar;
- d) pelo reconhecimento de despesas com processos trabalhistas, em decorrência de determinação judicial, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.6.2.01.02 - Processos trabalhistas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.2 BENEFCIOS ASSISTENCIAIS

3.2.1 BENEFCIOS ASSISTENCIAIS

3.2.1.1 BENEFCIOS ASSISTENCIAIS

3.2.1.1.01 BENEFCIOS ASSISTENCIAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com benefícios assistenciais.

DEBITE

- a) pelo reconhecimento e pagamento de despesas relativas a benefícios assistenciais de natureza social, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.1.1.01 - Pessoal a pagar.

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.3 USO DE BENS E SERVIÇOS

3.3.1 USO DE BENS E SERVIÇOS

3.3.1.1 USO DE BENS E SERVIÇOS

3.3.1.1.01 USO DE BENS E SERVIÇOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com o uso de material de consumo, prestações de serviços, depreciação e amortização.

DEBITE

- a) pela prestação de contas do fundo fixo de caixa, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.02 - Fundo fixo de caixa;
- b) pela prestação de contas do suprimento de fundo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.06 - Adiantamentos de suprimento;
- c) pelo reconhecimento de despesas com cursos e eventos, em contrapartida com conta própria constante no item 1.1.3.6.01.01 - Cursos e eventos;
- d) pelo reconhecimento de despesas com material de consumo, em função das requisições e por insubsistências, considerando o custo médio de aquisição, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.4.1.01 - Almojarifado;
- e) pelo reconhecimento de despesas com depreciação de bens móveis, em contrapartida com conta própria constante no item 1.2.2.2.03.01 - Depreciação acumulada de bens móveis (-);
- f) pelo reconhecimento de despesas com depreciação de bens imóveis, em contrapartida com conta própria constante no item 1.2.2.2.03.02 - Depreciação acumulada de bens imóveis (-);
- g) pelo reconhecimento de despesas com amortização de bens intangíveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.3.02 - Amortização acumulada (-);

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

- h) pelo reconhecimento de despesas relativas a prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos
1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou
2.1.2.1.03 - Fornecedores.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.4 FINANCEIRAS

3.4.1 FINANCEIRAS

3.4.1.1 FINANCEIRAS

3.4.1.1.01 FINANCEIRAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com juros e encargos sobre empréstimos, serviços bancários, variações cambiais e descontos concedidos.

DEBITE

- a) pelo reconhecimento e pagamento de despesas relativas a juros e encargos sobre empréstimos e serviços bancários, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;
- b) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, do exercício, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- c) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- d) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas de curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

- e) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, parceladas de longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
 - f) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, de exercícios anteriores de longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;
 - g) pelo reconhecimento de despesas com desconto sobre anuidades e multas por ausência às eleições e de infrações, inscritas em dívida ativa, em contrapartida com a conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
 - h) pelo reconhecimento de despesas com Juros sobre empréstimo vencível a curto prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.5.1.01 - Empréstimos obtidos;
 - i) pelo reconhecimento de despesas com Juros sobre empréstimo vencível a longo prazo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.2.1.1.01 - Empréstimos obtidos.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.5 TRANSFERÊNCIAS

3.5.1 TRANSFERÊNCIAS

3.5.1.1 TRANSFERÊNCIAS

3.5.1.1.01 TRANSFERÊNCIAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com subvenções e auxílios.

DEBITE

- a) pelo reconhecimento e pagamento de despesas relativas a subvenções e auxílios, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.
-

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.6 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.6.1 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.6.1.1 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.6.1.1.01 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com tributos e contribuições.

DEBITE

- a) pelo reconhecimento das despesas com tributos e contribuições legais, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento e/ou 2.1.2.1.01 - Obrigações fiscais de curto prazo;
- b) pelo reconhecimento de despesas com cota parte e FIDES, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.3.2.01 - Transferências legais.
-

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.7 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS

3.7.1 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS

3.7.1.1 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS

3.7.1.1.01 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a ajustes para redução ao valor recuperável, perda na alienação de bens e involuntárias.

DEBITE

- a) pela redução ao valor recuperável de bens, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 1.2.2 - Investimentos, imobilizado e intangível;
- b) pelo reconhecimento de despesa com perda na alienação de ativos, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 1.2.2 - Investimento, imobilizado e intangível;
- c) pelo registro da provisão ou ajuste para reconhecimento de perdas de valores em dívida ativa executada, em contrapartida com conta própria constante no item 1.2.1.1.03.99 - Provisão para Perdas (-).

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

3.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

3.9.1 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

3.9.1.1 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

3.9.1.1.01 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais diminutivas relativas a despesas com desincorporação de bens, indenizações e restituições e outras variação patrimoniais diminutivas não enquadradas em grupos anteriores.

DEBITE

- a) pela prestação de contas do fundo fixo de caixa, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.02 - Fundo fixo de caixa;
- b) pelo estorno decorrente de ajuste com créditos de exercícios anteriores, de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.02 - Créditos de exercícios anteriores;
- c) pelo estorno decorrente de ajuste com créditos parcelados de curto prazo, de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.03 - Parcelamento de débitos;
- d) pelo cancelamento do direito da entidade, devidamente autorizada, na hipótese da impossibilidade do seu recebimento, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.3.6.01 - Outros créditos e valores de curto prazo a receber;
- e) pelo reconhecimento de despesa com caução, pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.3.5.01.01 - Cauções e/ou 1.2.1.3.01.01 - Cauções;
- f) pela decisão judicial, em razão da sentença desfavorável, após a conclusão do processo, em contrapartida com conta própria constante nos itens 1.1.3.5.01.02 - Processos judiciais e/ou 1.2.1.3.01.02 - Processos judiciais;
- g) pelo estorno decorrente de ajuste com créditos parcelados de longo prazo, de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.01 - Parcelamento de débitos;
- h) pelo estorno decorrente de ajuste com créditos de exercícios anteriores de longo prazo, de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.02 - Créditos de exercícios anteriores não executados;

CREDITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

- i) pelo estorno decorrente de ajuste e/ou prescrição, com créditos inscritos em dívida ativa, de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.1.03 - Dívida ativa executada;
- j) pelo reconhecimento de despesas relativas a doação ou cessão de bens móveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis;
- k) pelo reconhecimento de despesas relativas a doação ou cessão de bens imóveis e ajuste ao valor recuperável, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.02 - Bens imóveis;
- l) pelo reconhecimento de despesas com processos judiciais, exceto trabalhista, em decorrência de determinação judicial, em contrapartida com conta própria constante no item 2.1.6.2.01.01 - Processos judiciais;
- m) pelo reconhecimento de despesas relativas a provisões para contingências, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.2.3.1.01 - Provisões.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

9.5.4 Variação Patrimonial Aumentativa

4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA
4.1	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1.1	CONTRIBUIÇÕES
4.1.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a receitas com contribuições.

DEBITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento das receitas de contribuições relativas a anuidades do exercício, em 1º de janeiro do exercício corrente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- b) pelo reconhecimento das receitas de contribuições relativas à cota parte, em 1º de janeiro do exercício corrente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.04 - Cota parte.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

4.2 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.2.1 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.2.1.1 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.2.1.1.01 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a receitas de exploração de bens e serviços.

DEBITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento das receitas relativas a emolumentos com inscrição, expedição de carteiras, decore e certidões, e taxa de exame de suficiência e qualificação técnica, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo reconhecimento das receitas relativas a aluguéis e dividendos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

- c) pelo reconhecimento de receitas diversas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

4.3 FINANCEIRAS

4.3.1 FINANCEIRAS

4.3.1.1 FINANCEIRAS

4.3.1.1.01 FINANCEIRAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a juros e encargos sobre empréstimos, juros de mora sobre anuidades, atualização monetária, multas e remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras.

DEBITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento da receita relativa a juros, atualizações monetárias e multas sobre anuidades, em contrapartida com conta própria constante nos subelementos 1.1.1.1.01 - Caixa e/ou 1.1.1.1.04 - Bancos conta arrecadação;
- b) pelo reconhecimento da receita relativa a rendimentos de aplicação, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.05 - Bancos aplicação financeira;
- c) pelo reconhecimento da receita relativa a juros de mora, atualização monetária e/ou multa, sobre créditos vencidos, em contrapartida com conta própria constante no elemento 1.1.2.1 - Créditos a receber;
- d) pelo reconhecimento da receita relativa a juros sobre empréstimos concedidos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.1.2.01 - Empréstimos concedidos;

e) pelo reconhecimento da receita com descontos obtidos sobre a liquidação da obrigação relativa ao fornecimento de materiais e bens, e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.2.1.03 - Fornecedores.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

4.4 TRANSFERÊNCIAS

4.4.1 TRANSFERÊNCIAS

4.4.1.1 TRANSFERÊNCIAS

4.4.1.1.01 TRANSFERÊNCIAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a transferências de subvenções e auxílios.

DEBITE

a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

a) pelo reconhecimento de receitas relativas a transferências decorrentes de auxílios e subvenções, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

4.5 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS

4.5.1 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS

4.5.1.1 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS

4.5.1.1.01 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a reavaliação e ganhos na alienação de bens.

DEBITE

a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

a) pelo reconhecimento de receita com ganho na alienação de ativos, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.1.1.03 - Bancos conta movimento;

b) pela reavaliação de bens, por meio de laudo técnico, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 1.2.2 - Investimentos, imobilizado e intangível.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

4.9 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

4.9.1 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

4.9.1.1 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

4.9.1.1.01 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de variações patrimoniais aumentativas relativas a multas por ausência as eleições, multas de infrações, indenizações e restituições, incorporação de bens e outras variação patrimoniais diminutivas não enquadradas em grupos anteriores.

DEBITE

- a) pela apuração do resultado do exercício, em 31 de dezembro do ano corrente, em contrapartida com a conta 2.3.1.1.01.01.001 - Do Exercício.

CREDITE

- a) pelo reconhecimento das receitas de multas por ausência às eleições e de infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.1.2.1.01 - Créditos do exercício;
- b) pela incorporação de bens móveis por cessão, doação, pelas valorizações e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.01 - Bens móveis;
- c) pela incorporação de bens imóveis por cessão, doação, pelas valorizações e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.2.02 - Bens imóveis;
- d) pela incorporação de bens intangíveis por cessão, doação, pelas valorizações e superveniências em decorrência de decisão superior, após estudo por comissão, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 1.2.2.3.01 - Intangível;
- e) pelo reconhecimento de receita com caução, pela quebra de contrato, por execução indevida, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 2.1.6.1.01 - Cauções.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo deverá ser encerrado em 31 de dezembro, para apuração do resultado.

9.5.5 Controles do Orçamento - Aprovação

5 CONTROLES DO ORÇAMENTO - APROVAÇÃO

5.1 PLANEJAMENTO APROVADO

5.1.1 PLANO DE TRABALHO

5.1.1.1 PLANO DE TRABALHO

5.1.1.1.01 PLANO DE TRABALHO

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários previstos para a execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano de trabalho e aprovados no orçamento anual.

DEBITE

- a) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de registro, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.01 - Registro;
 - b) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de fiscalização, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.02 - Fiscalização;
 - c) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de registro e fiscalização, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.03 - Registro e fiscalização.
-

CREDITE

- a) pela anulação da abertura do crédito aprovado por atividades, projetos e/ou operações especiais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 6.1.1.1.01 - Execução do plano de trabalho.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O plano de trabalho tem vigência anual.

5.2 PREVISÃO DA RECEITA

5.2.1 PREVISÃO DA RECEITA

5.2.1.1 PREVISÃO DA RECEITA

5.2.1.1.01 RECEITA CORRENTE

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários relativos à previsão da receita corrente, constante da proposta orçamentária anual, e suas alterações.

DEBITE

- a) pela anulação da abertura do crédito aprovado, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.1 - Receitas correntes.

CREDITE

- a) pelo registro da previsão inicial da receita orçamentária corrente, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.1 - Receitas correntes;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.1 - Receitas correntes;
 - c) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, em contrapartida com a conta 6.2.3.1.01.01.001 - Superávit financeiro.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

5.2.1.1.02 RECEITA DE CAPITAL

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários relativos à previsão da receita de capital, constante da proposta orçamentária anual, e suas alterações.

DEBITE

- a) pela anulação da abertura do crédito aprovado, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.2 - Receitas de capital.

CREDITE

- a) pelo registro da previsão inicial da receita orçamentária de capital, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.2 - Receitas de capital;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com conta própria constante nos elementos 6.2.2.2 - Alienações de bens, 6.2.2.3 - Alienações de títulos e ações, 6.2.2.4 - Amortização de empréstimos concedidos, 6.2.2.5 - Transferências de capital e 6.2.2.9 - Outras receitas de capital;
 - c) pelo registro da abertura de crédito adicional por operação de crédito autorizada, em contrapartida com conta própria constante no elemento 6.2.2.1 - Operações de crédito internas;
 - d) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, em contrapartida com a conta 6.2.3.1.01.01.001 - Superávit financeiro.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

5.3 FIXAÇÃO DA DESPESA

5.3.1 FIXAÇÃO DA DESPESA

5.3.1.1 FIXAÇÃO DA DESPESA

5.3.1.1.01 DESPESA CORRENTE

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários relativos à fixação da despesa corrente, constante da proposta orçamentária anual, e suas alterações.

DEBITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária corrente, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.1 - Despesas correntes;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, superávit financeiro de exercício anterior e operação de crédito autorizada, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.1 - Despesas correntes.

CREDITE

- a) pela anulação da abertura do crédito aprovado, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.1 - Despesas correntes.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

5.3.1.1.02 DESPESA DE CAPITAL

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da aprovação dos créditos adicionais, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e operações de créditos autorizadas.

DEBITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária de capital, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.2 - Despesas de capital;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, superávit financeiro de exercício anterior e operação de crédito autorizada, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.2 - Despesas de capital.
-

CREDITE

- a) pela anulação da abertura do crédito aprovado, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.3.2 - Despesas de capital.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

5.4 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

5.4.1 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

5.4.1.1 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

5.4.1.1.01 INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro das despesas empenhadas, liquidadas e vencíveis após o término do exercício.

DEBITE

- a) pelo registro das despesas empenhadas, liquidadas e vencíveis após o término do exercício, em contrapartida com a conta 6.4.1.1.01.01.001 - Restos a pagar processado a pagar;
 - b) pelo registro das despesas empenhadas, liquidadas, vencidas e prorrogadas para após o término do exercício, em contrapartida com a conta 6.4.1.1.01.01.001 - Restos a pagar processado a pagar.
-

CREDITE

- a) pelo pagamento da última ou única parcela da despesa, em contrapartida com a conta 6.4.1.1.02.01.001 - Restos a pagar processado pago.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

9.5.6 Controles do Orçamento - Execução

6 CONTROLES DO ORÇAMENTO - EXECUÇÃO

6.1 EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO

6.1.1 EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1.1.1 EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

6.1.1.1.01 EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários relativos à execução dos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais) estabelecidos no plano de trabalho e aprovados no orçamento anual.

DEBITE

- a) pela anulação do orçamento aprovado por atividades, projetos e/ou operações especiais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 5.1.1.1.01 - Plano de trabalho;
- b) pela movimentação orçamentária entre atividades, projetos e/ou operações especiais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 6.1.1.1.01 - Execução do plano de trabalho;
- c) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de registro, em contrapartida com a conta 6.1.9.1.01.01.001 - Registro;
- d) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de fiscalização, em contrapartida com a conta 6.1.9.1.01.01.002 - Fiscalização;
- e) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de registro e fiscalização, em contrapartida com a conta 6.1.9.1.01.01.003 - Registro e fiscalização.

CREDITE

- a) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de registro, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.1.1.1.01.01.001 - Registro;
- b) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de fiscalização, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.1.1.1.01.01.002 - Fiscalização;
- c) pelo registro do orçamento por atividades, projetos e/ou operações especiais, relacionados à área de registro e fiscalização, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.1.1.1.01.01.003 - Registro e fiscalização;
- d) pela movimentação orçamentária entre atividades, projetos e/ou operações especiais, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 6.1.1.1.01 - Execução do plano de trabalho.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: A execução do plano de trabalho é anual.

6.1.9 PLANO DE TRABALHO REALIZADO

6.1.9.1 PLANO DE TRABALHO REALIZADO

6.1.9.1.01 PLANO DE TRABALHO REALIZADO

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro dos valores monetários decorrentes da realização dos projetos, atividades e operações especiais, previstos no plano de trabalho e aprovados no orçamento anual.

CREDITE

- a) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de registro, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.01 - Registro;
 - b) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de fiscalização, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.02 - Fiscalização;
 - c) pela liquidação de despesas com projetos, atividades e/ou operações especiais, relacionados à área de registro e fiscalização, em contrapartida com conta própria constante no item 6.1.1.1.01.03 - Registro e fiscalização.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: A execução do plano de trabalho é anual.

6.2 EXECUÇÃO DA RECEITA

6.2.1 RECEITAS CORRENTES

6.2.1.1 CONTRIBUIÇÕES

6.2.1.1.01 ANUIDADES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos à realização das receitas de anuidades de profissionais, organizações contábeis e de escritórios individuais do exercício, de exercícios anteriores e dívida ativa.

CONTA

- 6.2.1.1.01.01 - Anuidades
- 6.2.1.1.01.01.001 - Profissionais
- 6.2.1.1.01.01.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.1.01.01.003 - Escritórios Individuais

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita com anuidades, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro dos valores das anuidades do exercício, de exercícios anteriores e de dívida ativa, de profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita com anuidades, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.1.02 COTA PARTE

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos à realização das receitas de cota parte, referente a 20% da parcela que é devida pelos CRCs.

CONTA

- 6.2.1.1.02.01 Cota Parte
- 6.2.1.1.02.01.0XX - CRCs

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita relativa a cota parte, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro da receita de cota parte no CFC, relativa a 20% das receitas dos CRCs.

CREDITE

- a) pelo recebimento da receita de cota parte, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.2 EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

6.2.1.2.01 EXPLORAÇÃO DE BENS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos à realização das receitas imobiliárias, decorrentes de recebimento de aluguéis, e receitas de dividendos.

CONTA

- 6.2.1.2.01.01 - Receitas Imobiliárias
- 6.2.1.2.01.01.001 - Aluguéis

- 6.2.1.2.01.02 - Dividendos
- 6.2.1.2.01.02.001 - Dividendos Recebidos

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita imobiliária e de dividendo, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

- Conta destinada a registrar as entradas decorrentes de aluguéis recebidos pela cessão de imóveis de sua propriedade.
- Conta destinada a registrar as entradas decorrentes do recebimento de dividendos de ações de sua titularidade.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrentes da exploração de bens, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.2.02 EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de serviços com emolumentos de inscrições; emolumentos com expedições de carteiras, de certidões e decoreis; receitas com inscrições em exame de suficiência e qualificação técnica e outras receitas de serviços diversos.

CONTA

- 6.2.1.2.02.01 - Emolumentos c/ Inscrições
- 6.2.1.2.02.01.001 - Profissionais
- 6.2.1.2.02.01.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.2.02.01.003 - Escritórios Individuais

FUNÇÃO

- Contas destinadas ao registro das entradas referentes aos emolumentos que incidem diretamente sobre: inscrição, alteração, baixa e restabelecimento de registros de profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.

6.2.1.2.02.02	- Emolumentos c/Expedições Carteiras	Conta destinada a registrar as entradas devidas pelos emolumentos que incidem diretamente sobre expedições de carteiras profissionais.
6.2.1.2.02.02.001	- Profissionais	
6.2.1.2.02.03	Emolumentos c/ Expedições de Certidões	Contas destinadas a registrar as entradas devidas pelos emolumentos que incidem diretamente sobre expedições de certidões de profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.
6.2.1.2.02.03.001	- Profissionais	
6.2.1.2.02.03.002	- Organizações Contábeis	
6.2.1.2.02.03.003	- Escritórios Individuais	
6.2.1.2.02.04	Emolumentos c/ Expedições de Decore	Conta destinada a registrar as entradas referentes aos emolumentos com expedição de decore.
6.2.1.2.02.04.001	- Profissionais	
6.2.1.2.02.05	Receitas de Exame Suficiência	Conta destinada a registrar os valores recebidos por ocasião da inscrição no exame de suficiência.
6.2.1.2.02.05.001	- Exame de Suficiência	
6.2.1.2.02.06	- Receitas de Exame de Qualificação Técnica(CNAI)	Conta destinada a registrar os valores recebidos por ocasião da inscrição no exame de qualificação técnica.
6.2.1.2.02.06.001	- Ex.Qualificação Técnica (CNAI)	
6.2.1.2.02.07	- Receitas Diversas	
6.2.1.2.02.07.001	- Revistas	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de assinatura de revistas.
6.2.1.2.02.07.002	- Livros	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de venda de livros a contabilistas e terceiros.
6.2.1.2.02.07.003	- Publicações Diversas	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de publicações.
6.2.1.2.02.07.004	- Bótons	Conta destinada ao registro das receitas de bótons e insígnias.
6.2.1.2.02.07.005	- Apostilas	Conta destinada ao registro das receitas provenientes da recuperação das despesas para a confecção de apostilas.
6.2.1.2.02.07.006	- Publicidade	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de valores recebidos pelo espaço cedido pelos Regionais em seus periódicos (revistas, boletins, folha, etc) a terceiros a título de publicidade.
6.2.1.2.02.07.007	- Receita de Ônus de Sublicumbência	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de custas advocatícias e protestos.
6.2.1.2.02.07.008	- Custas Processuais	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de custas processuais.
6.2.1.2.02.07.009	- Direitos Autorais	Conta destinada ao registro dos recebimentos oriundos de direitos autorais.

6.2.1.2.02.07.010	- Inscrições	Conta destinada ao registro dos recebimentos oriundos da inscrição em seleção pública, inscrições em eventos do Regional, participação em processo de licitação, etc.
6.2.1.2.02.07.011	- Recuperação com Custos de Cobrança	Conta destinada ao registro das receitas provenientes da recuperação com custos de cobrança, cobrados no boleto bancário.
6.2.1.2.02.07.012	- Recuperação de Despesas Postais	Conta destinada ao registro das receitas provenientes da recuperação de despesas com postagem.
6.2.1.2.02.07.013	- Fotocópias	Conta destinada ao registro das receitas provenientes de fotocópias.

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de serviços administrativos, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrentes da exploração de serviços em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.3 FINANCEIRAS

6.2.1.3.01 JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de juros e multas sobre empréstimos.

CONTA

6.2.1.3.01.01	Juros e Encargos s/ Empréstimos
6.2.1.3.01.01.001	Juros s/ Empréstimos
6.2.1.3.01.01.002	Encargos s/ Empréstimos

FUNÇÃO

Contas destinadas a registrar os valores recebidos decorrentes de juros e multas sobre empréstimos concedidos aos CRCs.

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de juros e multas sobre empréstimos, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de juros e multas sobre empréstimos, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.3.02 JUROS DE MORA

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de juros de mora sobre anuidades e multas por ausência às eleições e infrações do exercício, de exercícios anteriores e dívida ativa.

CONTA

- 6.2.1.3.02.01 - Juros de Mora s/ Anuidades
- 6.2.1.3.02.01.001 - Profissionais
- 6.2.1.3.02.01.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.3.02.01.003 - Escritórios Individuais

- 6.2.1.3.02.02 - Juros de Mora s/ Multas por Ausência às Eleições
- 6.2.1.3.02.02.001 - Profissionais

- 6.2.1.3.02.03 - Juros de Mora s/ Multas de Infrações
- 6.2.1.3.02.03.001 - Profissionais
- 6.2.1.3.02.03.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.3.02.03.003 - Escritórios Individuais
- 6.2.1.3.02.03.004 - Não-registrados P. Física
- 6.2.1.3.02.03.005 - Não-registrados PJurídica

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de juros de mora sobre anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro dos juros de mora sobre as anuidades vencidas dos profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.

Conta destinada ao registro dos juros de mora sobre as multas por ausência às eleições vencidas dos profissionais.

Contas destinadas ao registro dos juros de mora sobre as multas de infrações vencidas dos profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais, pessoas físicas e jurídicas não-registradas.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de juros de mora, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.3.03 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de atualização monetária sobre anuidades e multas por ausência às eleições e infrações do exercício, de exercícios anteriores e dívida ativa.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.1.3.03.01 - Atualização Monetária s/ Anuidades	Contas destinadas ao registro de atualização monetária sobre as anuidades vencidas dos profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.
6.2.1.3.03.01.001 - Profissionais	
6.2.1.3.03.01.002 - Organizações Contábeis	
6.2.1.3.03.01.003 - Escritórios Individuais	
6.2.1.3.03.02 - Atualiz. Monet. s/ Multas p/ Ausência às Eleições	Conta destinada ao registro da atualização monetária sobre as multas por ausência às eleições vencidas dos profissionais.
6.2.1.3.03.02.001 - Profissionais	
6.2.1.3.03.03 - Atualização Monetária s/ Multas de Infrações	Contas destinadas ao registro da atualização monetária sobre as multas de infrações vencidas dos profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais, pessoas físicas e jurídicas não-registradas.
6.2.1.3.03.03.001 - Profissionais	
6.2.1.3.03.03.002 - Organizações Contábeis	
6.2.1.3.03.03.003 - Escritórios Individuais	
6.2.1.3.03.03.004 - Não-registrados P. Física	
6.2.1.3.03.03.005 - Não-registrados P.Jurídica	
DEBITE	CREDITE
a) pelo registro da previsão da receita de atualização monetária sobre anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;	a) pela arrecadação da receita decorrente de atualização monetária em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.
b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.	

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.3.04 MULTAS SOBRE ANUIDADES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de multas sobre anuidades do exercício, de exercícios anteriores e dívida ativa.

CONTA

- 6.2.1.3.04.01 - Multas sobre anuidades
- 6.2.1.3.04.01.001 - Profissionais
- 6.2.1.3.04.01.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.3.04.01.003 - Escritórios Individuais

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de multas sobre anuidades, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro da multa sobre as anuidades vencidas dos profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de multa sobre as anuidades vencidas dos profissionais, organizações contábeis e escritórios individuais, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.3.05 REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de rendimentos de depósitos bancários e aplicações financeiras.

CONTA

- 6.2.1.3.05.01 - Rendimentos de Aplicação
- 6.2.1.3.05.01.001 - Fundos de aplicação a curto prazo
- 6.2.1.3.05.01.002 - Títulos de renda fixa
- 6.2.1.3.05.01.003 - Poupança
- 6.2.1.3.05.01.004 - Fundos de investimentos

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro dos rendimentos recebidos decorrentes de aplicação a curto prazo.

Conta destinada ao registro dos rendimentos recebidos decorrentes de aplicação em títulos de renda fixa (CDB).

Conta destinada ao registro dos rendimentos recebidos por depósito em caderneta de poupança.

Conta destinada ao registro dos rendimentos recebidos decorrentes de aplicações em outros fundos.

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de rendimentos de aplicação, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de rendimentos recebidos de aplicação a curto prazo (FIF), aplicação em títulos de renda fixa (CDB), por depósito em caderneta de poupança e outros fundos, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.4 TRANSFERÊNCIAS**6.2.1.4.01 TRANSFERÊNCIAS**

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de transferências intraconselhos decorrentes de subvenção.

CONTA

- 6.2.1.4.01.01 - Transferências
 - 6.2.1.4.01.01.001 - Subvenções
-

DEBITE

- a) pelo registro da previsão do recebimento de subvenções, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das transferências de recursos, recebidas pelos CRCs, a título de subvenção financeira para suprir despesas de custeio.

CREDITE

- a) pelo recebimento de subvenções, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

6.2.1.9.01 MULTAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de multas por ausência às eleições e infrações do exercício, de exercícios anteriores e dívida ativa.

CONTA

- 6.2.1.9.01.01 - Multas por Ausência às Eleições
- 6.2.1.9.01.01.001 - Profissionais

- 6.2.1.9.01.02 - Multas de Infrações
- 6.2.1.9.01.02.001 - Profissionais
- 6.2.1.9.01.02.002 - Organizações Contábeis
- 6.2.1.9.01.02.003 - Escritórios Individuais
- 6.2.1.9.01.02.004 - Não-registrados P. Física
- 6.2.1.9.01.02.005 - Não-registrados P. Jurídica

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de multas por ausência às eleições e infrações, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;

- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro dos valores recebidos dos profissionais a título de multa por ausência às eleições, do exercício, de exercícios anteriores e os que estejam inscritos em Dívida Ativa.

Contas destinadas ao registro dos valores recebidos a título de multa pelo cometimento de infrações dos profissionais, organizações contábeis, escritórios individuais e os não-registrados, do exercício, de exercícios anteriores e os que estejam inscritos em Dívida Ativa.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de multa a profissionais pelo não-comparecimento às eleições e multas de infração, conforme prescreve a legislação pertinente, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.9.02 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos as receitas de indenizações e restituições.

CONTA

- 6.2.1.9.02.01 - Indenizações e Restituições
- 6.2.1.9.02.01.001 - Indenizações
- 6.2.1.9.02.01.002 - Restituições

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita de indenizações e restituições, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro dos valores recebidos a título de indenizações e restituições por danos causados ao Conselho, bem como os recebidos por imputação de responsabilidade no exercício.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita decorrente de indenizações e restituições, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.1.9.03 RECEITAS NÃO-IDENTIFICADAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle das receitas não-identificadas, no exercício.

CONTA

- 6.2.1.9.03.01 - Receitas não identificadas
- 6.2.1.9.03.01.001 - Receitas não identificadas

DEBITE

- a) pelo registro da previsão da receita não-identificada, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.01.001 - Previsão inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.002 - Excesso de arrecadação.

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro dos valores recebidos a título de receitas não-identificadas, no exercício.

As receitas classificadas nesta condição deverão ser conciliadas mensalmente para identificação dos valores dentro do exercício.

CREDITE

- a) pela arrecadação da receita não-identificada, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.001 - Receita corrente realizada.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2 RECEITAS DE CAPITAL

6.2.2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

6.2.2.1.01 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos as receitas de operações de crédito interna - empréstimos tomados.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.2.1.01.01 - Empréstimos Tomados	Contas destinadas ao registro dos valores recebidos a título de empréstimos tomados, junto ao CFC, para cobertura de despesas de custeio/administrativas e para aquisição, reforma e construção de sede.
6.2.2.1.01.01.001 - Empréstimos p/ Despesas de Custeio	
6.2.2.1.01.01.002 - Empréstimos p/ Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	
DEBITE	CREDITE
a) pelo registro da previsão do recebimento de empréstimos para cobrir despesas de custeio e para aquisição, construção e reforma de sede, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;	a) pelo recebimento de empréstimos para cobrir despesas de custeio e para aquisição, construção e reforma de sede, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
b) pelo registro da abertura de crédito adicional por operações de crédito autorizadas, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.003 - Operações de crédito autorizadas.	

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2.2 ALIENAÇÕES DE BENS

6.2.2.2.01 ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos as receitas de alienação de bens móveis.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.2.2.01.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes	Contas destinadas ao registro do recebimento dos valores relativos à alienação de bens móveis.
6.2.2.2.01.01.001 - Móveis e Utensílios de Escritórios	

6.2.2.2.01.01.002	Máquinas Equipamentos
6.2.2.2.01.01.003	Instalações
6.2.2.2.01.01.004	Utensílios de Copa e Cozinha
6.2.2.2.01.01.005	Veículos
6.2.2.2.01.01.006	Equipamentos de Processamento de Dados
6.2.2.2.01.01.007	Sistemas de Processamento de Dados
6.2.2.2.01.01.008	Biblioteca
6.2.2.2.01.01.009	Obras de Arte

DEBITE

- a) pelo registro da previsão do recebimento de valor de alienação de bens móveis, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

CREDITE

- a) pelo recebimento de valor obtido na alienação de bens móveis, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
-

6.2.2.2.02 ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o controle das receitas de alienação de bens imóveis.

CONTA

6.2.2.2.02.01	- Alienações de Bens Imóveis
6.2.2.2.02.01.001	- Edifícios
6.2.2.2.02.01.002	- Terrenos
6.2.2.2.02.01.003	- Salas

DEBITE

- a) pelo registro da previsão do recebimento de valor de alienação de bens móveis e imóveis, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro dos valores relativos à alienação de bens imóveis.

CREDITE

- a) pelo recebimento de valor obtido na alienação de bens imóveis, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2.3 ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES

6.2.2.3.01 ALIENAÇÕES DE TÍTULOS E AÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de alienação de títulos de renda e ações.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.2.3.01.01 - Títulos de Renda	Contas destinadas ao registro do recebimento dos valores relativos à alienação de títulos de renda.
6.2.2.3.01.01.001 - Títulos de Renda	
6.2.2.3.01.02 - Ações	Contas destinadas ao registro do recebimento dos valores relativos à alienação de ações.
6.2.2.3.01.02.001 - Ações	

DEBITE	CREDITE
a) pelo registro da previsão do recebimento de valor de alienação de títulos de renda e ações, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;	a) pelo recebimento de valor obtido na alienação de títulos e ações, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.	

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2.4 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

6.2.2.4.01 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas decorrentes de amortização de empréstimos concedidos.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.2.4.01.01 - Empréstimos para Despesas de Custeio	Conta destinada ao registro dos valores recebidos dos CRCs, em decorrência de empréstimos concedidos, para cobertura de despesas de custeio/administrativas.
6.2.2.4.01.01.001 - CRC-XX	
6.2.2.4.01.02 - Empréstimos p/ Aquisição, Constr. e Reforma de Sede	Contas destinadas ao registro dos valores recebidos dos CRCs, em decorrência de empréstimos concedidos, para cobertura de despesas para aquisição, reforma e construção de sede.
6.2.2.4.01.02.001 - CRC-XX	

DEBITE

- a) pelo registro da previsão do recebimento de parcela para amortização de empréstimos concedidos para cobrir despesas de custeio e para aquisição, construção e reforma de sede, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

CREDITE

- a) pelo recebimento de parcela para amortização de empréstimos concedidos para cobrir despesas de custeio e para aquisição, construção e reforma de sede em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2.5 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

6.2.2.5.01 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas de transferências intraconselhos, decorrentes de auxílio.

CONTA

- 6.2.2.5.01.01 - Transferências
 - 6.2.2.5.01.01.001 - Auxílio
-

DEBITE

- a) pelo registro da previsão do recebimento de auxílios, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das transferências de recursos, recebidos pelos CRCs, a título de auxílio financeiro para suprir despesas de capital.

CREDITE

- a) pelo recebimento de auxílios, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

6.2.2.9.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas decorrentes de indenizações de seguros de bens móveis e/ou imóveis.

CONTA	FUNÇÃO
6.2.2.9.01.01 - Indenizações e Restituições	
6.2.2.9.01.01.001 - Indenizações	Conta destinada ao registro do valor recebido na indenização de seguros.
6.2.2.9.01.01.002 - Restituições	Conta destinada ao registro do valor recebido a título de restituições por danos causados ao Conselho, bem como os recebidos por imputação de responsabilidade no exercício.
DEBITE	CREDITE
a) pelo registro da previsão do recebimento de indenizações de seguros de bens móveis e imóveis e restituições por danos causados ao Conselho, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.01.001 - Previsão inicial;	a) pelo recebimento de indenizações de seguros de bens móveis e/ou imóveis e restituições decorrentes de danos causados ao Conselho, em contrapartida com a conta 6.2.9.1.01.01.002 - Receita de capital realizada.
b) pelo registro da abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.002 - Excesso de arrecadação.	

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.3 PREVISÃO ADICIONAL

6.2.3.1 PREVISÃO ADICIONAL

6.2.3.1.01 PREVISÃO ADICIONAL

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos à abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

CONTA

- 6.2.3.1.01.01 - Previsão Adicional
6.2.3.1.01.01.001 - Superávit financeiro

DEBITE

- a) pelo registro do valor relativo à abertura de crédito adicional por superávit financeiro, vinculado à receitas correntes, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.01.02.001 - Superávit financeiro;
- b) pelo registro do valor relativo à abertura de crédito adicional por superávit financeiro, vinculado à receitas de capital, em contrapartida com a conta 5.2.1.1.02.02.001 - Superávit financeiro.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro do valor relativo à abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.2.9 RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA

6.2.9.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA

6.2.9.1.01 RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos às receitas realizadas.

CONTA

- 6.2.9.1.01.01 - Receita Orçamentária Realizada
6.2.9.1.01.01.001 - Receita Corrente Realizada
6.2.9.1.01.01.002 - Receita de Capital Realizada

DEBITE

- a) pela arrecadação da receita corrente, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.1 - Receitas correntes;
- b) pela arrecadação da receita de capital, em contrapartida com conta própria constante no subgrupo 6.2.2 - Receitas de capital.
-

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das receitas correntes executadas.

Conta destinada ao registro das receitas de capital executadas.

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: A execução orçamentária tem vigência anual.

6.3 EXECUÇÃO DA DESPESA

6.3.1 DESPESAS CORRENTES

6.3.1.1 PESSOAL E ENCARGOS

6.3.1.1.01 PESSOAL E ENCARGOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas de natureza salarial, obrigações patronais de responsabilidade do órgão, incidentes sobre a folha de pagamento, bem como as despesas relacionadas a benefícios a pessoal.

CONTA		FUNÇÃO
6.3.1.1.01.01	- Remuneração Pessoal	
6.3.1.1.01.01.001	Salários	Conta destinada ao registro de salários de pessoal permanente, sob regime da Legislação Trabalhista e suas alterações, inclusive os valores constantes das rescisões contratuais.
6.3.1.1.01.01.002	- Gratificação por Tempo de Serviço	Conta destinada ao registro de gratificação por tempo de serviço na forma prevista em Regulamento de Pessoal, inclusive as parcelas constantes das rescisões contratuais.
6.3.1.1.01.01.003	- Gratificação por Exercício de Cargos	Conta destinada ao registro de gratificação pelo desempenho de função instituída legalmente para atender encargos de Direção ou Chefia constantes de Regulamento de Pessoal, inclusive as parcelas constantes das rescisões contratuais.
6.3.1.1.01.01.004	- Gratificação de Natal - 13º Salário	Conta destinada ao registro das parcelas mensais devidas a título de 13º Salário, inclusive os valores constantes das rescisões contratuais, conforme legislação em vigor.
6.3.1.1.01.01.005	- Férias	Conta destinada ao registro das parcelas mensais devidas a título de férias, sob regime da Legislação Trabalhista e suas alterações, inclusive os valores constantes das rescisões contratuais.
6.3.1.1.01.01.006	- Abono Pecuniário de Férias	Conta destinada ao registro do abono pecuniário de férias, conforme legislação em vigor.
6.3.1.1.01.01.007	- Horas Extras	Conta destinada ao registro de horas trabalhadas, por prorrogação na jornada normal de trabalho de cada empregado, conforme legislação em vigor.

6.3.1.1.01.01.008	- Substituições	Conta destinada ao registro de valores relacionados às atividades por substituição do cargo, emprego ou função de empregado, cujo pagamento só se realiza em circunstâncias especiais, conforme Regulamento de Pessoal.
6.3.1.1.01.01.009	- Adicional Noturno	Conta destinada ao registro de valores pagos em decorrência do trabalho realizado entre as 22:00 horas de um dia às 5:00 horas do dia seguinte, conforme legislação em vigor.
6.3.1.1.01.01.010	- Indenizações Trabalhistas	Conta destinada ao registro de indenizações trabalhistas previstas em legislação (aviso prévio indenizado, multa rescisória sobre o FGTS, condenações ou acordos judiciais, Incentivos de PDV/PDI).
6.3.1.1.01.02	- Encargos Patronais	
6.3.1.1.01.02.001	- INSS Entidade	Conta destinada ao registro do INSS Patronal, incidente sobre a folha de pagamento dos empregados, na forma da Lei, inclusive as parcelas inerentes ao 13º salário e as férias, apropriados mensalmente.
6.3.1.1.01.02.002	- FGTS	Conta destinada ao registro de FGTS incidente sobre a folha de pagamento dos empregados, na forma da Lei, inclusive as parcelas inerentes ao 13º salário e as férias, apropriados mensalmente.
6.3.1.1.01.02.003	- PIS Sobre Folha de Pagamento	Conta destinada ao registro do PIS s/ folha de pagamento dos empregados, na forma da Lei, inclusive as parcelas inerentes ao 13º salário e as férias, apropriados mensalmente.
6.3.1.1.01.03	- Benefícios a Pessoal	
6.3.1.1.01.03.001	- Vale Transporte	Conta destinada ao registro do valor não descontado da folha, relativo à despesa de Vale Transporte prevista no Decreto-Lei n.º 95.247/87.
6.3.1.1.01.03.002	- Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT	Conta destinada ao registro da despesa com o Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT, prevista em norma específica de cada Conselho.
6.3.1.1.01.03.003	- Plano de Saúde	Conta destinada ao registro dos valores referentes ao plano de saúde, previsto em norma específica de cada Conselho.
6.3.1.1.01.03.004	- Plano Odontológico	Conta destinada ao registro dos valores referentes ao plano odontológico, previsto em norma específica de cada Conselho.

DEBITE

- a) pela liquidação de despesas inerentes a remuneração de pessoal, encargos sociais e benefícios a pessoal, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária de natureza salarial, obrigações trabalhistas de responsabilidade do órgão, incidentes sobre a folha de pagamento e benefícios de pessoal, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;

b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;

c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.2 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

6.3.1.2.01 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas com pessoal de natureza social, concedidas na folha de pagamento.

CONTA

- 6.3.1.2.01.01 - Benefícios Assistenciais
- 6.3.1.2.01.01.001 - Auxílio Educação
- 6.3.1.2.01.01.002 - Auxílio Creche
- 6.3.1.2.01.01.003 - Auxílio Uniforme

DEBITE

a) pela liquidação de despesas com benefícios assistenciais, previstos em norma específica, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro dos valores referentes à concessão de auxílio educação, previsto em norma específica de cada Conselho.

Conta destinada ao registro dos valores das despesas com auxílio-creche, devido ao funcionário, decorrente de ressarcimento de gastos com a educação pré-escolar de seus dependentes, previsto em norma específica de cada Conselho.

Conta destinada ao registro dos valores concedidos a título de auxílio-uniforme e/ou correspondentes ao ressarcimento de despesas efetuadas com uniformização dos funcionários, previsto em norma específica de cada Conselho.

CREDITE

a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com benefícios assistenciais, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;

b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;

c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.3 USO DE BENS E SERVIÇOS

6.3.1.3.01 MATERIAL DE CONSUMO

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas com aquisição de materiais de consumo.

CONTA

- 6.3.1.3.01.01 - Material de consumo
- 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais de Expediente

- 6.3.1.3.01.01.002 - Impressos, Formulários e Papéis

- 6.3.1.3.01.01.003 - Publicações Técnicas

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das despesas com a aquisição de papéis para expediente e correspondências, mapas, cadernos, papel A4, papel pautado e sem pauta, lápis, borracha, cola, etiquetas, envelopes, rolos de barbante, fitas adesivas, grampos, alfinetes, trilhos para pasta, papel de embrulho, tintas para copiadoras, carimbos e canetas, porta-canetas, extratores de grampos, régua, caixa box, etc., enfim todo material de expediente a ser utilizado administrativamente dentro da entidade.

Conta destinada ao registro da despesa com a confecção de certidões de registro cadastral para pessoas jurídicas, certificados de habilitação profissional em forma de etiqueta gomada, material gráfico de expediente em geral, diplomas, e outros materiais assemelhados.

Conta destinada ao registro das despesas com a aquisição de publicações técnicas - revistas, livros e livretes de uso interno e/ou externo.

6.3.1.3.01.01.004	- Carteiras de Identificação Profissional	Conta destinada ao registro da despesa com a confecção de carteiras de identificação profissional, bem como a carteira de registro provisório e secundário.
6.3.1.3.01.01.005	- Bandeiras, Flâmulas e Placas	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de bandeiras, flâmulas, medalhas, placas diversas e comemorativas.
6.3.1.3.01.01.006	- Material para Áudio, Vídeo e Foto	Conta destinada ao registro da despesa com aquisição de materiais para áudio, vídeo, foto e produtos afins.
6.3.1.3.01.01.007	- Material para Divulgação	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de materiais para divulgação e comunicação, tais como folders e cartazes.
6.3.1.3.01.01.008	- Materiais de Informática	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de disquetes, CD-ROM, CD, cartuchos, toner e fita para impressoras, disco rígido, drives, pen drive, mouse, teclado, pente de memória e etc.
6.3.1.3.01.01.009	- Aquisição de Softwares de Base	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de softwares de prateleira, adquiridos no mercado, sem especificações do comprador.
6.3.1.3.01.01.010	- Materiais Elétricos e de Telefonia	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de adaptadores, arandelas, base para fusível, base para lâmpadas, cabos elétricos e lógicos, braçadeiras, caixa para interruptor, caixa para medidor de luz, caixa para tomada, campainha, chave elétrica, disjuntor, espelhos para interruptores, fios para eletricidade, fita isolante, fusível, globo para lâmpadas fluorescentes, lâmpadas incandescentes, reatores, resistências e outros materiais destinados a instalações elétricas, telefônicas, e lógicas.
6.3.1.3.01.01.011	- Materiais p/ manutenção de Bens Móveis	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de peças, acessórios e artefatos para manutenção de bens móveis.
6.3.1.3.01.01.012	- Materiais p/ Manutenção de Bens Imóveis / Instalações	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de materiais e artefatos para manutenção de bens imóveis e instalações.
6.3.1.3.01.01.013	- Material de copa e Cozinha	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de materiais, acessórios e artefatos para utilização na copa, copos plásticos e materiais congêneres e descartáveis.
6.3.1.3.01.01.014	- Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de vestuário em geral, aviamentos, fardamento e uniformes completos para os empregados do Conselho.
6.3.1.3.01.01.015	- Gêneros de Alimentação	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de gêneros alimentícios como: chá, biscoito, café, açúcar, leite, água mineral, etc.

6.3.1.3.01.01.016	- Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de escovas, vassouras, espanadores, sabões, saponáceos, ceras, álcool, estopas, panos, saco para lixo, papéis e outros materiais para higiene, palhas de aço e produtos afins, óleos de limpeza, rodos, escovão, mangueiras de plástico e de borracha, limpadores e polidores em geral, alvejantes, etc.
6.3.1.3.01.01.017	- Bens Móveis não Ativáveis	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição de bens de pequeno vulto e que a previsão de vida útil para a sua utilização não ultrapasse mais de dois exercícios financeiros. Tais como: telefone móvel, jarros/arranjos de mesa, cesto de lixo, espelhos, extintores, etc.
6.3.1.3.01.01.018	- Materiais de distribuição Gratuita	Conta destinada ao registro das despesas com materiais para distribuição em eventos da classe, tais como: bótons, livros, revistas, jornais e etc.
6.3.1.3.01.01.019	- Prêmios, Diplomas e Medalhas	Conta destinada ao registro das despesas com prêmios, diplomas e medalhas.
6.3.1.3.01.01.020	- Gás e Outros Materiais Engarrafados	Conta destinada ao registro da despesa com o fornecimento de gás e outros materiais similares.
6.3.1.3.01.02	- Despesas com Veículos	Conta destinada ao registro das despesas com aquisição de combustíveis e materiais para lubrificação de veículos.
6.3.1.3.01.02.001	- Combustíveis e Lubrificantes	
6.3.1.3.01.02.002	- Peças e Acessórios	Conta destinada ao registro das despesas com aquisição de peças e acessórios para veículos, tais como: baterias, pneus, câmaras de ar, tapetes de borracha, arruelas, anéis, válvulas, velas, lâmpadas, faróis, parafusos, radiadores, extintores e demais materiais adquiridos e aplicados nos reparos e manutenção da frota de veículos.
6.3.1.3.01.09	- Outros Materiais de Consumo	Conta destinada ao registro da despesa com a aquisição dos diversos materiais de consumo não especificados acima.
6.3.1.3.01.09.001	- Outros Materiais de Consumo	

DEBITE

- a) pela liquidação de despesas com materiais de consumo, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com materiais de consumo, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;

c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.3.02 SERVIÇOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário disponível relativo a despesas realizadas com serviços de terceiros, pagos a pessoa física e jurídica; verbas de participação em reunião; pagamentos de diárias; passagens; hospedagens e alimentação; e, despesas com locomoção.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.1.3.02.01 - Serviços	Conta destinada ao registro dos serviços com auditoria e perícias dentro das atividades do Conselho.
6.3.1.3.02.01.001 - Serviço de Auditoria e Perícia	
6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria	Conta destinada ao registro das despesas decorrentes de serviços de Assessoria e Consultoria.
6.3.1.3.02.01.003 - Serviços Advocatórios	Conta destinada ao registro de serviços advocatícios de qualquer natureza, dentro das atividades do Conselho.
6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores	Conta destinada ao registro das despesas com contratação de professores para treinamento e orientação profissional.
6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática	Conta destinada ao registro das despesas decorrentes de serviços de informática.
6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Motorista	Conta destinada ao registro das despesas com serviço de motorista, dentro das atividades do conselho.
6.3.1.3.02.01.007 - Serviços de Copa e Cozinha	Conta destinada ao registro das despesas com cessão de mão-de-obra para efetuar serviços inerentes a copa e cozinha, tais como preparo de alimentação, lanches, café e outros.
6.3.1.3.02.01.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
6.3.1.3.02.01.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva	Conta destinada ao registro das despesas com cessão de mão-de-obra para efetuar serviços inerentes a segurança predial e preventiva, tais como brigadista contra incêndio, equipes de socorros, etc.

6.3.1.3.02.01.010	- Serviços de Medicina do Trabalho	Conta destinada ao registro das despesas referentes à contratação de serviços de medicina do trabalho.
6.3.1.3.02.01.011	- Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional	Conta destinada ao registro das despesas com seleção, treinamento e orientação profissional dos empregados do Conselho.
6.3.1.3.02.01.012	- Serviços de Intermediação de Estágios	Conta destinada ao registro de despesas com a taxa de administração pagas às empresas que fazem intermediação de estágios.
6.3.1.3.02.01.013	- Estágios	Conta destinada ao registro de despesas com contratação e pagamento de bolsa-auxílio, férias, vale-transporte e vale-refeição aos estagiários.
6.3.1.3.02.01.014	- Menores Aprendizizes	Conta destinada ao registro de despesas com contratação e pagamento de bolsa-auxílio, vale-transporte e vale-refeição aos menores aprendizes.
6.3.1.3.02.01.015	- Serviços de Integração Social	Conta destinada ao registro de despesas pagas às empresas que fazem intermediação de portadores de necessidades especiais.
6.3.1.3.02.01.016	- Serviços de Tradução	Conta destinada ao registro das despesas referentes à contratação de empresas especializadas em tradução.
6.3.1.3.02.01.017	- Serviços Fotográficos e Vídeos	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, revelação de filmes, entre outros.
6.3.1.3.02.01.018	- Serviço de Divulgação Institucional	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com a veiculação em jornais, revista, rádio e televisão.
6.3.1.3.02.01.019	- Serviço de Produções Jornalísticas	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com a impressão de jornais, boletins e clipping.
6.3.1.3.02.01.020	- Serviços de Representações	Conta destinada ao registro das despesas com representação firmadas entre os Conselhos e entidades vinculadas a área contábil.
6.3.1.3.02.01.021	- Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	Conta destinada ao registro dos serviços de recepção, arquivo, e outros dentro das atividades do conselho.
6.3.1.3.02.01.022	- Demais Serviços Profissionais	Conta destinada ao registro dos demais serviços técnicos profissionais não previstos nas contas acima.
6.3.1.3.02.01.023	- Seguros de Bens Móveis	Conta destinada ao registro das apólices referentes aos prêmios pagos pelos seguros de bens móveis.
6.3.1.3.02.01.024	- Seguros de Bens Imóveis	Conta destinada ao registro das apólices referentes aos prêmios pagos pelos seguros de imóveis e seus complementos, inclusive cobertura de terceiros.
6.3.1.3.02.01.025	- Seguros de Viagens	Conta destinada ao registro das despesas com apólices referentes aos prêmios pagos pelos seguros de vida dos Conselheiros e Colaboradores.

6.3.1.3.02.01.026	- Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	Conta destinada ao registro das despesas com aluguel de bens móveis, máquinas, equipamentos e outros que se assemelham tais como: televisão, “stand”, retroprojeto, impressora, dentre outros.
6.3.1.3.02.01.027	- Locação de Bens Imóveis	Conta destinada ao registro das despesas com aluguel de bens imóveis.
6.3.1.3.02.01.028	- Condomínios	Conta destinada ao registro das despesas com condomínio de imóveis.
6.3.1.3.02.01.029	- Manutenção e Conservação Bens Móveis	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.
6.3.1.3.02.01.030	- Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de pintura, instalações elétricas e hidráulicas, de carpinteiro e de eletroacústica, ar-condicionado e elevadores; reparos, recuperações, inclusive substituição de peças de bens imóveis e outras conservações não discriminadas neste item.
6.3.1.3.02.01.031	- Manutenção e Conservação de Veículos	Conta destinada ao registro de toda e qualquer despesa relacionada com a mão-de-obra de terceiros envolvendo conserto e manutenção de veículos do Conselho.
6.3.1.3.02.01.032	- Serviços de Energia Elétrica	Conta destinada ao registro das despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica.
6.3.1.3.02.01.033	- Serviços de Água e Esgoto	Conta destinada ao registro das despesas relativas ao fornecimento de água.
6.3.1.3.02.01.034	- Postagem de Correspondência de Cobrança	Conta destinada ao registro das despesas com franquia postal e serviços de malotes, tais como: correios e telégrafos, relacionados à cobrança.
6.3.1.3.02.01.035	- Postagem de Correspondência Institucional	Conta destinada ao registro das despesas com franquia postal e serviços de malotes, tais como: correios e telégrafos, não-relacionados à cobrança.
6.3.1.3.02.01.036	- Serviços de Telecomunicações	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de telecomunicações e outros serviços afins.
6.3.1.3.02.01.037	- Serviços de Internet	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de Internet e outros serviços afins.
6.3.1.3.02.01.038	- Telemarketing	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de telemarketing e outros serviços afins.
6.3.1.3.02.01.039	- Assinaturas	Conta destinada ao registro das despesas com boletins, Diários Oficiais da União e dos Estados, jornais, revistas e quaisquer assinaturas.
6.3.1.3.02.01.040	- Publicações Técnicas	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de publicações técnicas que se realizam em obediência à prescrição de leis, instruções, normas, regimentos ou regulamentos internos, dentre outros, com fornecimento da matéria-prima pelo Conselho.
6.3.1.3.02.01.041	- Confecção de Revistas	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com a confecção de revistas, com fornecimento da matéria-prima pelo Conselho.

6.3.1.3.02.01.042	-	Confecção de Livros	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com a confecção de Livros, com fornecimento da matéria-prima pelo Conselho.
6.3.1.3.02.01.043	-	Impressão de Boletins	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com a impressão de boletins informativos, com fornecimento da matéria-prima pelo Conselho.
6.3.1.3.02.01.044	-	Impressos Gráficos	Conta destinada ao registro de despesas relacionadas com impressos gráficos, bem como o registro de serviços de artes gráficas e serviços editoriais diversos. Confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, com fornecimento da matéria-prima pelo Conselho.
6.3.1.3.02.01.045	-	Cópias e Microfilmagem de Documentos	Conta destinada ao registro das despesas com serviços de cópias e reprodução de documentos, locação e manutenção de equipamentos reprográficos incluindo o material fornecido com o serviço, inclusive por meio magnético e digitalização.
6.3.1.3.02.01.046	-	Encadernação de Documentos	Conta destinada ao registro dos serviços de encadernação de documentos, incluindo o material fornecido com o serviço.
6.3.1.3.02.01.047	-	Inscrições	Conta destinada ao registro das despesas com inscrição de conselheiros e colaboradores em eventos nacionais e internacionais relativos às atividades do Conselho.
6.3.1.3.02.02	-	Verba de Participação em Reunião	
6.3.1.3.02.02.001	-	Conselheiros	Conta destinada ao registro das despesas com recurso concedido a Conselheiros por participação em reuniões, observadas as normas e limites fixados em Resolução própria.
6.3.1.3.02.03	-	Diárias	
6.3.1.3.02.03.001	-	Funcionários	Conta destinada ao registro das diárias concedidas para custear despesas efetuadas pelo funcionário que se desloque da respectiva sede em missão ou serviço, observadas as normas e limites fixados em Resolução própria.
6.3.1.3.02.03.002	-	Conselheiros	Conta destinada ao registro das diárias concedidas para custear despesas efetuadas pelo conselheiro que se desloque da respectiva sede em missão ou serviço, observadas as normas e limites fixados em Resolução própria.
6.3.1.3.02.03.003	-	Colaboradores	Conta destinada ao registro das diárias concedidas para custear despesas efetuadas por colaboradores que se desloquem da respectiva sede em missão ou serviço, observadas as normas e limites fixados em Resolução própria.
6.3.1.3.02.04	-	Passagens	
6.3.1.3.02.04.001	-	Funcionários	Conta destinada ao registro das despesas com passagens e transportes na locomoção de empregados a serviço do Conselho.

6.3.1.3.02.04.002	- Conselheiros	Conta destinada ao registro das despesas com passagens e transportes na locomoção de conselheiros a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.04.003	- Colaboradores	Conta destinada ao registro das despesas com passagens e transportes na locomoção de colaboradores a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.05	- Hospedagens e Alimentação	Conta destinada ao registro das despesas com hospedagem e alimentação de empregados a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.05.001	- Funcionários	
6.3.1.3.02.05.002	- Conselheiros	Conta destinada ao registro das despesas com hospedagem e alimentação de conselheiros a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.05.003	- Colaboradores	Conta destinada ao registro das despesas com hospedagem e alimentação de colaboradores a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.06	- Despesa com Locomoção	Conta destinada ao registro das despesas com auxílio para os deslocamentos feitos a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.06.001	- Auxílio deslocamento	
6.3.1.3.02.06.002	- Despesa c/ Excesso de Bagagem	Conta destinada ao registro das despesas com excesso de bagagem, nos deslocamentos feitos a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.06.003	- Pedágios	Conta destinada ao registro das despesas com pedágios, nos deslocamentos feitos a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.06.004	- Estacionamento	Conta destinada ao registro das despesas com estacionamento, quando a serviço do Conselho.
6.3.1.3.02.06.005	- Fretes e Transportes de Encomendas	Conta destinada ao registro das despesas com fretes e carretos, entrega rápida (moto-boy), exceto as diretamente ligadas às incorporações de bens (Bens Móveis e Almojarifados).

DEBITE

- a) pela liquidação de despesas com prestação de serviços em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com prestação de serviços, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;
 - c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.4 FINANCEIRAS

6.3.1.4.01 FINANCEIRAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas de encargos sobre os empréstimos tomados e despesas com serviços bancários.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.1.4.01.01	Juros e Encargos s/ Empréstimos
6.3.1.4.01.01.001	Juros s/ Empréstimos
6.3.1.4.01.01.002	Atualização Monetária s/ Empréstimos
6.3.1.4.01.02	Serviços Bancários
6.3.1.4.01.02.001	Taxa s/ Serviços Bancários
6.3.1.4.01.02.002	Despesas c/ Cobrança

DEBITE	CREDITE
a) pela liquidação das despesas financeiras, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;	a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária financeira, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.	b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;
	c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

6.3.1.5.01 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas de transferências intraconselhos decorrentes de subvenção.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.1.5.01.01 - Subvenções	Conta destinada ao registro das transferências de recursos, a título de subvenção financeira concedido aos Conselhos Regionais para cobertura de despesas de custeio, e subvenções eventuais do Sistema CFC/CRCs a outras entidades ou conclaves.
6.3.1.5.01.01.001 - Subvenções	
DEBITE	CREDITE
a) pela liquidação das transferências correntes a título de subvenções, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;	a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com transferências correntes a título de subvenções, em 1º de janeiro de ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.	b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;
	c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.6 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

6.3.1.6.01 TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle do crédito orçamentário relativo a despesas decorrentes de tributos sobre serviços prestados e contribuições legais.

CONTA

- 6.3.1.6.01.01 - Tributos
- 6.3.1.6.01.01.001 - INSS s/ Serviços Prestados
- 6.3.1.6.01.01.002 - Impostos e Taxas
- 6.3.1.6.01.01.003 - Despesas Judiciais

- 6.3.1.6.01.02 - Contribuições
- 6.3.1.6.01.02.001 - Cota Parte

- 6.3.1.6.01.02.002 - FIDES

DEBITE

- a) pela liquidação de despesas com tributos incidentes sobre serviços prestados e contribuições legais, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro dos encargos patronais com INSS, sobre recibo de autônomos.

Conta destinada ao registro das despesas relacionadas a impostos, taxas e outros encargos desta natureza.

Conta destinada ao registro das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências, salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.

Conta destinada ao registro das contribuições dos CRCs ao CFC, conforme legislação vigente.

Conta destinada ao registro correspondente à contribuição do CFC/CRCs ao Fundo de Integração e Desenvolvimento Social (FIDES), conforme legislação vigente.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com tributos incidentes sobre serviços prestados e contribuições legais, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;
- c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.1.9 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

6.3.1.9.01 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativos as demais despesas correntes.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.1.9.01.01 - Demais Despesas Correntes	
6.3.1.9.01.01.001 - Sentenças Judiciais	Conta destinada ao registro das despesas com precatórios expedidos pelo juízo e outros similares, exceto as trabalhistas.
6.3.1.9.01.01.002 - Indenizações, Restituições e Reposições	Conta destinada ao registro das despesas com indenizações, restituições e reposições a terceiros.
6.3.1.9.01.01.003 - Despesas de Exercícios Anteriores	Conta destinada ao registro das despesas relativas a exercícios anteriores.
6.3.1.9.01.01.004 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	Conta destinada ao registro de despesas de pequeno vulto e de pagamento imediato, tais como: táxi de pequeno percurso, ônibus, metrô, taxas postais, xérox de processos judiciais, jornais avulsos, carimbos, autenticações e reconhecimento de firmas, e outros, atendidos sob a forma de suprimento de fundos em valor mensal a ser fixado pela entidade.
DEBITE	CREDITE
a) pela liquidação das demais despesas correntes, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.001 - Despesa corrente executada;	a) pelo registro da fixação de outras despesas correntes orçamentárias, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.01.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.	b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.01.02 - Crédito adicional;
	c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2 DESPESAS DE CAPITAL

6.3.2.1 INVESTIMENTOS

6.3.2.1.01 OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários disponíveis e das despesas de capital decorrentes de obras, instalações e reformas.

CONTA

- 6.3.2.1.01.01 - Obras, Instalações e Reformas
- 6.3.2.1.01.01.001 - Obras e Instalações
- 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro de despesas com aquisição de material e equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, judiciais, documentos e serviços, tais como: adjudicação de serviços por empreitada, com fornecimentos de material que produzam benfeitorias ou ampliem o imóvel ensejando a sua valorização. Os serviços técnicos de engenharia, arquitetura, administração, fiscalização, mestria ou similares, no caso de obras por empreitada sem fornecimento de material pelo adjudicatário e serviços executados pelos concessionários a fim de possibilitar o andamento de obras.

DEBITE

- a) pela liquidação das despesas de capital relativas a obras, instalações e reformas, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária para obras, instalações e reformas, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
 - b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
 - c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.1.02 TÍTULOS E AÇÕES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativos a despesas de capital decorrentes de aquisição de títulos e ações.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.2.1.02.01 - Títulos e Ações	Conta destinada ao registro de operações que não importem em aumento de capital de empresas ou entidades, inclusive decorrente de aquisição de linhas telefônicas.
6.3.2.1.02.01.001 - XXXXXXXXXXXXXXXX	
DEBITE	CREDITE
a) pela liquidação das despesas de capital relativas à aquisição de títulos e ações, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;	a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária para aquisição de títulos e ações, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.	b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
	c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.1.03 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativos a despesas de capital decorrentes de aquisição de materiais permanentes, incluindo fretes decorrentes das aquisições que deverão ser agregados ao custo dos bens adquiridos.

CONTA

6.3.2.1.03.01 - Equipamentos e Materiais Permanentes

6.3.2.1.03.01.001 - Móveis e Utensílios de Escritórios

6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos

6.3.2.1.03.01.003 - Instalações

6.3.2.1.03.01.004 - Utensílios de Copa e Cozinha

6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

6.3.2.1.03.01.006 - Equipamentos de Processamento de Dados

6.3.2.1.03.01.007 - Sistemas de Processamento de Dados-Softwares

6.3.2.1.03.01.008 - Biblioteca

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de armários de madeira e aço, arquivo de aço ou madeira, biombos, banquetas, balcões, cadeiras, cofres, estantes de madeira ou de aço, escada de alumínio, escrivaninha, fichários de aço e madeira, grampeador reforçado e de tipo industrial, guilhotina para mesa de escritório, mesas, poltronas, relógio de ponto, sofás e outros mobiliários e afins.

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de aspirador de pó, equipamentos de ar-condicionado, circulador de ar, máquina autenticadora, fragmentadora de documentos, ventilador, bebedouro elétrico, exaustor, plastificadora de documentos, aparelhagem de vídeo-tape, DVD, aparelho de redução e ampliação, câmara de TV, central telefônica, filmadora, flash eletrônico, gerador de som, máquinas fotográficas, objetiva, projetor de slide, refletor, retroprojetor multimídia, equipamentos de intercomunicações, amplificador, conjunto de auto-falantes, gravador, mesa de som, interfone, microfone, radio-receptor, receptor de televisão, toca-CDs, televisor, teleconferência, equipamentos de aquecimento e ar refrigerado e afins

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de cortinas, persianas, carpetes, lambris, divisórias, luminárias, balcões e afins.

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de fogões, geladeiras e fornos elétricos, máquinas elétricas para café e afins.

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de automóveis, motocicletas, bicicletas e afins.

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de equipamentos de processamento de dados hardware (unidades periféricas de disco, de fita, impressoras, monitor, computadores, scanners e afins).

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de sistemas de processamento de dados software adquiridos ou desenvolvidos especificamente para o Conselho.

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de acervo bibliográfico: periódicos, publicações e revistas quando encadernados, livros, mapas, microfimes cinematográficos de caráter educativo.

6.3.2.1.03.01.009 - Obras de Arte

Conta destinada ao registro de despesas com aquisição de obras de arte, quadros, esculturas, e outras afins.

DEBITE

- a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes da aquisição de materiais permanentes, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária para aquisição de materiais permanentes, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
- c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.1.04 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativo a despesas de capital decorrentes de aquisição de imóveis.

CONTA

- 6.3.2.1.04.01 - Aquisição de Imóveis
- 6.3.2.1.04.01.001 - Edifícios
- 6.3.2.1.04.01.002 - Salas
- 6.3.2.1.04.01.003 - Terrenos

FUNÇÃO

Contas destinadas ao registro de aquisição de imóveis em geral para instalações e/ou construção de edificações para Conselho.

DEBITE

- a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes da aquisição de imóveis, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária para aquisição de imóveis, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;

b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;

c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.1.05 INTANGÍVEL

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativo a despesas de capital decorrentes da aquisição e/ou registro de marcas e patentes.

CONTA

- 6.3.2.1.05.01 - Intangível
6.3.2.1.05.01.001 - Marcas e Patentes

DEBITE

- a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes da aquisição e/ou registro de marcas e patentes, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das aquisições e/ou registro de marcas e patentes para uso pelo Conselho.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária para aquisição e/ou registro de marcas e patentes, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante no item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
- c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.2 EMPRESTIMOS CONCEDIDOS

6.3.2.2.01 EMPRESTIMOS CONCEDIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativo a despesas de capital decorrentes da concessão de empréstimos para despesas de custeio e aquisição, construção e reforma de sede.

CONTA	FUNÇÃO
6.3.2.2.01.01 - Empréstimos Concedidos	
6.3.2.2.01.01.001 - Empréstimos para Despesas de Custeio	Conta destinada ao registro da concessão de empréstimos concedidos para despesas de custeio.
6.3.2.2.01.01.002 - Empréstimos para Aquisição, Construção e Reforma de Sede	Conta destinada ao registro da concessão de empréstimos concedidos para aquisição, construção e reforma de Sede.
DEBITE	CREDITE
a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes da concessão de empréstimos, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;	a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com concessão de empréstimos, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.	b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante do item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
	c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.3 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

6.3.2.3.01 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativos a despesas de capital decorrentes da amortização das parcelas de empréstimos para despesas de custeio e aquisição, reforma e construção de sede.

CONTA		FUNÇÃO
6.3.2.3.01.01	- Amortização de Empréstimos	
6.3.2.3.01.01.001	- Despesas de Custeio	Conta destinada ao registro da amortização dos empréstimos obtidos para despesas de custeio.
6.3.2.3.01.01.002	- Aquisição, Reforma e Construção de Sede	Conta destinada ao registro da amortização dos empréstimos obtidos para aquisição, construção e reforma de Sede.
6.3.2.3.01.02	- Outras Amortizações	
6.3.2.3.01.02.001	- Despesas de Exercícios Anteriores	Conta destinada ao registro das despesas de exercícios anteriores nos quais havia dotação e recursos financeiros para sua cobertura.
DEBITE		CREDITE
a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes da amortização de empréstimos, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;		a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com amortização de empréstimos, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.		b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante do item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
		c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

6.3.2.4.01 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos créditos orçamentários relativos a repasses de auxílios, aos CRCs, para atender despesas de capital.

CONTA

- 6.3.2.4.01.01 - Transferências de Capital
6.3.2.4.01.01.001 - Auxílios

DEBITE

- a) pela liquidação das despesas de capital, decorrentes de concessão de auxílios, em contrapartida com a conta 6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital executada;
- b) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro de auxílios concedidos aos Regionais destinados a atender despesas de capital.

CREDITE

- a) pelo registro da fixação da despesa orçamentária com concessão de auxílios, em 1º de janeiro do ano corrente, em contrapartida com a conta 5.3.1.1.02.01.001 - Crédito inicial;
- b) pelo registro da abertura de crédito adicional por superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de crédito autorizadas, em contrapartida com conta própria constante do item 5.3.1.1.02.02 - Crédito adicional;
- c) pela movimentação de crédito por anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, observados os limites aprovados na Resolução do Orçamento, em contrapartida com conta(s) própria(s) constante(s) no grupo 6.3 - Execução da despesa.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.3.9 DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

6.3.9.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

6.3.9.1.01 DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

Função/funcionamento: Apresenta o controle dos valores relativos à execução das despesas.

CONTA

- 6.3.9.1.01.01 - Despesa Orçamentária Executada
6.3.9.1.01.01.001 - Despesa Corrente Executada
6.3.9.1.01.01.002 - Despesa de Capital Executada

FUNÇÃO

Conta destinada ao registro das despesas correntes executadas.

Conta destinada ao registro das despesas de capital executadas.

CREDITE

- a) pela execução das despesas correntes, decorrentes da liquidação da despesa, em contrapartida com as contas do subgrupo 6.3.1 - Despesas Correntes;
 - b) pela execução das despesas de capital, decorrentes da liquidação da despesa, em contrapartida com as contas do subgrupo 6.3.2 - Despesas de Capital.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: Os créditos orçamentários têm vigência anual.

6.4 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

6.4.1 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

6.4.1.1 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

6.4.1.1.01 RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro da execução das despesas empenhadas, liquidadas e vencíveis após o término do exercício.

DEBITE

- a) pelo pagamento da parcela da despesa, em contrapartida com a conta 6.4.1.1.02.01.001 - Restos a pagar processado pago.

CREDITE

- a) pelo registro das despesas empenhadas, liquidadas e vencíveis após o término do exercício, em contrapartida com a conta 5.4.1.1.01.01.001 - Inscrição de restos a pagar processado;
 - b) pelo registro das despesas empenhadas, liquidadas vencidas, prorrogadas para após o término do exercício, em contrapartida com a conta 5.4.1.1.01.01.001 - Inscrição de restos a pagar processado.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

6.4.1.1.02 RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO

Função/funcionamento: Apresenta o controle das contas destinadas ao registro da execução das despesas empenhadas e liquidadas em exercício anterior e pagas após o término do exercício.

DEBITE

- a) pelo pagamento da última ou única parcela da despesa, em contrapartida com a conta 5.4.1.1.01.01.001 - Inscrição de restos a pagar processado.
-

CREDITE

- a) pelo pagamento da parcela da despesa, em contrapartida com a conta 6.4.1.1.01.01.001 - Restos a pagar processado a pagar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O orçamento tem vigência anual.

9.5.7 Controles Devedores

7 CONTROLES DEVEDORES

7.1 ATOS POTENCIAIS

7.1.1 ATOS POTENCIAIS ATIVOS

7.1.1.1 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

7.1.1.1.01 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas à obtenção de empréstimos.

DEBITE

- a) pela assinatura de contrato para obtenção de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.01 - Empréstimos obtidos a executar.
-

CREDITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.01 - Empréstimos obtidos executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.1.2 DIREITOS CONVENIADOS

7.1.1.2.01 DIREITOS CONVENIADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos conveniados.

DEBITE

- a) pela assinatura de termo para recebimento de recursos de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.02 - Direitos conveniados a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.02 - Direitos conveniados executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.1.3 DIREITOS CONTRATUAIS

7.1.1.3.01 DIREITOS CONTRATUAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos contratuais pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

DEBITE

- a) pela assinatura de contrato de venda de bens e/ou prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.03 - Direitos contratuais a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do recurso pela venda de bens e/ou prestação de serviços, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.03 - Direitos contratuais executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.1.4 DIREITOS EM COMODATOS

7.1.1.4.01 DIREITOS EM COMODATOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direito sobre de uso de bens móveis e imóveis.

DEBITE

- a) pela assinatura de contrato de direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.04 - Direitos em comodatos a executar.

CREDITE

- a) pelo encerramento do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.04 - Direitos em comodatos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.1.9 OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS

7.1.1.9.01 OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de outros atos não constantes em subelementos anteriores, que possam vir a afetar o Ativo da Entidade.

DEBITE

- a) pela assinatura de outros atos não constantes em subelementos anteriores, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.09 - Outros atos potenciais ativos a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do recurso, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.09 - Outros atos potenciais ativos executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte

7.1.2 ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

7.1.2.1 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

7.1.2.1.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas à concessão de empréstimos.

DEBITE

- a) pela assinatura do contrato para concessão de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.01 - Empréstimos concedidos a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do repasse da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.01 - Empréstimos concedidos executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.2.2 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS

7.1.2.2.01 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações conveniadas.

DEBITE

- a) pela assinatura de termo para pagamento de recursos de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.02 - Obrigações conveniadas a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.02 - Obrigações conveniadas executadas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.2.3 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1.2.3.01 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações contratuais para o fornecimento de bens e prestação de serviços.

DEBITE

- a) pela assinatura do contrato para o fornecimento de bens e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.03 - Obrigações contratuais a executar.

CREDITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.03 - Obrigações contratuais executadas
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.2.4 OBRIGAÇÕES EM COMODATOS

7.1.2.4.01 OBRIGAÇÕES EM COMODATOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações sobre o uso de bens móveis e imóveis.

DEBITE

- a) pela assinatura de contrato de direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.04 - Obrigações em comodatados a executar.
-

CREDITE

- a) pelo encerramento do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.04 - Obrigações em comodatados a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.1.2.9 OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

7.1.2.9.01 OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a outras obrigações não enquadradas em grupos anteriores.

DEBITE

- a) pela assinatura do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.09 - Outros atos potenciais passivos a executar.
-

CREDITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.09 - Outros atos potenciais passivos executados.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

7.2 DÍVIDA ATIVA

7.2.1 DÍVIDA ATIVA

7.2.1.1 CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

7.2.1.1.01 CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos valores de anuidades e multas por ausência às eleições e infrações, inscritas em dívida ativa.

DEBITE

- a) pela inscrição da dívida ativa de anuidades não pagas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.1.01 - Anuidades;
- b) pela inscrição da dívida ativa de multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.1.02 - Multas.

CREDITE

- a) pela baixa dos créditos inscritos em dívida ativa, relativos a anuidades, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com contrapartida constante no subelemento 8.2.1.2.01 - Anuidades;
 - b) pela baixa dos créditos inscritos em dívida ativa, relativos a multas por ausências às eleições e infrações, em 1º de janeiro do exercício subsequente, em contrapartida com contrapartida constante no subelemento 8.2.1.2.02 - Multas.
-

NATUREZA DO SALDO: Devedor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

9.5.8 Controles Credores

8 CONTROLES CREDORES

8.1 EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS

8.1.1 ATOS POTENCIAIS ATIVOS

8.1.1.1 ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR

8.1.1.1.01 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas à obtenção de empréstimos.

DEBITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do repasse da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.01 - Empréstimos obtidos executados.

CREDITE

- a) pela assinatura de contrato de obtenção de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.1.01 - Empréstimos obtidos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.1.02 DIREITOS CONVENIADOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos conveniados.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.02 - Direitos conveniados executados.

CREDITE

- a) pela assinatura de termo para recebimento de recursos de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.2.01 - Direitos Conveniados

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.1.03 DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos contratuais pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso pela venda de bens e/ou prestação de serviços, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.03 - Direitos contratuais executados.

CREDITE

- a) pela assinatura de contrato de venda de bens e/ou prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.3.01 - Direitos contratuais.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.1.04 DIREITOS EM COMODATOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis.

DEBITE

- a) pelo encerramento do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.4.01 - Direitos em comodatos.
-

CREDITE

- a) pela assinatura de contrato de direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.4.01 - Direitos em comodatos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.1.09 OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de outros atos não constantes em subelementos anteriores a executar que possam vir a afetar o Ativo da Entidade.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.2.09 - Outros atos potenciais ativos executados.
-

CREDITE

- a) pela assinatura de outros atos não constantes em subelementos anteriores, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.09 - Outros atos potenciais ativos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.2 ATOS POTENCIAIS ATIVOS EXECUTADOS

8.1.1.2.01 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas à obtenção de empréstimos.

DEBITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do repasse da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.1.01 - Empréstimos obtidos.
-

CREDITE

- a) pelo recebimento de parcela do recurso de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.01 - Empréstimos obtidos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.2.02 DIREITOS CONVENIADOS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos conveniados.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.2.01 - Direitos Conveniados.

CREDITE

- a) pelo recebimento de parcela do recurso de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.02 - Direitos conveniados a executar.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.2.03 DIREITOS CONTRATUAIS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a direitos contratuais pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso pela venda de bens e/ou prestação de serviços, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.3.01 - Direitos contratuais.

CREDITE

- a) pelo recebimento de parcela do recurso pela venda de bens e/ou prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.03 - Direitos contratuais a executar.

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.1.2.09 OUTROS ATOS POTENCIAS ATIVOS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Ativo da Entidade, relativas a outros direitos não enquadrados em grupos anteriores.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do recebimento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.1.9.01 - Outros atos potenciais ativos.
-

CREDITE

- a) pelo recebimento de parcela do recurso, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.1.1.09 - Outros atos potenciais ativos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2 ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

8.1.2.1 ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR

8.1.2.1.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas à concessão de empréstimos.

DEBITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do repasse da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.01 - Empréstimos concedidos executados.
-

CREDITE

- a) pela assinatura de contrato para concessão de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.1.01 - Empréstimos concedidos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.1.02 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações conveniadas.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.02 - Obrigações conveniadas executadas.
-

CREDITE

- a) pela assinatura de termo para pagamento de recursos de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.2.01 - Obrigações conveniadas.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.1.03 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações contratuais para o fornecimento de bens e prestação de serviços.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato para o fornecimento de bens e prestação de serviços, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.03 - Obrigações contratuais executadas.

CREDITE

- a) pela assinatura do contrato para o fornecimento de bens e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.3.01 - Obrigações contratuais.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.1.04 OBRIGAÇÕES EM COMODATOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a direito sobre o uso de bens móveis e imóveis.

DEBITE

- a) pelo encerramento do contrato de direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.4.01 - Obrigações em comodatos.

CREDITE

- a) pela assinatura de contrato de direitos sobre o uso de bens móveis e imóveis, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.4.01 - Obrigações em comodatos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.1.09 OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro dos atos a executar que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a outras obrigações não enquadradas e grupos anteriores.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.2.09 - Outros atos potenciais passivos executados.

CREDITE

- a) pela assinatura do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.9.01 - Outros atos potenciais passivos.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.2 ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS

8.1.2.2.01 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativos à concessão de empréstimos.

DEBITE

- a) pelo valor total do empréstimo, quando do repasse da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.1.01 - Empréstimos concedidos.

CREDITE

- a) pelo repasse de parcela do recurso de empréstimo, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.01 - Empréstimos concedidos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.2.02 OBRIGAÇÕES CONVENIADAS EXECUTADAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativos à obrigações conveniadas.

DEBITE

- a) pelo valor total do recurso de convênio, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.2.01 - Obrigações conveniadas.

CREDITE

- a) pelo pagamento de parcela do recurso de convênio, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.02 - Obrigações conveniadas a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.2.03 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EXECUTADAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativos à obrigações contratuais para o fornecimento de bens e prestação de serviços.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato para o fornecimento de bens e prestação de serviços, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.3.01 - Obrigações contratuais.

CREDITE

- a) pelo pagamento de parcela do contrato para o fornecimento de bens e prestação de serviços, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.03 - Obrigações contratuais a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.1.2.2.09 OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS EXECUTADOS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro da execução dos atos que possam vir a afetar o Passivo da Entidade, relativas a obrigações não enquadradas em grupos anteriores.

DEBITE

- a) pelo valor total do contrato, quando do pagamento da última parcela, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.1.2.9.01 - Outros atos potenciais passivos.

CREDITE

- a) pelo pagamento de parcela do contrato, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.1.2.1.09 - Outros atos potenciais passivos a executar.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.2 EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

8.2.1 EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA

8.2.1.1 CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER

8.2.1.1.01 ANUIDADES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de valores a receber de anuidades, inscritos em dívida ativa.

DEBITE

- a) pelo recebimento de valores inscritos em dívida ativa, relativos a anuidades, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.2.01 - Anuidades.
-

CREDITE

- a) pela inscrição da dívida ativa de anuidades não pagas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.2.1.1.01 - Controle da inscrição de créditos em dívida ativa;
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.2.1.1.02 MULTAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de valores a receber de multas por ausência às eleições e infrações, inscritos em dívida ativa.

DEBITE

- a) pelo recebimento de valores inscritos em dívida ativa, relativos a multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.2.02 - Multas.
-

CREDITE

- a) pela inscrição da dívida ativa de multas por ausência às eleições e infrações não pagas, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.2.1.1.01 - Controle da inscrição de créditos em dívida ativa;
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.2.1.2 CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS

8.2.1.2.01 ANUIDADES

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de valores recebidos de anuidades, inscritos em dívida ativa.

DEBITE

- a) pelo baixa dos créditos inscritos em dívida ativa, relativos a anuidades, no 1º dia útil do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.2.1.1.01 - Controle da inscrição de créditos em dívida ativa.
-

CREDITE

- a) pelo recebimento de valores inscritos em dívida ativa, relativos a anuidades, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.1.01 - Anuidades.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.

8.2.1.2.02 MULTAS

Função/funcionamento: Apresenta o somatório das contas destinadas ao registro de valores recebidos de multas por ausência às eleições e infrações, inscritos em dívida ativa.

DEBITE

- a) pelo baixa dos créditos inscritos em dívida ativa, relativos a multas por ausência às eleições, no 1º dia útil do exercício subsequente, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 7.2.1.1.01 - Controle da inscrição de créditos em dívida ativa.

CREDITE

- a) pelo recebimento de valores inscritos em dívida ativa, relativos a multas por ausência às eleições e infrações, em contrapartida com conta própria constante no subelemento 8.2.1.1.02 - Multas.
-

NATUREZA DO SALDO: Credor.

ENCERRAMENTO: O saldo será automaticamente transferido para o exercício seguinte.



ANEXOS



ANEXO I

**Procedimentos para a Elaboração
do Orçamento - Receitas**

CONSELHO _____ DE CONTABILIDADE _____

QUADRO COMPARATIVO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 20XX

X

RECEITA REALIZADA DE JANEIRO a AGOSTO/XX + RECEITA A REALIZAR

RECEITAS (1)	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO DA RECEITA 20XX		VARIÇÃO (6)	
	20XX	REALIZAÇÃO (2)	RECEITA A REALIZAR ATÉ dez/XX (3)	REAL	%
CORRENTES					
Contribuições					
Exploração de bens e serviços					
Financeiras					
Transferências					
Outras receitas correntes					
CAPITAL (4)					
Operações de crédito internas					
Alienações de bens					
Alienações de títulos e ações					
Amortizações de empréstimos concedidos					
Transferências de capital					
Outras receitas de capital					
TOTAL					

(Fonte: Execução orçamentária de 20XX)

(1) O CRC deverá abrir as contas analíticas para composição do demonstrativo.

(2) Receita corrente realizada - corresponde a receita acumulada até o mês de agosto/20XX.

(3) Receita corrente a realizar - corresponde ao valor da projeção obtido com base nos dados extraídos do fluxo financeiro.

(4) Receita de capital - corresponde a receita estimada de acordo com a perspectiva de alienação de bens do imobilizado, amortização de empréstimos e demais receitas de capital.

(5) Total previsto - corresponde a soma da receita realizada no exercício(+)receita a realizar, que servirá de base para estimar o orçamento 20XX.

(6) Variação - corresponde ao valor da variação em relação ao orçamento e seu total previsto.



ANEXO II

**Procedimentos para a Elaboração
do Orçamento - Despesas**

CONSELHO _____ DE CONTABILIDADE _____

**QUADRO COMPARATIVO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 20XX
X**

DESPESAS EXECUTADAS DE JANEIRO a AGOSTO/XX + DESPESA A EXECUTAR

DESPESAS (1)	ORÇAMENTO	EXECUÇÃO DA DESPESA 20XX		VARIÇÃO (6)		
	20XX	EXECUTADA (2)	DESPESA A EXEC. Até dez/XX (3)	TOTAL PREVISTO (5)	REAL	%
CORRENTES						
Pessoal e encargos						
Benefícios assistenciais						
Uso de bens e serviços						
Financeiras						
Transferências correntes						
Tributárias e contributivas						
Outras despesas correntes						
CAPITAL (4)						
Investimentos						
Empréstimos concedidos						
Amortizações de empréstimos						
Transferências de capital						
TOTAL						

(Fonte: Execução orçamentária de 20XX)

(1) O CRC deverá abrir as contas analíticas para composição do demonstrativo.

(2) Despesa corrente executada - corresponde a despesa acumulada até o mês de agosto/20XX.

(3) Despesa corrente a executar - corresponde a média da despesa realizada com base nos dados extraídos do Fluxo Financeiro.

(4) Despesa de capital - corresponde a despesa dos projetos para investimento definidas no plano de trabalho.

(5) Total previsto - corresponde a soma da despesa acumulada executada no exercício (+) despesa projetada para o resto do período corrente.

(6) Variação - corresponde ao valor da variação em relação ao orçamento e seu total previsto.



ANEXO III

**Quadro Sintético do Custo Estimado
dos Projetos / Atividades**

**PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES POR PROGRAMAS
EXERCÍCIO DE 20XX**

CONSELHO _____ DE CONTABILIDADE _____

Nº de Programas:
Nº de Projetos:
Receita Estimada - Orçamento:
Custos dos Programas / Projetos:

	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CUSTO ESTIMADO R\$	% SOBRE TOTAL
1 - ÁREA: REGISTRO			
1.1 - PROGRAMA: REGISTRO PROFISSIONAL			
1.1.1 - SUB-PROGRAMA: REGISTRO PROFISSIONAL E CADASTRAL			
1.1.1.1 - PROJETOS/ATIVIDADES			
Incentivo ao Registro			
Entrega de Carteiras de Identidade Profissional			
Cadastro de Formandos			
Recadastramento e Manutenção de Cadastro de Profissionais			
Premiação aos Melhores Formandos			
Reunião Periódica com os Coordenadores do Curso de Ciências Contábeis das Faculdades e Universidades			
Treinamento aos Conselheiros da Câmara de Registro			
Fórum dos Estudantes de Ciências Contábeis			
Treinamento Para o Setor de Registro			
Solenidade de Entrega da Carteira de Identidade Profissional			
Visitas às Instituições de Ensino Superior (Palestras de Conselheiros e Colaboradores)			
2 - ÁREA: FISCALIZAÇÃO			
2.1 - PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA / PREVENTIVA			
2.1.1 - SUB-PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL			
2.1.1.1 - PROJETOS/ATIVIDADES			
Fiscalização das Organizações Contábeis (inclusive auditoria), Sociedades, Escritórios Individuais, Autônomos			
Fiscalização das Empresas Comerciais Prestadoras de Serviços			
Fiscalização das Entidades sem Fins Lucrativos (inclusive Partidos Políticos)			
Fiscalização de Instituições Financeiras			
Fiscalização de Condomínios			
Fiscalização de Perícias Contábeis			
Fiscalização das Empresas não Contábeis			
Fiscalização dos Órgãos Públicos			
Interiorização da Fiscalização - Fiscalização preventiva, intensiva e orientativa			
Treinamento de Conselheiros da Câmara de Fiscalização			
Treinamento de Fiscais			
2.1.2 - SUB-PROGRAMA: EDUCAÇÃO CONTINUADA			
2.1.2.2 - PROJETOS/ATIVIDADES			
Encontro de Fiscalização para Inspectores Fiscais do Interior do Estado			
3 - ÁREAS: REGISTRO E FISCALIZAÇÃO			
3.1 - PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.1 - SUB-PROGRAMA: ADMINISTRATIVO			
3.1.1.1 - PROJETOS/ATIVIDADES			
Obras, Instalações e Manutenção da Sede e/ou Delegacias			
Renovação da Frota de veículo (Aquisição de Veículos)			
Aquisição de Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos			
Aquisição de Softwares			
Manutenção e Atualização dos Equipamentos de Informática			
Inscrições de Débitos em Dívida Ativa e Cobrança Judicial			
Realização de Concurso Público para Contratação de Pessoal			
CRC-Digital			
Criação de Delegacias			
Serviços de Divulgação			
Jornal do CRC			
Revista do CRC			
Boletim do CRC			
Ampliação e Atualização do Acervo Bibliográfico			
Apoio Financeiro às Delegacias			
Manutenção do Corpo Funcional (Incluir todas despesas funcionais: salários, uniformes, auxílio alimentação, etc)			
Palestras, Cursos e Treinamentos para Funcionários do CRC			
Reuniões Regimentais (plenárias, câmaras, etc)			
Serviços de Terceiros (incluir todas contratações: segurança, limpeza, manutenção em elevadores, etc)			
Publicações Diversas (impressões de livros, folder's, etc)			
Balanço Social			
Certificação ISO 9001:2000			
3.1.2 - SUB-PROGRAMA: EDUCAÇÃO CONTINUADA			
3.1.2.1 - PROJETOS/ATIVIDADES			
Educação Profissional Continuada			
Seminários, Cursos e Palestras na Capital e Interior, Fóruns, Encontros			
Ensino à Distância			
Contabilizando o Sucesso			

EXERCÍCIO DE 20XX

CONSELHO		DE CONTABILIDADE	
3.1.3 - SUB-PROGRAMA: VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL		CLASSIFICAÇÃO	
3.1.3.1 - PROJETOS/ATIVIDADES		ORÇAMENTÁRIA	
Participação de Conselheiros, Delegados e Funcionários em Eventos Nacionais e Internacionais (encontros, fóruns,			
Dia do Contador / Dia do Contabilista / Semana do Contabilista			
Prêmios aos Contabilistas			
Treinamento de Conselheiros do CRC			

Obs: Cada Conselho Regional faz constar em seu Plano de Trabalho somente os projetos de seu interesse. O quadro acima apenas sugere a relação das possibilidades de projetos a serem desenvolvidos; outras atividades podem ser contempladas, sempre de acordo com as necessidades e a realidade da região.

RESUMO DOS CUSTOS COM PROJETOS DO CRC _____ PARA O EXERCÍCIO DE 20XX	CLASSIFICAÇÃO	CUSTO ESTIMADO	% sobre Total
	ORÇAMENTÁRIA		
1 - ÁREA: REGISTRO			
1.1 - PROGRAMA: REGISTRO PROFISSIONAL			
2 - ÁREA: FISCALIZAÇÃO	-		
2.1 - PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO OSTENSIVA E PREVENTIVA			
3 - ÁREAS: REGISTRO E FISCALIZAÇÃO	-		
3.1 - PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO REGISTRO E FISCALIZAÇÃO			
TOTAL DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 20XX			
CUSTO TOTAL ESTIMADO			

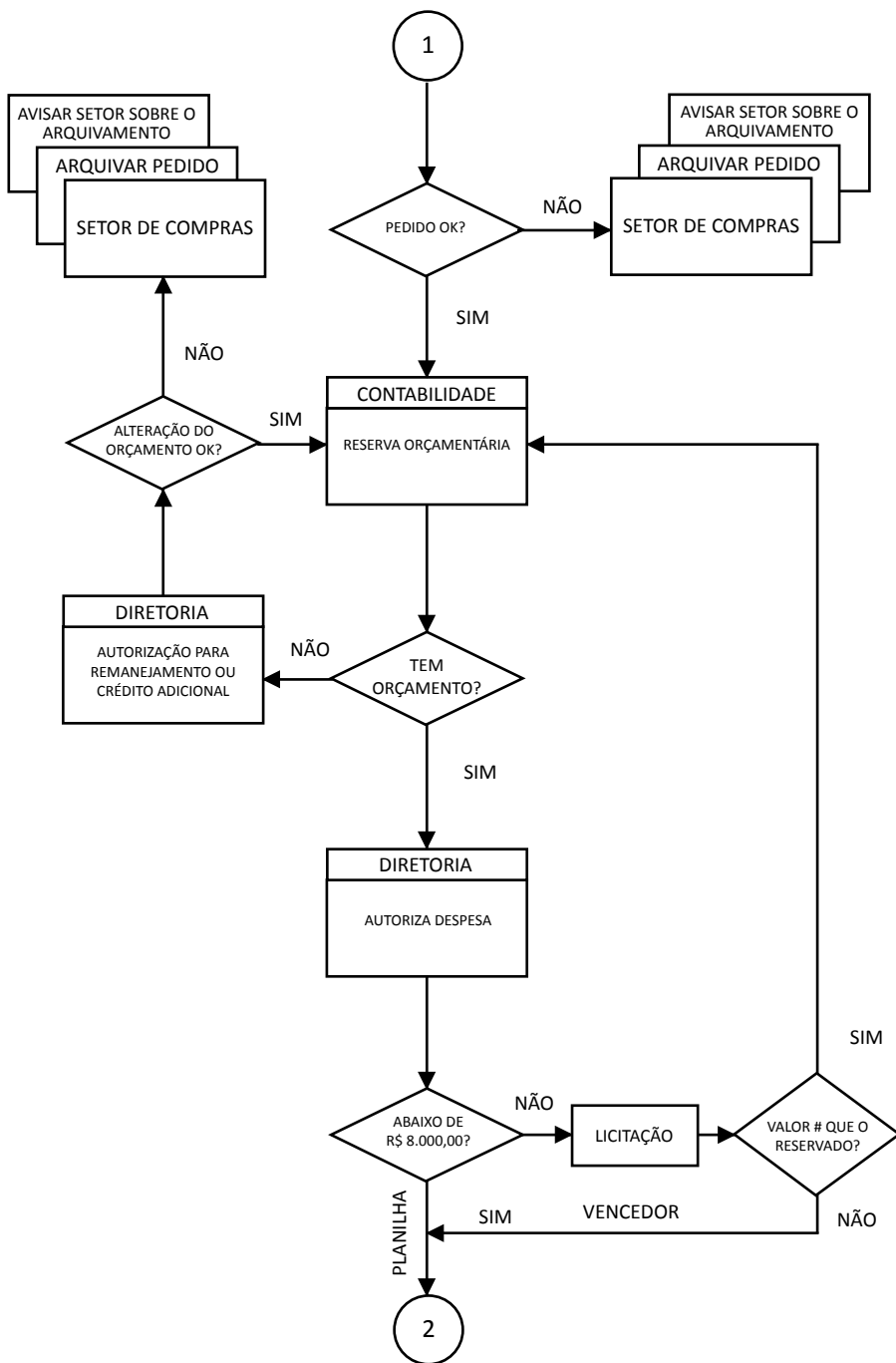


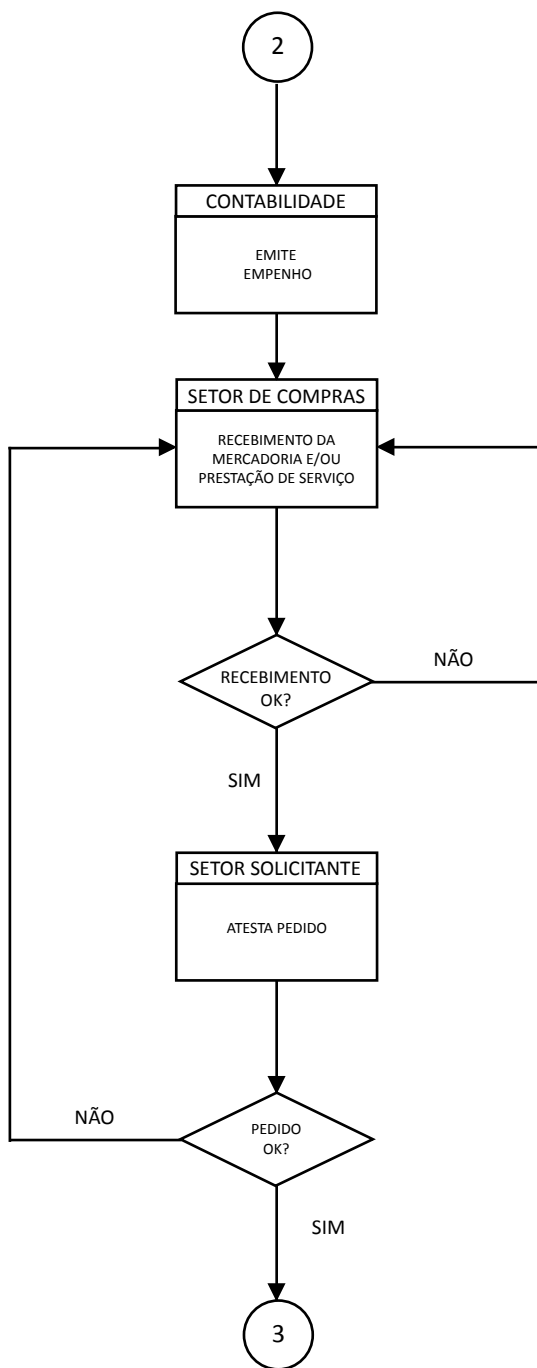
ANEXO IV

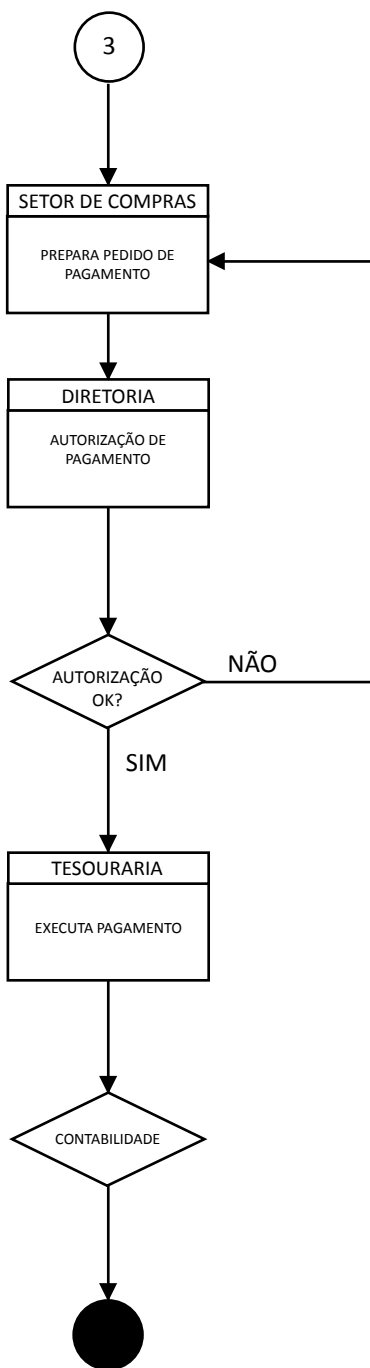
**Modelo de Fluxograma - Estágios
da Despesa**

MODELOS DE FLUXOGRAMA









1ª - Fase - SETORES SOLICITANTES

São todos os setores envolvidos com o ciclo operacional dos Conselhos: a Presidência, as Vice-presidências, o Conselho Diretor, a Diretoria, as Coordenadorias, a Auditoria, o Departamento de Informática, o Departamento Jurídico, a Biblioteca, a Comissão Permanente de Licitação, o Departamento de Comunicação Social, os Serviços Gerais, etc.

2ª Fase - SETOR DE COMPRAS

O setor de compras recebe as solicitações de aquisições de bens e/ou prestação de serviços e providenciará a cotação de preços junto aos fornecedores cadastrados, identificando o menor preço e a emissão do mapa comparativo com as respectivas cotações.

Posteriormente encaminhará à Diretoria, a qual irá analisar e aprovar ou não a solicitação. Não sendo aprovada/admitida a solicitação, o setor de compras providencia a anulação do pedido, comunica ao setor solicitante e arquiva em seguida a solicitação.

Nos casos em que os valores cotados ficarem acima de R\$ 8.000,00, o setor de compras encaminha a solicitação para a comissão permanente de licitação analisar e tomar as providências cabíveis.

Nos casos em que os valores cotados ficarem abaixo de R\$ 8.000,00 e havendo aprovação da Diretoria, o setor de compras encaminha, após a coleta de preços, a solicitação para informação da dotação orçamentária pela contabilidade.

3ª Fase - ANÁLISE DA CONTABILIDADE

Depois de definida a viabilidade do processo que trata da solicitação de aquisição de bens e/ou prestação de serviço pela Diretoria, o setor de compras realiza o encaminhamento do mesmo processo ao setor de contabilidade. De posse do processo, a contabilidade averigua a disponibilidade orçamentária, buscando a integralização da execução do orçamento em vigência, com a contabilidade e os atos de gestão, por meio da confiabilidade das informações.

Diante desses dados, havendo dotação orçamentária, o processo retorna à Diretoria com despacho contendo informações que darão suporte à continuidade do andamento do processo para as fases seguintes.

Porém, não havendo disponibilidade orçamentária, o processo retorna à Diretoria, que verificará a necessidade ou não de remanejamento de dotações ou abertu-

ra de crédito adicional, conforme a legislação em vigor, com base também em dados fornecidos pela contabilidade.

4ª Fase - AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

A Diretoria, ao apreciar o processo, já averiguada todas as formalidades legais para execução da despesa, autoriza e encaminha o mesmo ao setor ou responsável pelo controle do empenho para emissão da Nota de Empenho.

5ª Fase - EMPENHO

Após a despesa autorizada pela Diretoria, o setor ou pessoa responsável pela emissão da Nota de Empenho verifica a categoria do empenho, se Ordinário, por Estimativa ou Global.

6ª fase - RECEBIMENTO DA MERCADORIA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Após a execução do serviço ou entrega do produto, o responsável do setor solicitante efetua a conferência do pedido/compra e verifica:

- a) O recebimento da mercadoria e/ou serviço, a fim de detectar possíveis alterações quando do recebimento, tais como danos às mercadorias ou serviços executados de forma não estipulada no contrato.
- b) Confere a Nota Fiscal e outros documentos apensos ao processo, verificando se são idôneos, juntamente com os respectivos empenhos.

Observação:

1 - Caso tenha alguma alteração ou correção, bem como ausência de informações, a Nota Fiscal retorna ao setor de compras para que este, junto ao fornecedor e/ou prestador de serviços, providencie os ajustes necessários para o andamento do processo.

7ª fase - ATESTO DO PEDIDO

Não havendo restrições, o recebedor da mercadoria ou da prestação de serviços providencia o atesto e encaminha a Nota Fiscal e empenho para pedido de autorização de pagamento junto ao responsável ou setor competente.

8ª Fase - PEDIDO DE PAGAMENTO

O funcionário responsável ou setor competente, de posse do processo devidamente formalizado, encaminha para a Diretoria autorizar o pagamento.

9ª Fase - AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

A Diretoria, de posse do processo formalizado por todas as vias de execução contendo anexa a Nota Fiscal e a Nota de Empenho, despacha ao setor financeiro autorizando o pagamento, o qual realiza as rotinas que são de sua responsabilidade.

10ª Fase - EXECUÇÃO DE PAGAMENTO

O setor financeiro, responsável pela guarda de valores, recebe e verifica os documentos relativos à despesa, realiza a emissão de cheques ou outra forma de pagamento (DOC, Depósito, em espécie, etc), colhe as assinaturas de autorização e, em seguida, executa o pagamento. De posse da documentação diária, encaminha à contabilidade para as providências sob sua responsabilidade.



ANEXO V

**Informação da Contabilidade -
Crédito Adicional**

Conselho _____ de Contabilidade _____
Vice-presidência de Controle Interno

INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE N.º XXX/20XX

A - Dados Gerais:

Gestor:

Vice-presidente de Controle Interno:

Responsável Técnico:

Crédito Proposto (R\$):

Data do ato:

B - Tipo de abertura de crédito adicional:

SUPLEMENTAR

ESPECIAL

C - Recursos compensatórios utilizados:

C-1 Superávit financeiro do exercício anterior;

C-2 Excesso de arrecadação;

C-3 Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

C-4 Recursos oriundos de operações de créditos autorizadas;

C-5 Remanejamento de dotações orçamentárias.

D - Quadro resumo dos elementos de despesas suplementados/anulados:

CÓDIGO	TÍTULO	DOTAÇÃO ANTERIOR	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL
6.3.1	<u>DESPESAS CORRENTES</u>				
6.3.1.1	Pessoal e encargos				
6.3.1.2	Benefícios assistenciais				
6.3.1.3	Uso de bens e serviços				
6.3.1.4	Financeiras				
6.3.1.5	Transferências correntes				
6.3.1.6	Tributárias e contributivas				
6.3.1.9	Outras despesas correntes				
6.3.2	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>				
6.3.2.1	Investimentos				
6.3.2.2	Empréstimos concedidos				
6.3.2.3	Amortização de empréstimos				
6.3.2.4	Transferências de capital				
TOTAL					

E - Elaborado por:

Responsável técnico pela contabilidade
Carimbo e assinatura

F - De acordo:

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Vice-presidente da CCI

Membro da CCI

Membro da CCI

Membro da CCI



ANEXO VI

**Demonstrativo do Saldo Disponível
para Crédito**

Conselho _____ de Contabilidade _____
Vice-presidência de Controle Interno

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO SALDO DISPONÍVEL
 PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÃO PARCIAL
 OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

EXERCÍCIO DE 20XX

A - Quadro demonstrativo do saldo:

Orçamento aprovado:	0,00
Total autorizado para créditos:	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Portaria n.º XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Saldo disponível para crédito:	0,00

B - Amparo legal:

Consta dos termos da Resolução n.º XXXX/20XX, que aprovou o orçamento para o para o exercício financeiro de 20XX, autorização para que o presidente proceda a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de XX% (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) da despesa fixada, desde que haja indicação das fontes de recursos.

C - Elaborado por:

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Responsável técnico pela contabilidade
 Carimbo e assinatura



ANEXO VII

**Demonstrativo do Provável Excesso
de Arrecadação**

Conselho _____ de Contabilidade _____
Vice-presidência de Controle Interno

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 20XX

A - Quadro demonstrativo do saldo:

1 - Arrecadação do 1º período de 20XX-1	(janeiro a XXXX)	0,00
2 - Arrecadação do 2º período de 20XX-1	(XXXX1 a dezembro)	0,00
3 - Arrecadação do 1º período de 20XX	(janeiro a XXXX)	0,00
4 - Receita prevista para o exercício de 20XX	(Receita Corrente)	0,00

B - Cálculo da Taxa de Incremento:

0,00								
-----	x	100	=	100,00%	-	100,00%	=	0,00%
0,00								
0,00	x	0,00%	=	0,00	+	0,00	=	0,00

C - Disponibilidade para utilização:

Receita prevista para o exercício de 20XX	0,00
Arrecadação de janeiro a XXXX de 20XX	0,00
Provável arrecadação de XXXX1 a dezembro 20XX	0,00
Provável arrecadação de janeiro a dezembro de 20XX	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Exercício de 20XX	0,00
(-) Crédito utilizado conforme - Resolução CRC nº	de 0,00
(-) Crédito utilizado conforme - Resolução CRC nº	de 0,00
(-) Crédito utilizado conforme - Resolução CRC nº	de 0,00
Saldo disponível para crédito:.....	0,00

D - Elaborado por:

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Responsável técnico pela contabilidade
carimbo e assinatura



ANEXO VIII

**Demonstrativo do Superávit
Financeiro**

Conselho _____ de Contabilidade _____
Vice-presidência de Controle Interno

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SALDO DISPONÍVEL
PARA A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 20XX

A - Quadro demonstrativo do saldo:

Valor do Ativo Financeiro:.....	0,00	
Valor do Passivo Financeiro:.....	0,00	
Superávit Financeiro:.....	0,00	
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Abertura de crédito adicional - Resolução n.º	XXX/20XX de XX/XX/20XX	0,00
Saldo disponível para crédito:.....	0,00	

B - Elaborado por:

Cidade - UF, XX de XXXXXX de 20XX.

Responsável técnico pela contabilidade
Carimbo e assinatura



ANEXO IX

**Informação da Contabilidade -
Balancete**

Conselho _____ de Contabilidade
Vice-presidência de Controle Interno

INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE N.º XXX/20XX

A - Dados Gerais:

Gestor:
 Vice-presidente de Controle Interno:
 Responsável Técnico:
 Assunto:
 Referência: Balancete do mês de XXXXXX de 20XX

Aspecto Legal:

O Conselho _____ de Contabilidade foi criado pelo Decreto - Lei nº 9.295/46, tendo como função o registro e a fiscalização profissional, com a finalidade de manter a ação voltada ao profissional que exerce ou explora atividades contábeis.

O referido processo foi elaborado conforme as instruções da Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprova o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs.

Em Reais R\$

1) Orçamento + modificações no exercício:

Orçamento inicial	0,00
Acréscimos no mês	0,00
Acréscimos até o mês	0,00
Orçamento final	0,00
Remanejamentos	0,00
Remanejamentos no mês	0,00
Remanejamentos até o mês	0,00
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias	0,00
Anulação parcial e/ou total de dotações no mês	0,00
Anulação parcial e/ou total de dotações até o mês	0,00

2) Execução Orçamentária da Receita e da Despesa e Resultado Orçamentário:

	Correntes	Capital
Receita orçada	0,00	0,00
Receita arrecadada até o mês	0,00	0,00
Percentual arrecadado	0,00%	0,00%
Despesa orçada	0,00	0,00
Despesa realizada até o mês	0,00	0,00
Percentual realizado	0,00%	0,00%
Resultado orçamentário corrente		0,00
Resultado orçamentário		0,00

3) Balancete Patrimonial:

Ativo/Passivo	0,00
---------------------	------

4) Balancete Financeiro:

Receitas correntes no mês	0,00
Receitas de capital no mês	0,00
Movimentação financeira a crédito	0,00
Saldo do mês anterior de bancos	0,00
Total do grupo "a" (Receita)	0,00
Despesas correntes no mês	0,00
Despesas de capital no mês	0,00
Movimentação financeira a débito	0,00
Saldo de bancos p/mês seguinte	0,00
Total do grupo "b" (Despesa)	0,00

Conselho _____ de Contabilidade _____
Vice-presidência de Controle Interno

5) Demonstração das Variações Patrimoniais:

Receita arrecadada até o mês	0,00
Variações aumentativas	0,00
Despesa realizada até o mês	0,00
Variações diminutivas	0,00
Resultado patrimonial	0,00

6) Demonstração do Resultado Financeiro:

Ativo circulante	0,00
Passivo circulante	0,00
Resultado financeiro	0,00

7) Composição do Resultado Patrimonial:

Ativo circulante	0,00
Passivo circulante	0,00
Resultado (1)	0,00
Ativo não-circulante	0,00
Passivo não-circulante	0,00
Resultado (2)	0,00
= Saldo patrimonial real (1+2)	0,00

8) Demonstração do Saldo Patrimonial:

Situação patrimonial anterior	0,00
Resultado acumulado até o mês	0,00
Resultado patrimonial	0,00

B - Nota Explicativa:

C - Elaborado por:

Responsável técnico pela contabilidade
carimbo e assinatura

D - De acordo:

Cidade - UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Vice-presidente da CCI

Membro da CCI

Membro da CCI



ANEXO X

Conciliação Bancária

CONSELHO _____ DE CONTABILIDADE _____**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA:****TIPO:**

1 - SALDO EM CONTA CORRENTE EM XX/XX/20XX 0,00

2 - MAIS (+)

2.1 - CRÉDITOS CONTABILIZADOS E NÃO CONSTANTE NO EXTRATO 0,00

3 - MENOS (-)

3.1 - DÉBITOS CONTABILIZADOS E NÃO CONSTANTE NO EXTRATO 0,00

4 - SALDO BANCÁRIO AJUSTADO (1+2-3) 0,00

5 - SALDO CONTÁBIL 0,00

6 - MAIS (+)

6.1 - CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS E CONSTANTES NO EXTRATO 0,00

7 - MENOS (-)

7.1 - DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS E CONSTANTES NO EXTRATO 0,00

8 - SALDO CONTÁBIL AJUSTADO (5+6-7) -

OBSERVAÇÕES**LOCAL E DATA:****RESPONSÁVEL**_____
*Responsável pela contabilidade**Carimbo e assinatura*



ANEXO XI

**Demonstrativo da
Cota Parte**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA PARA FINS DE CALCULO DA COTA-PARTE
COMPARTILHADA E NÃO-COMPARTILHADA**

Mês: _____ Ano: 20XX

DIA	TOTAL DA RECEITA		Exclusões (justificativa obrigatória)	Apuração da Cota-Parte Transferência Compartilhada	Sobre Receita Não- compartilhada	Total da Cota- Parte Devida ao CFC	Valores Transferidos Valor Repassado Automaticamente pela Cobrança Compartilhada	Data da Remessa	Apuração da Cota-Parte Devida		
	Compartilhada	Não-compartilhada							a favor do Regional	a favor do CFC	Diferença
1				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
2				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
3				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
4				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
5				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
6				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
7				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
8				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
9				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
10				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
11				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
12				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
13				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
14				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
15				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
16				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
17				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
18				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
19				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
20				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
21				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
22				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
23				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
24				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
25				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
26				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
27				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
28				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
29				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
30				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
31				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Remessa da Cota-Parte Não-Compartilhada do Mês de _____		
Data do Depósito	Valor	
Data do Depósito	Valor	
Data do Depósito	Valor	
Total		0,00

RESUMO DA COTA-PARTE	
Cota-Parte devida (1/5)	0,00
(-) Cota-Parte Compartilhada Remetida	0,00
(-) Cota-Parte Não-compartilhada Remetida	0,00
VALOR A SER COMPENSADO/REMETIDO	0,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA PARA FINS DE CÁLCULO DA COTA-PARTE
COMPARTILHADA E NÃO-COMPARTILHADA**

Ano: 20XX

Valores em R\$

Mês	Total da Receita	Exclusões	Total da Cota-Parte Devida ao CFC	Valores Repassados			Apuração da Cota-Parte Devida		Diferença
				Automaticamente pela Cobrança Compartilhada	Sobre Fielidade Não-Compartilhada	Total da Cota-Parte Repassado ao CFC	a favor do Regional	a favor do CFC	
Janeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Março			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abril			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maió			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Setembro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Novembro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dezembro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESUMO DA COTA-PARTE

Cota-Parte devida (15).....	0,00
(-) Cota-Parte Compartilhada Remetida	0,00
(-) Cota-Parte Não-compartilhada Remetida	0,00
VALOR A SER COMPENSADO/REMETIDO	0,00



ANEXO XII

Rol de Responsáveis

ROL DE RESPONSÁVEIS
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO _____

DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

ATO DE CRIAÇÃO N.º: _____

DADOS DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS: _____

CRC N.º _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____ de ___/___/___ PERÍODO _____ a _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

VICE-PRESIDENTE: _____

CRC N.º _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____ de ___/___/___ PERÍODO _____ a _____

ENDEREÇO: _____

CONSELHEIROS

CONSELHEIRO: _____

CRC N.º _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____ de ___/___/___ PERÍODO _____ a _____

ENDEREÇO: _____

CONSELHEIRO: _____

CRC N.º _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____ de ___/___/___ PERÍODO _____ a _____

ENDEREÇO: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

NOME: _____

CRC _____ CPF: _____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____ de ___/___/___

ENDEREÇO: _____



ANEXO XIII

**Composição dos Saldos
das Contas**

COMPOSIÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO _____

ENTIDADE

Conta XXX.XX.XXX - Diversos Responsáveis
XXX.XX.XXX - Nome

Histórico	Data	Valor
Multa e Juros sobre recolhimento de IR		
Valor ref. a multa e juros s/ NF		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		

Conta XXX.XX.XXX - Cheques Devolvidos

Histórico	Data	Valor
Cheque n° _____ de XX/XX/20XX		
Cheque n° _____ de XX/XX/20XX		
Cheque n° _____ de XX/XX/20XX		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		

Conta XXX.XX.XXX - Adiantamento de Férias

Histórico	Data	Valor
Valor ref. adiant férias diversos funcionários cf relação DRH		
Valor ref. adiant férias diversos funcionários cf relação DRH		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		

Conta XXX.XX.XXX - CFC - Cota Parte

Histórico	Data	Valor
Remessa a maior sobre a arrecadação do mês XX/20XX		
Remessa a maior sobre a arrecadação do mês XX/20XX		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		

Conta XXX.XX.XXX - INSS

Histórico	Data	Valor
Retenção sobre folha do mês XX/20XX		
Retenção sobre folha do mês XX/20XX		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		

Conta XXX.XX.XXX - IRRF

Histórico	Data	Valor
Retenção sobre folha do mês XX/20XX		
Retenção sobre folha do mês XX/20XX		
Saldo do Razão em 31/12/20XX		



ANEXO XIV

**Declaração de Bens e Fontes
de Rendas**

CONSELHO _____ DE CONTABILIDADE _____
VICE-PRESIDÊNCIA DE CONTROLE INTERNO

DECLARAÇÃO DE BENS E FONTE DE RENDA

1. DADOS DO DECLARANTE

NOME : _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL

FONTE PAGADORA:

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	SIT.OCUPAC.

Situação Ocupacional

1 - EMPREGADO 2 - SÓCIO 3 - AUTONOMO 4 - OUTROS

3. DECLARAÇÃO DE BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas.

Local: _____, ____/____/____

ASSINATURA



ANEXO XV

**Roteiro de Verificação de Peças
e Conteúdos**

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS
PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO _____

ENTIDADE

PEÇAS EXIGIDAS	LOCALIZAÇÃO (fls.)
I. Rol de Responsáveis	
II. Relatório de Gestão ou Relatório Anual da Administração	
III. Demonstrativos contábeis	
• Balanço Patrimonial do Exercício e Balanço Patrimonial Comparado	
• Balanço Orçamentário - Sintético e Analítico	
• Balanço Financeiro	
• Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada	
• Demonstração das Variações Patrimoniais	
• Conciliações e Extratos Bancários	
• Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, conforme disposto na Resolução CFC n.º 1.133/08	
• Composição dos Saldos das Contas	
• Esclarecimentos do responsável (gestor) quanto a eventuais déficits	
IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas	
V. Pareceres e atos dos órgãos internos do Conselho Regional Contabilidade	
• Parecer da Câmara de Controle Interno	
• Cópia ou extrato da Ata da Reunião Plenária que aprovou a Prestação de Contas do CRC	
• Deliberação da Homologação pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade	
LOCAL/DATA	ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL



APÊNDICE

Modelos de Atos

I - Resolução para Aprovação do Orçamento

(papel timbrado do Conselho)

RESOLUÇÃO _____ N.º _____/_____

*APROVA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE _____ DO
CONSELHO _____ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Plenário do **CONSELHO** _____,
usando da atribuição que lhe confere o inciso _____ do artigo _____ do Regi-
mento Interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho _____
em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como
operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução
960/03;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Controle In-
terno, mediante Parecer n.º _____/_____, à aprovação da Proposta Orçamentária
para o exercício financeiro de _____.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício
financeiro de _____, que estima a receita em R\$ _____ (_____
_____) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas
estabelecidas pela Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - As receitas correntes e de capital estão previstas, observan-
do o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

6.2	- Receitas	R\$ _____
6.2.1	- Receitas correntes	R\$ _____
6.2.1.1	- Contribuições	R\$ _____
6.2.1.2	- Exploração de bens e serviços	R\$ _____
6.2.1.3	- Financeiras	R\$ _____

6.2.1.4	- Transferências	R\$ _____	
6.2.1.9	- Outras receitas correntes	R\$ _____	
6.2.2	- Receitas de capital		R\$ _____
6.2.2.1	- Operações de crédito internas	R\$ _____	
6.2.2.2	- Alienações de bens	R\$ _____	
6.2.2.3	- Alienações de títulos e ações	R\$ _____	
6.2.2.4	- Amortização de empréstimos concedidos	R\$ _____	
6.2.2.5	- Transferências de capital	R\$ _____	
6.2.2.9	- Outras receitas de capital	R\$ _____	

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

RECEITAS:

6.3	- Despesas		R\$ _____
6.3.1	- Despesas correntes		R\$ _____
6.3.1.1	- Pessoal e encargos	R\$ _____	
6.3.1.2	- Benefícios assistenciais	R\$ _____	
6.3.1.3	- Uso de bens e serviços	R\$ _____	
6.3.1.4	- Financeiras	R\$ _____	
6.3.1.5	- Transferências correntes	R\$ _____	
6.3.1.6	- Tributárias e contributivas	R\$ _____	
6.3.1.9	- Outras despesas correntes	R\$ _____	
6.3.2	- Despesas de capital		R\$ _____
6.3.2.1	- Investimentos	R\$ _____	
6.3.2.2	- Empréstimos concedidos	R\$ _____	
6.3.2.3	- Amortizações de empréstimos	R\$ _____	
6.3.2.4	- Transferências de capital	R\$ _____	

Art. 4º - O(A) Presidente fica autorizado(a) a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de _____% (_____ por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de _____, revogando-se as disposições em contrário.

_____ - ____, _____ de _____ de _____

Contador(a) _____
Presidente

II - Resolução para Abertura de Crédito Adicional Especial

(papel timbrado do Conselho)

RESOLUÇÃO ____ N.º ____/____

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE ____ DO CONSELHO _____.

O Plenário do **CONSELHO** _____, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC n.º ____/____, de ____ de _____ de _____, e a Lei n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

CONSIDERANDO o Parecer n.º ____/____, favorável, da Câmara de Controle Interno do Conselho _____;

CONSIDERANDO a necessidade de orçar despesa que não foi estimada anteriormente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Conselho _____ para o exercício financeiro de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais), nas seguintes dotações:

6.3	- Despesas	R\$ ____
6.3.2	- Despesas de capital	R\$ ____
6.3.2.1	- Investimentos	R\$ ____
6.3.2.1.03	- Equipamentos e materiais permanentes	R\$ ____
6.3.2.1.03.01	- Equipamentos e materiais permanentes	R\$ ____
6.3.2.1.03.01.002	- Máquinas e equipamentos	R\$ ____
6.3.2.1.03.01.008	- Biblioteca	R\$ ____

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional especial serão oriundos do excesso de arrecadação, no valor de R\$ _____, conforme especificado abaixo:

5.2	- Previsão da receita	R\$ ____
5.2.1	- Previsão da receita	R\$ ____
5.2.1.1	- Previsão da receita	R\$ ____
5.2.1.1.02	- Receita de capital	R\$ ____
5.2.1.1.02.02	- Previsão adicional	R\$ ____
5.2.1.1.02.02.002	- Excesso de arrecadação	R\$ ____

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

_____ - ____, _____ de _____ de _____

Contador(a) _____
Presidente

III - Portaria para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

(papel timbrado do Conselho)

PORTARIA ____ N.º ____/____

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE _____ DO CONSELHO _____.

O(A) Presidente do CONSELHO _____, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo _____ da Resolução _____ n.º ____/____, de _____ de _____ de _____, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de _____, que permite ajuste ao orçamento até o limite de ____%;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho _____ para o exercício financeiro de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:

6.3	- Despesas	R\$ ____
6.3.1	- Despesas correntes	R\$ ____
6.3.1.3	- Uso de bens e serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02	- Serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02.01	- Serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.003	- Serviços advocatícios	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.013	- Estágios	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.028	- Condomínios	R\$ ____

Parágrafo Único - os recursos para cobertura do crédito serão provenientes da anulação parcial (total) das seguintes dotações:

ANULA:

6.3	- Despesas	R\$ ____
6.3.1	- Despesas correntes	R\$ ____
6.3.1.3	- Uso de bens e serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02	- Serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02.01	- Serviços	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.004	- Serviços de instrutores	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.016	- Serviços de tradução	R\$ ____
6.3.1.3.02.01.038	- Telemarketing	R\$ ____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

_____/____, ____ de _____ de _____

Contador(a) _____
Presidente

IV - Parecer

(papel timbrado do Conselho)

PROCESSO _____ **N.º:** _____/_____

INTERESSADO: CONSELHO _____

ASSUNTO: _____

PARECER DA CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Trata-se do processo nº ____ de _____ referente ao _____, do Conselho _____, recepcionado por esta Câmara para análise e parecer.

Procedemos a análise e verificações que julgamos oportunas e _____.

Assim sendo, a Câmara de Controle Interno decide emitir parecer, concluindo pela _____ do referido processo, recorrendo dessa decisão ao Egrégio Plenário do Conselho _____, na forma regimental.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Vice-Presidente

Conselheiro Relator

Conselheiro

V - Deliberação

(papel timbrado do Conselho)

CÂMARA DE _____

DELIBERAÇÃO N.º _____/_____

PROCESSO _____ N.º: _____/_____

INTERESSADO: CONSELHO _____

ASSUNTO: _____

DELIBERA: _____

RELATOR(A): _____

ATA _____ N.º: _____

_____/____, ____ de _____ de _____.

Contador(a) _____
Vice-presidente da Câmara de _____

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do Conselho _____.

ATA N.º: _____

_____/____, ____ de _____ de _____.

Contador(a) _____
Presidente



GLOSSÁRIO

GLOSSÁRIO

Este glossário tem por objetivo elucidar os termos técnicos, científicos, contábeis, administrativos e financeiros apresentados neste manual. Para atingir esse objetivo, foram utilizados os dicionários de Antonio Lopes de Sá e Ana Maria Lopes de Sá, de Wilson Alberto Zappa Hoog, o glossário do Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs e o glossário de Termos Técnicos da Área Pública do Livro Contabilidade Pública no Governo Federal, de Domingos Poubel de Castro, Leice Maria Garcia, José Antônio Felgueiras, PWC e Manual SIAFI/STN.

A

ALIENAÇÃO - Ato ou efeito de alienar-se por venda, troca ou doação; processo ligado essencialmente à ação de cessão de bens.

ATIVO - Representa o conjunto de bens e direitos tangíveis, ou não, da organização, esta entendida como sendo uma azienda, cujos bens são utilizados ou aplicados no exercício da entidade para alcançar o seu objetivo social.

ATIVO CIRCULANTE - Compreende as disponibilidades de numerário, bens e direitos pendentes ou em circulação, realizáveis até o término do exercício seguinte.

ATIVO NÃO-CIRCULANTE - São os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - Divisão do ativo não-circulante que representa os valores que se convertem em moeda somente após o término do exercício seguinte. Valores conversíveis em dinheiro somente no prazo de mais de um exercício.

B

BALANCETE - Relação de contas apresentando o total de seus débitos, créditos e saldos, devedores ou credores. O balancete é extraído do livro Razão. O balancete é uma lista contendo cada conta do Razão com seu saldo.

BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrativo contábil que apresenta os ingressos e os dispêndios (entradas e saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como de recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, além dos saldos de disponibilidades financeiras do exercício anterior e do exercício atual

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstrativo da exposição da despesa e da receita de uma entidade, contrapondo-se e equilibrando-se.

BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstrativo contábil que evidencia o Ativo Circulante e o Não-Circulante, o Passivo Circulante e o Não-Circulante, o Saldo Patrimonial e as Contas de Compensação, sintetizando os bens, valores, créditos, obrigações e riscos da Entidade.

BENS - Como bens, existem os móveis, imóveis, que podem ser bens fungíveis e consumíveis, ou bens divisíveis, ou singulares e coletivos.

C

CLASSIFICAÇÃO DE CONTAS - Ato de identificar um fenômeno pela conta que deve contabilmente representá-lo ou de realizar um grupamento de contas pelas suas naturezas.

CONTA - título que constitui indicação geral do assunto, da categoria contábil, elemento ou rubrica de um plano de contas. No entender de Lopes de Sá: “instrumento de registro contábil relativo a fatos da mesma natureza e que se identifica por um título, contendo registros que informam sobre a evolução transformadora do aludido objeto, qualificando, quantificando, historiando no tempo e apresentando saldos devedores ou credores de acordo com cada caso”.

CONTAS DEVEDORAS E CREDORAS - Contas que se destinam ao registro de um fenômeno patrimonial em potencial, ou, ainda, de um fato que pode suceder, ou não, e cujo acontecimento pode afetar, ou não, o patrimônio.

CONTAS DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Contas de despesa ou de receita; conta que serve como elemento de apuração do superávit ou do déficit. Classificadas em aumentativas (receitas) e diminutivas (despesas).

As contas de despesas apresentam saldos devedores; e as contas de receita, saldos credores. São periodicamente encerradas para a apuração do resultado.

CONTAS PATRIMONIAIS - Contas pertencentes ao sistema patrimonial, que constam no balanço patrimonial.

CONTINGÊNCIA - Incerteza sobre se uma coisa acontecerá, ou não, motivo para a criação de uma provisão ou reserva.

CONTROLE FINANCEIRO - Tem como objetivo observar o comportamento da receita e despesa, comparando mês a mês, e providenciar iniciativas para incrementar a arrecadação se assim for o caso.

CONVÊNIO - É o acordo entre duas ou mais instituições com o objetivo de estabelecer ajuda para atender determinada finalidade no desenvolvimento de projetos específicos.

CRÉDITOS ADICIONAIS - São autorizações para despesas que não haviam sido objeto de previsão quando da elaboração do orçamento. Tais créditos podem ser suplementares, especiais e extraordinários. Para que se abra um crédito adicional, é preciso que se especifique bem o destino que vai ter.

D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP) - Evidencia as alterações ocorridas em um Patrimônio, dependentes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício.

DESPESA - Despesa não se confunde com custo, são itens que reduzem o patrimônio líquido, derivada do sacrifício da obtenção de receita.

DÍVIDAS - Aquilo que se deve; débitos com terceiros. Em termos contábeis, passivos exigíveis.

DÍVIDA ATIVA - Título de conta usado na Contabilidade Aplicada às Entidades Públicas e que se destina a registrar as importâncias relativas a contribuições e multas de qualquer natureza, devidas por terceiros à entidade e não satisfeitas nos prazos da lei; são dívidas “a favor” da entidade e oriundas dos créditos de funcionamento da mesma.

E

ECONOMICIDADE - Operacionalização ao menor custo possível, ou seja, a aquisição de insumos ao menor preço, sem prejuízo da qualidade. Capacidade da entidade em sobreviver no tempo, mantendo seu patrimônio ou ampliando o mesmo, cumprindo seus objetivos.

EFICÁCIA - Grau de cumprimento das metas estabelecidas em determinado período de tempo.

EFICIÊNCIA - Relação entre produtos (bens e serviços) gerados e os custos dos recursos consumidos em determinado período de tempo; refere-se à utilização racional dos insumos, ao rendimento máximo sem desperdício. Em Economia, é obtida pela alocação dos recursos produtivos de modo que maximize o excedente total recebido para todos os membros da sociedade. Este conceito coincide com o conceito de eficiência em Administração, pois ambos versam sobre a otimização de recursos.

ESCRITURAÇÃO - Designação simples que se tem dado à escrita contábil. A denominação provém do fato de os registros contábeis, desde os primórdios, e por milênios, serem realizados manualmente pelos “escribas” ou os que dominavam a arte de

escrever (que durante milênios foi praticada por poucos). Na era contemporânea, com o aumento cada vez maior da utilização dos computadores, a denominação “escrita” e também “escrituração” vêm caindo em desuso.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ato de fazer cumprir o orçamento ou a previsão. A escrituração das entidades públicas evidencia, periodicamente, como está sendo executado o orçamento, por meio de demonstrações.

EXERCÍCIO FINANCEIRO - Período de tempo onde são verificadas as receitas e as despesas das entidades públicas, coincidindo com o ano civil. Somente são consideradas como receitas e despesas do exercício aquelas que se verificam dentro de cada ano.

F

FORNECEDORES - Título de conta que representa os débitos por compras ou serviços.

FUNDO PERDIDO - É um investimento realizado sem expectativa de retorno, para melhoria das condições de serviços e obras, que estimulam os investimentos públicos ou privados.

G

GASTO - Despesa, custo. Investimento feito para obter uma utilidade. O termo “gasto” é empregado por alguns profissionais como sinônimo de despesa ou de custo.

GLOSA DE DESPESAS - Ato de recusa, parcial ou total, de uma despesa.

I

IMOBILIZADO - Grupo de contas que reúne as imobilizações no sistema de classificação patrimonial. Pode-se realizar uma série de divisões no imobilizado para maior esclarecimento e poder de análise: exemplo:

- Móveis e Utensílios
- Máquinas e Equipamentos
- Instalações
- Veículos

O termo “imobilizado” não significa, para fins de natureza contábil, o “imutável” ou aquilo que “não se move”. A expressão, na tecnologia, decorre do fato de reunir o grupo de contas que, pela sua natureza, não “giram”, ou seja, tendem

a “permanecer” no estado em que “entram” para o patrimônio. Os valores deste grupo, em quase sua totalidade, são adquiridos com a finalidade de serem “usados” como “meios operacionais”.

INTANGÍVEL - Representam o conjunto de bens que não possuem representação física, tais como: marcas e patentes.

INVENTÁRIO - Verificação da existência de um componente patrimonial.

INVENTÁRIO CONTÁBIL - Inventário realizado com finalidades patrimoniais; inventário baseado nos registros contábeis.

É comum ouvirmos as expressões: “confrontar inventário físico contra o contábil”, afirmando-se, com isto, que se quer estabelecer uma comparação entre o inventário levantado pela direta verificação do componente (físico) contra os saldos contábeis.

INVESTIMENTOS - representam o conjunto de capital ou bens fixos da organização, demonstrando os tipos de bens ou direitos de caráter duradouro, tais como: móveis e utensílios, programas de computador, máquinas e edificações.

L

LICITAÇÃO - Procedimento adotado para aquisição de bens ou serviços, nos termos da legislação vigente, cujas modalidades são: Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão e Pregão Eletrônico e Presencial.

LIQUIDEZ - Facilidade com que um bem ou título pode ser convertido em dinheiro.

LIVRO DIÁRIO - Livro de escrituração contábil destinado ao registro de todos os fatos patrimoniais que se sucedem em uma empresa ou em uma entidade organizado por ordem de data. É um livro de natureza obrigatória e considerado, por lei, como o livro central ou principal.

LIVRO RAZÃO - Livro de escrituração contábil que tem por objeto registrar, separadamente, o que se passa com cada conta, apresentando a posição delas. Cada folha do Razão é destinada a uma conta.

O Livro Razão é considerado como principal da partida dobrada, porque dele é que se levantam os balancetes e balanços e porque nele as contraposições se evidenciam de forma absoluta, sendo teste para o rigor dos registros.

N

NOTAS EXPLICATIVAS - É o conjunto de informações contábeis, financeiras que, somadas às intenções dos gestores para o período seguinte: “relatório da administração”, complementam a análise econômica e financeira por meio da revelação de práticas contábeis tais como: avaliação de ativos, estoques, imobilizados, e de passivos, perfil da dívida a curto e a longo prazos, forma de financiamento, arrendamento mercantil, ciclo operacional, enfim, informações relevantes e importantes para a interpretação das demonstrações contábeis. Esta norma trata das informações mínimas que devem constar das notas explicativas. Informações adicionais poderão ser requeridas em decorrência da legislação e de outros dispositivos regulamentares específicos em função das características da entidade. Definição e conteúdo das notas explicativas: as notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas, ou não, constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas. As notas explicativas incluem informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e eventos subsequentes ao balanço.

O

OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO - Representa as fontes de financiamentos em longo prazo, como: empréstimos para aquisição de bens duráveis, veículos, máquinas, cuja exigibilidade de pagamento sempre deve ser superior ao prazo do término do exercício seguinte.

ORÇAMENTO - Previsão de fatos patrimoniais; predeterminação de receitas e despesas de uma entidade.

De acordo com o rigor contábil, o orçamento pode significar qualquer previsão de fato patrimonial, seja de que natureza for. Denomina-se Contabilidade Orçamentária a que acompanha a execução do orçamento.

ORDENADOR DE DESPESAS - Qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos ou pelos quais responda.

P

PARTIDA DOBRADA - Partida onde um débito é sempre correspondido por um crédito; partida digráfica. Método de escrituração que se baseia no princípio da contraposição de valores.

PASSIVO - Parte do balanço que representa as fontes ou proveniências dos valores que se acham espelhados no Ativo. É o conjunto de Dívidas ou de Obrigações.

PASSIVO CIRCULANTE - Compreende as obrigações pendentes ou em circulação, exigíveis até o término do exercício seguinte.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - São as obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.

PATRIMÔNIO - É o conjunto de bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados ou mantidos por recursos públicos, integrantes do patrimônio de qualquer entidade pública ou de uso comum, que seja gerador de benefícios futuros para a entidade e a sociedade.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Representa a diferença entre o ativo e o passivo.

PEÇA CONTÁBIL - Produto da escrituração contábil, ou auditoria ou da perícia ou da consultoria. Relatório com informações sobre a manutenção ou geração de uma riqueza.

PLANO DE CONTAS - Estruturação ordenada e sistematizada das contas utilizadas por uma entidade. O plano contém as diretrizes técnicas gerais e especiais que orientam os registros dos atos e fatos praticados na entidade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS - Apresentação de fatos patrimoniais, comprovando-os, historiando-os e preparando-os para receber as classificações e as verificações de natureza contábil, visando obter aprovação de uma gestão. Nas prestações de contas deve-se observar sempre a qualidade da documentação, se os investimentos estão de acordo com a finalidade proposta, se existe justificção para cada fato, se existe aprovação pelo poder competente. A prestação de contas é uma satisfação que os gestores dão a interessados no andamento da entidade.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - É um processo composto pelo orçamento e pelo plano de trabalho, que consiste em um planejamento anual, elaborado para cumprimento de metas estabelecidas no plano de gestão, a ser executado no exercício seguinte.

PROVISÃO - Parcela extraída dos resultados da entidade ou de seus financeiros, para cobrir despesas que devem ser feitas ou desníveis de Caixa; reserva de um valor para atender a despesas que se esperam; retenção de fundos para cobrir gastos certos.

Por força da lei, as provisões têm destinos diferentes, ora participando do Passivo Circulante, ora como “deduções de elementos do Ativo”.

R

REALIZAÇÃO - Ato ou efeito de tornar-se um bem realizável ou transformável. Os bens realizam-se quando a empresa consegue transformá-los em dinheiro ou em elemento que resulte em redução da saída de dinheiro.

Os bens podem tornar-se realizáveis, segundo a lei brasileira, por meio da venda, da formação de fundos de depreciação, de amortização, de exaustão, etc. Realizar o valor de um imobilizado significa, pois, “vender o mesmo” ou “depreciá-lo” por meio de fundos que extraiam dos lucros os valores a ele equivalentes.

REAVLIAÇÃO - É a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esses forem superiores ao valor contábil.

RECEITA CORRENTE - São os recursos recebidos em função do poder de tributar ou do próprio negócio do órgão ou, ainda, entidade ou fruto de rendimento do seu patrimônio (receita corrente patrimonial: juros, aluguéis, dividendos) com o propósito ou a possibilidade de financiar suas despesas. Consideram-se também como receitas correntes os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender a despesas classificáveis em despesas correntes.

RECEITA DE CAPITAL - São os recursos arrecadados para suprir o orçamento do órgão ou entidade, provenientes da venda de bens permanentes, da constituição de dívidas (operações de crédito), amortizações de empréstimos concedidos ou transferências de outra esfera de governo para aplicação em capital.

REGIME CONTÁBIL - Processo de registro em Contabilidade; normas que orientam o controle e o registro dos fatos patrimoniais.

REGIME DE COMPETÊNCIA - As receitas e as despesas contábeis devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

RUBRICA - O mesmo que título de conta; intitulação de uma conta; nome dado a uma conta.

S

SISTEMA DE CONTAS - Conjunto ordenado de contas; plano de contas; agrupamento racional de contas; reunião sistematizada de contas; doutrina das contas.

SUBVENÇÃO - Título de conta que se destina ao registro do valor recebido como auxílio.

Intitulação dada à conta que registra valor que exprime uma receita de donativo de entidade pública para contribuir em algum empreendimento.

SUPERÁVIT FINANCEIRO - Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do Balanço Patrimonial.

SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - Diferença positiva entre receita arrecadada e despesa executada do Balanço Orçamentário.

SUPRIMENTO DE FUNDOS - Instrumento de execução ao qual pode recorrer o ordenador de despesas para, por intermédio de funcionário subordinado, realizar despesas que, a critério da administração e consideradas as limitações previstas em Lei, não possam, ou não devam ser realizadas por via bancária.

T

TOMADA DE CONTA - Exame e interpretação de contas do ponto de vista moral e técnico, prestados por um responsável, consignatário ou subordinado, incluindo livros e documentos. Ato de exigir a apresentação de peças contábeis e documentos de uma gestão. Interpretação de contas.

TRIBUNAL DE CONTAS - Órgão de natureza em parte judiciária e política, com função delegada pelo poder representativo para fiscalizar a execução da lei orçamentária, créditos adicionais e contratos de responsabilidade do Poder Público.

V

VALOR NOMINAL - Valor que se acha fixado e declarado como atribuível a um bem ou a um título.

VARIAÇÃO AUMENTATIVA - Modificação do valor patrimonial que produz aumento na substância; variação que a conta recebe e passa a influir sobre a substância patrimonial aumentando o seu conteúdo; lucro; crédito positivo ou ativo; acréscimo do patrimônio.

VARIAÇÃO DIMINUTIVA - Modificação do valor patrimonial que produziu uma diminuição da substância; variação que a conta recebe e que passa a influir na substância patrimonial diminuindo o seu conteúdo; perda; crédito negativo ou passivo; diminuição do patrimônio.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Nilton de Aquino. *Contabilidade Pública na Gestão Municipal: Novos Métodos após a LC n.º 101/00 e nas classificações contábeis advindas da SOF e STN*. São Paulo: Atlas, 2007.

BOTELHO, Milton Mendes. *Manual de Controle Interno: Teoria & Prática*. Curitiba: Juruá, 2006.

BOTELHO, Milton Mendes. *Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal, Apresentando Modelos de Procedimentos, Rotinas, Instruções Normativas, Decretos, Portarias e Anexos específicos da Administração Pública Municipal*. Curitiba: Juruá, 2006.

CASTRO, Domingos Poubel de. *Contabilidade Pública no Governo Federal: guia para reformulação do ensino e implantação da lógica do SIAFE nos governos municipais e estaduais com utilização do Excel*. São Paulo: Atlas, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Resolução CFC n.º 960/03 - Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade*. Brasília: CFC, 2003.

_____. *Resolução CFC n.º 969/03 - Aprova o regimento do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências*. Brasília: CFC, 2003.

_____. *Resolução CFC n.º 1.111/07 - Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público. Apêndice II*. Brasília: CFC, 2007.

_____. *Resolução CFC n.º 1.114/07 - Institui o Controle Orçamentário Informatizado no Sistema CFC/CRCs*. Brasília: CFC, 2007.

_____. *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16)*. Brasília: CFC, 2008.

_____. *Instrução Normativa CCI/CFC n.º 001/2007 - Apresenta as considerações e esclarecimentos iniciais, para a implantação dos procedimentos de controle orçamentário a partir do exercício de 2008*. Brasília: CFC, 2007.

_____. *Instrução Normativa CCI/CFC n.º 001/2008 - Dispõe orientações sobre os novos procedimentos em relação aos balancetes e créditos adicionais*. Brasília: CFC, 2008.

CRUZ, Flavio da (Et All). *Comentários à Lei n.º 4.320/64, Normas Gerais de Direito Financeiro: Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal: Comentários ao Substitutivo do Projeto de Lei n.º 135/96*. São Paulo: Atlas, 2008

FELGUEIRAS, José Antônio. *Contabilidade Pública*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos Editora 2007.

GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. São Paulo: Atlas, 2008

LIMA, Diana Vaz de; CASTRO, Róbison Gonçalves de. *Contabilidade Pública: Integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)*. São Paulo: Atlas, 2007

MACHADO JR, J. Teixeira; REIS, Heraldo da Costa. *A Lei n.º.4.320/64 - COMENTADA e a Lei de Responsabilidade Fiscal*. 32 ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2008.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias; ROSA, Maria Berenice. *Contabilidade Pública: Uma Abordagem da Administração Financeira Pública*. São Paulo: Atlas, 2006.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público*. 2. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Contabilidade, 2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Instruções Normativas do TCU*. Disponível em: <www.tcu.gov.br>. Acesso em: 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

BIÊNIO 2008/2009

DIRETORIA

Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente

Contador Enory Luiz Spinelli
Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Luci Melita Vaz
Vice-presidente de Registro

Contador Nelson Mitimasa Jinzenji
Vice-presidente Técnico

Contador Adeildo Osorio de Oliveira
Vice-presidente de Controle Interno

Contador José Martonio Alves Coelho
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Juarez Domingues Carneiro
Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional

Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante
Vice-presidente de Administração

Técnico em Contabilidade José Odilon Faustino
Coordenador-Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador Sebastião Célio Costa Castro
Coordenador-Adjunto da Câmara de Registro

Técnico em Contabilidade Bernardo Rodrigues de Souza
Representante dos Téc. em Contabilidade no Conselho Diretor

CÂMARA DE REGISTRO

Contadora Luci Melita Vaz
Coordenadora da Câmara

Conselheiros Efetivos
Luiz Henrique de Souza
Bernardo Rodrigues de Souza
Grimaldi Gonçalves Dantas

Contador Sebastião Célio Costa Castro
Coordenador-Adjunto da Câmara

Conselheiros Suplentes
Orismar Parreira Costa
Delmiro da Silva Moreira
Elizabeth Coimbra Lisboa Gonçalves
Aluísio Pires de Oliveira
Gilsandro Costa de Macedo

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

Contador Enory Luiz Spinelli
Coordenador da Câmara

Conselheiros Efetivos
José Wagner Rabelo Mesquita
Pedro Miranda
José Augusto Costa Sobrinho
João de Oliveira e Silva
Lucilene Florêncio Viana
Bernardo Rodrigues de Souza
José Cléber da Silva Fontineles
Luiz Henrique de Souza
Paulo Luiz Pacheco
Nelson Zafra

Téc. em Contabilidade José Odilon Faustino
Coordenador-Adjunto da Câmara

Conselheiros Suplentes
José Correa de Menezes
Aluísio Pires de Oliveira
Antonio Carlos Dóro
Paulo Viana Nunes
Ronaldo Marcelo Hella
Cláudio Morais Machado
Roberto Carlos Fernandes Dias
Mario César de Magalhães Mateus
José Amarísio Freitas de Souza
Eulália das Neves Ferreira
João Valdir Stelzer
Carlos Henrique Menezes Lima

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Contador Adeildo Osorio de Oliveira

Coordenador da Câmara

Conselheiros Efetivos

Lucilene Florêncio Viana
Jucileide Ferreira Leitão
José Lopes Castelo Branco

Conselheiros Suplentes

Wellington do Carmo Cruz
José Correa de Menezes
Paulo Viana Nunes
Mario Rodrigues de Azevedo

CÂMARA TÉCNICA

Contador Nelson Mitimasa Jinzenji

Coordenador da Câmara

Conselheiros Efetivos

Francisco José dos Santos Alves
José Martonio Alves Coelho
Luiz Carlos Vaini

Conselheiros Suplentes

Amandio Ferreira dos Santos
Paulo César de Castro
Verônica Cunha de Souto Maior
Luiz Antonio Balamint

CÂMARA DE ASSUNTOS GERAIS

Contadora Silvia Mara Leite Cavalcante

Coordenadora da Câmara

Conselheiros Efetivos

Francisco Fernandes de Oliveira
Miguel Angelo Martins Lara

Conselheiros Suplentes

Marly das Graças Amorim Tocantins
Vivaldo Barbosa de Araújo Filho
Pedro Alves

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Contador José Martonio Alves Coelho

Coordenador da Câmara

Conselheiros Efetivos

Nelson Zafra
João de Oliveira e Silva

Conselheiros Suplentes

Eulália das Neves Ferreira
Antonio Carlos Dóro
Roberto Carlos Fernandes Dias

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL

Contador Juarez Domingues Carneiro

Coordenador da Câmara

Conselheiros Efetivos

Sebastião Célio Costa Castro
José Wagner Rabelo Mesquita
Pedro Miranda

Conselheiros Suplentes

Décio Sarda
Amandio Ferreira dos Santos
Rivoldo Costa Sarmento
Ronaldo Marcelo Hella

CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE

CRC - Acre

Pres. Francisco Brito do Nascimento
Estrada Dias Martins, 438 Res Mariana
CEP 69912-470 - Rio Branco - AC
Telefone: (68) 3227-8038
Fax: (68) 3227-8038
E-mail: crcac@brturbo.com.br

CRC - Alagoas

Pres. Jeovanes de Oliveira Silva
Rua Tereza de Azevedo, 1.526 - Farol
CEP 57052-600 - Maceió - AL
Telefone: (82) 3338-9444
Fax: (82) 3338-9444
E-mail: crcal@crcal.org.br

CRC - Amapá

Pres. Marilene Cardoso do Nascimento
Rua Hamilton Silva, 1.180 - Central
CEP 68906-440 - Macapá - AP
Caixa Postal 199
Telefone: (96) 3223-9503 / 3223-2697
Fax: (96) 3223-9504
E-mail: crcap@uol.com.br

CRC - Amazonas

Pres. Julio Ramon Marchiore Teixeira
Rua Lobo D' Almada, 380 - Centro
CEP 69010-030 - Manaus - AM
Telefone: (92) 3633-2566
Fax: (92) 3633-4567
E-mail: crcam@crcam.org.br

CRC - Bahia

Pres. Maria Constança Carneiro Galvão
Rua do Salete, 320 - Barris
CEP 40070-200 - Salvador - BA
Telefone: (71) 2109-4000 / 3328-2515
Fax: (71) 2109-4009
E-mail: diretoria@crcba.org.br

CRC - Ceará

Pres. Osório Cavalcante Araújo
Av. da Universidade, 3.057 - Benfica
CEP 60020-181 - Fortaleza - CE
Telefone: (85) 3455-2900
Fax: (85) 3455-2911
E-mail: conselho@crc-ce.org.br

CRC - Distrito Federal

Pres. Gerardo Antônio Monteiro de Paiva Gama
SCRS 503 Bl. B lj. 31-33
CEP 70331-520 - Brasília - DF
Telefone: (61) 3321-1757 / 3321-7105
Fax: (61) 3321-1747
E-mail: crcdf@crcdf.org.br

CRC - Espírito Santo

Pres. Paulo Vieira Pinto
R. Alberto de Oliveira Santos,
42 - 20º andar Ed. Ames - Centro
CEP 29010-901 - Vitória - ES
Telefone: (27) 3232-1600
Fax: (27) 3232-1601
E-mail: crces@crc-es.gov.br

CRC - Goiás

Pres. Edson Cândido Pinto
R. 107 nº 151 Qd. F Lt. 21 E - Setor Sul
CEP 74085-060 - Goiânia - GO
Tel: (62) 3240-2211
Fax: (62) 3240-2270
E-mail: crcgo@crcgo.org.br

CRC - Maranhão

Praça Gomes de Souza nº 536 - Centro
CEP 65010-250 - São Luis - MA
Telefone: (98) 3214-5300
Fax: (98) 3214-5314
E-mail: crcma@crcma.org.br

CRC - Mato Grosso

Pres. Jorge Assef Filho
Rua 05 Quadra 13 lote 02 - Centro Político ADM
CEP: 78050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (65) 3648-2800
Fax: (65) 3648-2828
E-mail: crcmt@crcmt.org.br

CRC - Mato Grosso do Sul

Pres. Alcyr Moreira Fernandes
Rua Euclides da Cunha, 994
Jardim dos Estados
CEP 79020-230 - Campo Grande - MS
Telefone: (67) 3326-0750
Fax: (67) 3326-0750
E-mail: crcms@crcms.org.br

CRC - Minas Gerais

Pres. Paulo Cezar Consentino dos Santos
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários
CEP 30140-100 - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3269-8400
Fax: (31) 3269-8405
E-mail: diretoria@crcmg.org.br

CRC - Pará

Pres. Regina Célia Nascimento Vilanova
Rua Avertano Rocha, 392
Entre São Pedro e Pe. Eutíquio
CEP 66023-120 - Belém - PA
Telefone: (91) 3202-4150
E-mail: crcpa@cr CPA.org.br

CRC - Paraíba

Pres. Edson Franco de Moraes
Rua Rodrigues de Aquino, 208 - Centro
CEP 58013-030 - João Pessoa - PB
Telefone: (83) 3222-1313
Fax: (83) 3221-3714
E-mail: crcpb@crpcb.org.br

CRC - Paraná

Pres. Paulo Cesar Caetano de Souza
Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV
CEP - 80050-000 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3360-4700
Email: crcpr@crclr.org.br

CRC - Pernambuco

Pres. Osni Garcia de Lima
Rua do Sossego, 693 - Santo Amaro
CEP 50100-150 - Recife - PE
Telefone: (81) 2122-6011
Fax: (81) 2122-6011
Email: crcpe@crspe.org.br

CRC - Piauí

Pres. Antônio Gomes das Neves
Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha
CEP 64018-000 - Teresina - PI
Telefone: (86) 3221-7531
Fax: (86) 3221-7161
Email: crcpi@crdpi.com.br

CRC - Rio Grande do Norte

Pres. Maria do Rosário de Oliveira
Av. Bernardo Vieira, 4545 - Morro Branco
CEP 59015-450 - Natal - RN
Telefone: (84) 3201-1936 / 3211-2558
Fax: (84) 3201-1936/3211-8512
Email: crcrn@crnrn.org.br

CRC - Rio Grande do Sul

Pres. Rogério Costa Rokembach
Rua Baronesa do Gravataí, 471 - Cidade Baixa
CEP 90160-070 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3254-9400
Fax: (51) 3254-9400
Email: crcrs@crcls.org.br

CRC - Rio de Janeiro

Pres. Antonio Miguel Fernandes
Rua 1º de março, 33 - Centro
CEP 20010-000 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2216-9595
Fax: (21) 2216-9570
E-mail: crcrj@crclrj.org.br

CRC - Rondônia

Pres. José Domingos Filho
Avenida Presidente Dutra 2374 - Centro
CEP 78916-100 - Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3211-7900
Fax: (69) 3211-7901
E-mail: crcro@crcro.org.br

CRC - Roraima

Pres. José Alves Pereira
Rua Major Manoel Correia, 372 - São Francisco
CEP 69305-100 - Boa Vista - RR
Telefone: (95) 3624-4880
Fax: (95) 3623-1457
E-mail: crclr@technet.com.br

CRC - Santa Catarina

Pres. Sergio Faraco
Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.900 - Centr
CEP 88015-710 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3027-7000
Fax: (48) 3027-7048
E-mail: crpsc@crpsc.org.br

CRC - São Paulo

Pres. Sergio Prado de Mello
Rua Rosa e Silva, 60 - Higiênópolis
CEP: 01230-909 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3824-5400
Fax: (11) 3662-0035
E-mail: crcsp@crcls.org.br

CRC - Sergipe

Pres. Romualdo Batista de Melo
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140
- Coroa do Meio
CEP: 49035-660 - Aracaju - SE
Telefone: (79) 3255.2187
Email: crcse@crsse.org.br

CRC - Tocantins

Pres. Flávio Azevedo Pinto
Qd.103 Sul, R S07 nº 9 B - Centro
CEP 77015-030 Palmas - TO
Telefone: (63) 3215-3594
Fax: (63) 3215-1412
Email: crcto@crcto.org.br



SAS Quadra-05 bloco J
Edifício CFC - Brasília, DF
CEP 70070-920
www.cfc.org.br